



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vera Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 088/2020

OBJETO: Adesão do Município de Vera Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor global é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Marcos Antônio Cabral – Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D65F986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
REAVISO II DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3681/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **14/08/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento se dá em virtude da ausência de licitantes ao certame, ou seja, licitação (**deserta**).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2020. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D06A807F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0044/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **18/08/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com. Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FEA6E416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2020**

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, processo administrativo nº 000058PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.807.635/0001-44
ENDEREÇO: Rua Doutor Mario Negocio, 143 - 2º Andar - Centro - CEP 59.610-080 - Mossoró/RN
REPRESENTANTE: LUCILENE JUSTINO DANTAS
E-MAIL: lucilene@flexx.net.br
TEL.: (84) 3317-4106 / (849) 8786-2867

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	TRANSFORMADOR: Conversor Energia 1500va 220v / 110v	05	UND	120,00	600,00
26	PEN DRIVE- 32GB - Capacidades: 32GB, Conformidade com as especificações USB 3.0, Compatibilidade dupla - conectividade a USB 3.0 e compatível com a versão anterior USB 2.0.	15	UND	39,00	585,00
27	PEN DRIVE 8GB	15	UND	27,00	405,00
VALOR TOTAL:					1.590,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 07.807.635/0001-44

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E8D2F34F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00008/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 14 de Agosto de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destina ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 03 de Agosto de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:E0F6EE35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.15-0001– REF. AO PP 00047/2018

– OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 4,249(quatro reais e duzentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,25(zero vinte e cinco centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 4,499(quatro reais e quatrocentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,25(zero vinte e cinco centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,249(três reais e duzentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM. O valor de R\$ 3,449(três reais e quatrocentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,20(vinte centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,399(três reais e trezentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,599(três reais e quinhentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,20(vinte centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 03 de Agosto de 2020.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:53AE6D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Torna portaria sem efeito, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 006/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:F21C2379

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **AKZA DENIZE MAURICIO SILVA RIBEIRO**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Licitações/CC3, nomeada pela Portaria nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A9A22EFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ANGELINA DE MENÊSES SOUSA**, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da atenção à Família/CC3, nomeada pela portaria nº 031/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A358DAB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **JOSEVÂNIA BEZERRA VERDE**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos/CC3, nomeada pela portaria nº 037/2020 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:79D252F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **AKZA DENIZE MAURICIO SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº 002872717 SSP-RN e CPF nº 084.842.904-41, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação/CC1, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A6A1376C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANGELINA DE MENÊSES SOUSA**, portadora do RG nº 3.589.945 ITEP-PB e CPF nº 094.571.284-78, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos/CC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:E009F749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **JOSEVÂNIA BEZERRA VERDE**, portadora do RG nº 2.194.658 SSP-RN e CPF nº 082.199.704-13, para o Cargo Comissionado de Secretário Executivo/CC5, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:E8B48809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Retira Gratificação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Retira gratificação de servidor concedido na Portaria 110/2020, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:2330B0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18060001/2020

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal, **homologa a adjudicação** referente a Tomada de Preço nº. 005/2020, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de demolição e recuperação do muro lateral Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução das obras do mercado da carne e do peixe do município de Apodi/RN.** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Queteve como vencedora a licitante **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35** com o valor global de **R\$ 500.170,84 (quinhentos mil cento e setenta reais e oitenta e quatrocentavos).**

Apodi/RN, 03 de Agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3ED3A21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TP. 005.2020

CONTRATO Nº: 03080001/2020. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** A C L CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **VALOR TOTAL:** com o valor de R\$ 500.170,84 (quinhentos mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos). **UNIDADE GESTORA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO APODI **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 2000 – PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2007 – SEC. MUN.

DE URBANISMO E TRANSPORTE FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESRUTURA URBANA; PROGRAMA: 13– INFRA-ESRUTURA URBANA; AÇÃO: 1.131 – CONTRUÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI; DESPESA: 2686 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES DESPESA: 2749 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO, 05 (cinco) meses. DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FB70E81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1632/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Wander Alison Costa dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:987B47C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1633/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Adeilson da Silva Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C73DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2020 – CMDCA- APODI/RN.

Torna Pública a Lista das Entidades Eleitas Para Vaga da Sociedade Civil Organizada na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Apodi /RN (Biênio 2020/2022).

A Comissão organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após realização da Assembleia das Entidades da Sociedade Civil em 30/07/2020, torna pública a relação de Entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos representantes ELEITOS para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2020/2022, conforme ordem de classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	QUANTIDADE DE VOTOS	REPRESENTANTE
1º	Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA	03	Raimunda Ferreira Freire
2º	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA	02	Jessica Samara Soares de Lima
3º	Associação de Moradores do Sítio do Góis (Suplência)	01	Ducivan Fernandes Souza

31 de julho de 2020.

Comissão Organizadora – CMDCA – Apodi/RN.

PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO
Governador

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Sociedade Civil

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Governador

MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTAS
Sociedade Civil

SUZANA KATIA DA SILVEIRA MAIA CARVALHO
Casa dos Conselhos

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74E16509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0271/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Estende a prorrogação dos prazos de validade dos Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária."

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 249/2020, de 04 de junho de 2020 que prorrogou a validade dos Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que ainda está em vigor o Decreto Municipal nº 0218/2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Apodi e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a prorrogação dos prazos dos alvarás sanitários pelo período de **mais 60 (sessenta) dias**, uma vez que persiste a situação de Calamidade Pública e de Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar evitando o fluxo e a aglomeração de pessoas nos diversos órgãos municipais, que estão com seu funcionamento restrito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estendida a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 249/2020 por mais 60 (sessenta) dias a contar da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 03 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:48471D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria ao município de Arez na finalização dos serviços de abastecimento de água do distrito de Patané/Arez pela SAAE além de assessorar o município na elaboração de processo de licitação para uma nova contratação, junto a Pedro Celestino Dantas Júnior, CPF/CNPJ Nº: 791.388.884-91, com o Valor Global de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 29 de Julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:23D1FB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de Serviços de alinhamento de veículos pesado e leve, balanceamento de rodas, serviços de cambagem, alinhamento de caster e serviços de desempenho de monobloco, junto a CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA, CPF/CNPJ Nº: 07.212.081/0001-32, com o Valor Global de R\$ 47.550,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 10 de Julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B552DBD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 091/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08070001/2020***

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017 e com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01, com sede na Rua Francisca Alves, 186, Centro- Baraúna/RN- Cep:59.695-000, no valor global de R\$ 632.779,34 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de limpeza urbana pleiteados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes Serviços Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:

Andercio Fabricio Barboza

Código Identificador:06F36BB4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2020.**

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Em 03 de agosto de 2020, na cidade de Baraúna, o Pregoeiro Municipal realizou análise do recurso ao processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10 interpôs recurso administrativo conforme consta no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, cujo recurso fora recebido contra sua desclassificação nos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 28, 30, 31, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103 e 108.

Em breve síntese alega o licitante H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10. **Que. In Verbis:**

Minha proposta foi desclassificada conforme item 6.2 do Edital, tendo em vista estar em desacordo com TR e com o item 5.1.4 do Edital.

considerando o Princípio do Celeridade: Este princípio, consagrado pela Lei nº 10.520 de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. Levando em conta que mandei a proposta em arquivo com todas as descrições. (Grifo meu)

MÉRITO

Da atuação do Pregoeiro.

a) A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

(...)

Art. 3 o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo meu)

(...)

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.

§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

b) A Lei nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, estabelece:

(...)

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

(...)

*§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de **pregoeiro** e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, **para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.***

c) O Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica, estabelece:

(...)

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

(...)

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

(...)

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, **In Ver bis**:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1 o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2 o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3 o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O princípio do formalismo moderado se encontra implícito nos incisos VI e IX do parágrafo único da Lei Federal nº 9.784/99. **In Ver bis**:

*Art. 2oA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos **princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.***

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

*VI - **adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;***

(...)

*IX - **adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados***

Também é sabido que a licitação não deve ser julgada estritamente como um campeonato, em que só deva vencer aquele que preencha uma espécie de gabarito, extremamente formalista, em que se acaba por afastar aquele competidor, cujo conteúdo de suas propostas em sentido amplo, não interferirá, guardadas a devidas proporções ao caso concreto, no atendimento do interesse público.

Sendo assim as Cortes de Contas, em especial a jurisprudência do TCU, e diversos julgados, tem entendido que, deve sim, evitar desclassificar, inabilitar potencial competidor em busca da proposta mais vantajosa, princípio da competitividade, princípio do formalismo moderado, princípio da economicidade e principalmente pela busca do interesse público.

Prevalece, portanto, em estreitos laços com o Estatuto Geral das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), Lei Federal nº 10.520/02(Pregão) e demais legislações correlatas às licitações o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa. Por fim, cabe citar trecho do acórdão recente (2020) do TCU, corroborando com a doutrina majoritária e diversos julgados da Corte de Contas da União.

In Verbis:

Além disso, o Tribunal ressaltou que, ainda que houvesse a previsão em edital de que o custo do frete deveria constar explicitamente no campo "descrição do objeto", a proposta não poderia ser desclassificada, antes da fase de lances, com base no "princípio da

vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade" (Ac. 364/20-P). (grifo nosso)

Em suma, conforme Acórdão nº 364/2020-TCU, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade, diante disso, conclui-se que o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais, não devendo ser inabilitado.

De início será analisado os argumentos exposto pelo RECORRENTE, sendo ao final realizada a conclusão e decisão.

Das alegações do RECORRENTE H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10 contra sua desclassificação nos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 28, 30, 31, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103 e 108, cuja empresa em sua curta alegação, alega que com base no Princípio da Celeridade: Este princípio, consagrado pela Lei nº 10.520 de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. Levando em conta que mandei a proposta em arquivo com todas as descrições, há que se fazer algumas observações:

O RECORRENTE em seus argumentos cita o princípio da celeridade a que este pregoeiro, segundo seu relato, deveria ter analisado as propostas e sem rigorismos excessivos e formalidades desnecessárias, uma vez que a proposta fora enviada em arquivo com todas as descrições.

É bem verdade que, quando da análise dos documentos habilitatórios e de propostas de preços, deve-se analisar sobre o prisma do princípio do formalismo moderado, e que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe ao do formalismo moderado, no entanto, não se deve desconsiderar o formalismo em sua totalidade, se não vejamos:

a) O RECORRENTE quando da oposição das discriminações dos itens no campo do compras governamentais não as apresentou de acordo com as exigências do Termo de Referência, tendo apresentado discriminação genérica, incompleta, impossibilitando de o julgador aproveitar a proposta, por mais que buscasse o princípio do formalismo moderado;

b) Como pretende o RECORRENTE, não se pode invocar o "princípio da celeridade, presente na lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) em que busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias". Há que se frisar que o princípio da celeridade não se sobrepõe aos princípios da legalidade, formalidade (embora moderada), impessoalidade, moralidade isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, o RECORRENTE, deveria ter sido diligente, ter preenchido as informações atinentes aos itens em conformidade com edital;

c) Apesar de o Pregão, tanto na forma presencial quanto eletrônica, ser mais célere, isso não desobriga de a administração pública e o particular seguirem as regras editalícias, sopesando o formalismo moderado e a vinculação ao instrumento convocatório, conforme o caso em concreto;

d) Ainda em análise aos argumentos da letra "b", friso que entre a publicação e o dia da sessão pública, perfizeram 09 dias úteis ou 13 dias corridos destinado(s) ao(s) pretendo(s) participante(s) para que analisasse(m) as exigências e que dispusesse(m) de tempo suficiente

para a inserção de informações, com a devida cautela, à participação no certame;

e) Assim sendo, o envio do anexo da proposta relativos aos itens no sítio compras governamentais, não desobriga ao participante de informar as discriminações dos itens quando do preenchimento das discriminações dos itens no sistema eletrônico, conforme consta no edital item 5, subitem 5.1.4. **In Verbis:**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

Conforme se observa no sistema eletrônico do sítio compras governamentais é obrigatória a inclusão das discriminações dos objetos de acordo com o edital e Termo de Referência, pois caso não fosse obrigatório, ou fosse destinado a inclusão de discriminação reduzida ou genérica, a informação seria inócua e imprecisa.

Analisando sob este prisma, bastaria, portanto, apenas o sistema disponibilizar tão somente a inclusão de quantidade e marca, deixando para se analisar após fase de lances/ negociação a proposta final/consolidada do licitante vencedor, dispensando com isso inclusão de anexo da proposta antes da sessão. No entanto deve-se enviar as informações em consonância com o edital, Termo de Referência e atual sistema eletrônico do compras governamentais.

Portanto, ao analisar novamente as discriminações dos itens, mantenho o mesmo entendimento quando da desclassificação da proposta nos itens acima citados, haja vista que o RECORRENTE: H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10, discriminou de forma muito resumida os itens atacados, deixando de informar as discriminações conforme Termo de Referência, impossibilitando inclusive a utilização do princípio do formalismo moderado.

Como visto nas análises, nos artigos acima elencados e na doutrina, a atuação do Pregoeiro atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo não sobrepondo ao princípio do formalismo moderado e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.

DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, este Pregoeiro, decide pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pelo RECORRENTE H F DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10 contra sua desclassificação e pela **RATIFICAÇÃO dos termos constantes do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 do qual sagraram-se vencedores do certame os licitantes: G. P. DE LIRA JUNIOR, CNPJ: 08.530.721/0001-15 perfazendo o valor total de R\$ 267.690,35 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.114.994/0001-35 perfazendo o valor total de R\$ R\$ 68.077,00 (sessenta e oito mil e setenta e sete reais); L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08 perfazendo o valor total de R\$ 13.927,50 (treze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); e H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10 perfazendo o valor total de R\$ 18.295,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais)**, por terem atendido integralmente os requisitos constantes do edital do Pregão em epígrafe, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

Encaminho à Procuradoria Jurídica, o processo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico frente à legalidade processual e análise dos atos praticados por este Pregoeiro visando balizar a posterior decisão pela Ordenadora de Despesas.

Após parecer circunstanciado da Procuradoria Jurídica os autos deverão ser encaminhados à Ordenadora de Despesas para decisão,

cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro Municipal, nada mais havendo a tratar, determina a publicação do resultado do julgamento do recurso administrativo na Imprensa Oficial.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:6D11FDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga os prazos estabelecidos no Decreto nº 110, de 09 de junho de 2020, até o dia 20 de agosto de 2020 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos no Decreto nº 110, de 09 de junho de 2020 que: “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, suspendendo a feira-livre até 20/08/2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, aos 30 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:FF609F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - TOMADA
DE PREÇOS 001/2020.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ -

LEIA-SE:

4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sílva
Código Identificador:A2203FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 9/2020.

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 09/2020”, tem como objetivo a REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CÔRREGO DE SÃO MATEUS, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33.

Julgamento: A empresa não cumpriu o item 5.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA: letra b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Em se tratando de sociedades comerciais sob a forma de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver).** L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI / 22.171.182/0001-04, não apresentou o acervo técnico e os índices.

Julgamento: A empresa apresentou os índices contábeis, porém o **Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o Item 5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; Subitem 5.1.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico no CREA; letra a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL do profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA;**

ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10, os acervos apresentados foram assinados pelo proprietário da empresa, a própria empresa atestando ele mesmo.

Julgamento: A empresa apresentou CAT nº 1339082/2019 e 1354413/2019 tendo como contratante CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE SERAMBI V.

decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI / 12.607.846/0001-73
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME / 07.623.973/0001-26

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43

AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20

RB LOCACOES E CONTRUCOES EIRELI / 10.917.124/0001-90

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75

ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI / 36.182.708/0001-58

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI / 22.171.182/0001-04

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 12/08/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:A693CA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 - PMB**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que a sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 - PMB**, destinada **acontratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do Bairro Nova Jerusalém**, fica adiada para às **10:00h** do dia **10 DE AGOSTO DE 2020**, tendo em vista que por equívoco havia sido agendada para o dia **08 DE AGOSTO DE 2020**, que não é dia útil. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou por meio de solicitação no e-mail cpl.pmbodo@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F59D92BE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000079/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35. OBJETO: Aquisição de IVERMECTINA. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.150,00 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3999D978

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000079/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 011/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35. OBJETO: Aquisição de IVERMECTINA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.150,00 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley
ADRIANO ALBERTO DE S. WANDERLEY -
Diretor

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:BBC2FC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 003/2020**

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio e caminhão (com motorista, com combustível e quilometragem livre), em regime de diária.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico(SRP) nº 003/2020, realizado em 31 de julho de 2020, a saber:

VENCEDOR

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 04 com um valor total de R\$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item 03 com um valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0AD9399B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 098/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 077/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, atualizado pela Medida Provisória nº 961/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de junho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.681.564/0001-59, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de coleta de lixo – em regime complementar – compreendendo a retirada e poda e entulhos, na zona urbana do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3E9EC921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 34.681.564/0001-59
 Processo nº 098/2020 – Dispensa de Licitação nº 0077/2020 - CPL
 Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de coleta de lixo – em regime complementar – compreendendo a retirada e poda e entulhos, na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.
 VALOR: R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
 Vigência: 01/07/2020 a 31/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 29 de junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E106843B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 408 / 2020 DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DO ANEXO VII A LEI 345/2015 - QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI Nº 408 / 2020

Dispõe sobre a adição do anexo VII a Lei 345/2015 - que trata da contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus autorizado a adicionar o anexo VII a Lei 345/2015 - *que trata da contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*, na forma determinada nesta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - Será sempre observado o piso nacional da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS para fins de vencimento salarial.

Art. 4º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 03 de Agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 408 / 2020

ANEXO VII – Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

QUANT	PROFISSIONAL	Vencimento	Carga Horária
01	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.400,00	40H

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C9AB5A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e em prestígio ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, CF), vem tornar público, por intermédio do presente ato convocatório, a existência de 03 (três) vagas a serem preenchidas por Profissionais Médicos, devendo para tanto, eventuais interessados em compor a seleção que será realizada, dirigirem-se, no prazo de 03 (três) dias a contar da presente publicação, até à sede da Secretaria Municipal de Saúde, munido dos documentos abaixo relacionados:

RG e CPF;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Comprovante de Residência;
 Título;
 Carteira de Trabalho;
 Conta Corrente;
 Registros de Filhos Menores de 14 Anos (quando houver);
 Certidões: Municipal, Estadual, Trabalhista e União;
 Reservista;
 Registro Profissional;
 Diploma de Escolaridade;
 Foto 3x4.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E7EF83AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 156/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Brejinho/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada do imóvel de matrícula nº 161 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável – José Antônio da Silva, destinada a construção de uma quadra poliesportiva. A saber:

Uma gleba de terra com área total de 3.025,000 m2, sendo o perímetro de 52,255m ao norte, que confronta com a Associação do Desenvolvimento Rural Sustentável José Antônio da Silva; 57,745m ao sul, que confronta com a Associação do Desenvolvimento Rural Sustentável José Antônio da Silva, 55,000m ao leste, que confronta com a Associação do Desenvolvimento Rural Sustentável José Antônio da Silva; e 55,273m ao oeste, que confronta com a Estrada Vicinal, desmembrado do imóvel localizado no Sítio Remédio, Zona Rural de Brejinho/RN.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 03 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:555DFE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020-PMCN/GP

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus – Covid-19

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte:

CONSIDERANDO a publicação Decreto Estadual nº 29.725 que prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte até o dia 6 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado a de fim evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19) no território potiguar.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais, elaborado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, e que trata de estratégias de atividades remotas em tempos de pandemia;

Resolve,

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Será de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Art. 2º. Alternativamente à autorização de que trata o art. 1º, as instituições de educação superior poderão suspender as atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo.

§ 1º As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas, para fins de cumprimento da carga horária dos cursos, conforme estabelecido na legislação em vigor.

§ 2º As instituições poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram a carga horária dos cursos, consoante estabelecido na legislação em vigor.

Art. 3º - Reorganizar o Planejamento curricular do ano de 2020, orientando as instituições de ensino da rede pública municipal de

acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX, do Art. 3º, da LDB Lei nº 9.394/96 e inciso, VII do Art. 206, da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020 de garantia das 800 horas de atividades.

§ 1º No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à adversidade de fontes e meio de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais, ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino – aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

§ 2º A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I - A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II - A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 5º. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação.

I - Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II - Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

III - Implementar estratégias pedagógicas mais bem indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade de cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

IV - Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

V - Mediante as mediações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino por seguimentos.

Art. 6º. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01 de junho do corrente ano.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Junho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:E1FC28A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2020

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO
PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A
COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO
DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 03 de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, referente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, aqui representada por seu Sócio Administrador, o senhor Klinsmann Souza da Silva, CPF: 032.238.402-81 e RG: 29570948 SSP/AM; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.772.312/0001-56**, aqui representada pelo senhor Hoston Hugo Ribeiro, CPF: 072.707.764-31 e RG: 2.513.064 ITEP/RN, por intermédio de Procuração Pública do senhor Bruno Ribeiro Felix da Costa, CPF: 700.598.184-76; **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493, CNPJ: 35.360.172/0001-50**, aqui representada pelo senhor João Maria Pequeno do Nascimento, CPF: 596.046.624-49 e RG: 6433, 41 SSP/RN, por intermédio de Procuração do senhor João Guilherme de Oliveira Nascimento, CPF: 092.633.504-93 e RG: 002.837.342 SSP/RN e **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, aqui representada pelo senhor Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95 e RG: 2125406 SSP/RN, por intermédio de Carta de Credenciamento da senhora Adriana Pires Dantas dos Santos, CPF: 035.728.714-25 e RG: 1.630.682 SSP/RN.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.772.312/0001-56	R\$ 81.528,90	Oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78	R\$ 95.814,10	Noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos.
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493, CNPJ: 35.360.172/0001-50	R\$ 99.708,95	Noventa e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos.
PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 117.151,50	Cento e dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais. Nesse momento, o representante da empresa **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, questionou sobre a participação de todos os licitantes presentes na fase de lances verbais, o Pregoeiro justificou que com fulcro no item 7.2.4 do presente edital: *Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade*, inclusive, repassou ao representante da empresa o processo licitatório físico para vistas por parte do mesmo, assim, segue os trâmites do certame. Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 55.465,25	Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.772.312/0001-56	R\$ 9.796,90	Doze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29** e **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.772.312/0001-56**, onde acontece a consulta do conteúdo por parte de seus representantes e demais licitantes presentes.

Em seguida, abre a fase de alegações por parte das empresas participantes, neste momento o representante da empresa **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29** consta que a empresa **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.772.312/0001-56** descumpru os itens 6.2.1 "c", 6.2.2 "a", 6.2.3 "g", 6.2.6 "a", além de atestado sem autenticação e apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2018.

Após, o momento de suas alegações, o representante da empresa **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, ausentou-se da reunião, justificando problemas pessoais a serem resolvidos.

A empresa **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78** constatou que a empresa **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, não apresentou o Balanço Patrimonial completo, visto que o Termo de Abertura apresenta 67 páginas, mas só foi apresentado o documento com 11 páginas, sem o devido registro na Junta Comercial, sem assinatura do Contador e do Sócio Administrador; Faltou colacionar nos documentos de habilitação o documento exigido no item 6.2.2 alínea "c" (CRC/RN) do presente edital; Quanto a exiguidade dos itens: 04, 05, 08 e 10, pois apresentam preços totalmente inexequíveis.

Diante dos fatos mencionados, o Pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

Klintex LTDA – ME

HOSTON HUGO RIBEIRO

H & G Industria De Alimentos LTDA – EPP

JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO

João Guilherme De Oliveira Nascimento 09263350493

Ausente

GLEUSON TAVARES BATISTA

Pires Empreendimentos EIRELI - EPP

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:EF74ADE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 430 de 06 de março de 2018, que cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, que foi integrada a estrutura orgânica instituída pela Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012 do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO inscrito no CPF/MF nº 701.538.544-60, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:D189557D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.12.27.0120- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 860,00, (oitocentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 02 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:CF2747E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20061659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** : LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, **OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes; VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) VALIDADE:** termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:548EE56E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20061659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** : Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.922.811/0001-63, **OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes; VALOR GLOBAL R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) VALIDADE:** termo inicial em 15 de julho de 2020 e termo final em 15 de janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA:** Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:ACFFB136**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20062664

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 426.600,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) VALIDADE: termo inicial em 14 de julho de 2020 e termo final em 14 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DROGAFONTE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3E2B70E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2020 e termo final em 27 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:528D2C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 04.344.667/0001-62, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN**; VALOR GLOBAL R\$ 9.344,70 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2020 e

termo final em 27 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9A40A5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070769

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material de Consumo Hospitalar para Ampliação da Capacidade Instalada para Atendimento à Pacientes com Infecção Humana por Coronavírus (Covid-19), do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, vinculados a Emenda Parlamentar**; VALOR GLOBAL R\$ 15.175,00 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2020 e termo final em 23 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:52DC4601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070769

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material de Consumo Hospitalar para Ampliação da Capacidade Instalada para Atendimento à Pacientes com Infecção Humana por Coronavírus (Covid-19), do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, vinculados a Emenda Parlamentar**; VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2020 e termo final em 23 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7C74E5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.149.146/0001-52, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN;** VALOR GLOBAL R\$ **18.885,00** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2020 e termo final em 27 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8EE08B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN;** VALOR GLOBAL R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2020 e termo final em 27 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D30DCDDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: BH LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.283.196/0001-01, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN;** VALOR GLOBAL R\$ **226.330,00** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais) VALIDADE: termo inicial em 27 de julho de 2020 e termo final em 27 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e BH LABORATORIOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0F33711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Oliveira dos Santos, para realizar tomografia no CECAN, em Natal/RN. No dia 27.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:791B21E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heitor Costa Silva, para realizar consulta na Clínica CLINICOR, em Natal/RN, No dia 23.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:912969F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geralda Maria da Silva, do Hospital regional de Caicó/RN, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 27.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A39DB004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO- 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geralda Maria da Silva, do Hospital regional de Caicó/RN, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 27.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:EFA28B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Silvano Ramos Wanderley, para realizar cirurgia no Hospital do Coração, em Natal/RN, No dia 27.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6E12E84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU – 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edivânia Carla Araújo, que se encontrava de alta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 27.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3BDCE030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 28.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1A6BDAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 28.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AE28D0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Carlos Eduardo da Silva Ferreira, da Urgência pediátrica para retirada de corpo estranho que acometeu engasgo do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 24.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:21A7BCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D2D75A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
176/2020

Extrato de Ratificação
Dispensa de Licitação nº 176/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ MACENA DA CRUZ FILHO, CNPJ: 943.350.524-72, no valor de R\$ 11.900,00, (onze mil e novecentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0B69FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 177/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA CONTRATAÇÃO DE 15 (QUINZE) GARIS.
VALOR: R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C775954C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 071/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados da SMTAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **UBIRAJARA SILVA PRAXEDES**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 003.022.867-SSPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.994.874-99, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 407/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A8CE567

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 072/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados da SMTAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com

a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 003.022.928 SESPDS-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.125.264-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B1091891

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, decorrentes de reduções acumuladas nas arrecadações de receitas federais e estaduais, como também frustrações na arrecadação do ISSQN pelo município, produzindo reflexo direto nas finanças municipais, em especial nos recursos provenientes do FUNDEB,

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte “até 14 de agosto de 2020”, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, com possibilidade de novo adiamento de prazo,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, prevista no Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020, prorrogadas através do Decreto Municipal nº 49, de 02 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 64, de 23 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 85, de 01 de junho de 2020, e do Decreto Municipal nº 102, de 30 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “**redução de carga-horária para 60% (sessenta por cento), com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) a serviços da Rede Municipal de Ensino**”, com lotação funcional nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, pelo período de **31 (trinta e um) dias**, para desempenho de funções em atividades remotas de ensino e no apoio logístico a estas, conforme plano aprovado junto ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O caput deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **agosto de 2020**.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores: ocupantes dos cargos de “vigia” e “porteiro” que forem designados temporariamente para desempenho de atividades nas ações de enfrentamento a COVID-19 coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o acompanhamento e comunicações, em caso de necessidades;

ocupantes dos cargos de “vigia” e “auxiliar de serviços gerais” que estejam no desempenho regular de suas funções junto as unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando na vigilância e conservação predial, respectivamente, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

ocupantes dos cargos de “auxiliar administrativo” e “agente administrativo” que estejam no desempenho regular de suas funções junto a gestão das unidades da Rede Municipal de Ensino, atuando no auxílio as demandas administrativas dessas unidades, conforme indicação de necessidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;

Art. 2º -Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C3D6D13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19, atendendo assim as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 24, 45 e 50; com valor total de R\$ 11.415,00 (onze mil, quatrocentos e quinze reais).

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.599/0001-10, saiu vencedora nos itens: 25 e 26; com valor total de R\$ R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 18, 19, 32, 33 e 34; com valor total de R\$ 110.652,60 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 14, 17, 21, 22, 23, 27, 28 e 44; com valor total de R\$ 111.529,20 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais, vinte centavos).

LAISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06 E 20; com valor total de R\$ 109.196,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0303A428

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19, atendendo assim as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 24, 45 e 50; com valor total de R\$ 11.415,00 (onze mil, quatrocentos e quinze reais).

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.599/0001-10, saiu vencedora nos itens: 25 e 26; com valor total de R\$ R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 18, 19, 32, 33 e 34; com valor total de R\$ 110.652,60 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 14, 17, 21, 22, 23, 27, 28 e 44; com valor total de R\$ 111.529,20 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais, vinte centavos).

LAISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 05, 06 E 20; com valor total de R\$ 109.196,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EDFC71FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 29 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 039/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 29 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Cuité/PB hoje, dia 29 de julho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de adolescentes em risco social àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C6D0A75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 29 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 041/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 29 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ RAFAEL MEDEIROS DANTAS**, funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Cuité/PB hoje, dia 29 de julho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de adolescentes em risco social àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:04C42C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 29 DE JULHO DE 2020

Portaria de Diária nº 040/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 29 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Cuité/PB hoje, dia 29 de julho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de adolescentes em risco social àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E2DEC37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n.º 641 de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 630 de 29 de julho de 2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F689A891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA n.º 642 de 03 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Exonerar **Mirian Carvalho Ferreira** do cargo de **Diretora da Escola Municipal Maria Ester Paiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6825F845

SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
014/2020 PROCESSO Nº. 207/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2020
PROCESSO Nº. 207/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 26.760.721/0001-93.

Ceará Mirim/RN, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:2CDE34B9

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2020 PROCESSO Nº 182/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira, caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

Depois de compridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as condições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislações complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito aos licitantes **PINHEIRO &**

ROCHA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 27.232.729/0001-40 no valor de **R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.760.721/0001-93** no valor de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)** e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira, caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 03 de agosto de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B71ED43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2020.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 17 de agosto de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercoraca@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2020.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:69D3088C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 03/08/2020 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 007/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Mista Nelson Solon de Farias de atenção especializada em saúde, objeto da proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13203.985000/1190-03, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: ANDREIA LORENZI ME CNPJ 17.189.700/0001-79 – itens 016 e 028 no valor total de R\$ 9.940,00, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 34.680.592/0001-51 – itens 004, 009 e 014 no valor total de R\$ 2.929,00, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIAL LTDA CNPJ 02.527.531/0001-62 – itens 006 e 007 no valor total de R\$ 1.536,98, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 20.934.278/0001-43 – itens 012, 024, 033, 034 e 035 no valor total de R\$ 3.021,50, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 07.366.605/0001-40 – itens 002, 005, 013 e 018 no valor total de R\$ 12.378,00, GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS CNPJ

09.721.729/0001-21 – itens 003, 010, 011 e 026 no valor total de R\$ 3.218,00, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 29.007.485/0001-27 – itens 001, 008, 015, 019, 020, 022, 023, 025, 027, 029 e 032 no valor total de R\$ 12.664,00, M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76 – item 017 no valor total de R\$ 944,00 e MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ 12.633.952/0001-21 – item 021 no valor total de R\$ 2.799,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F4D10025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2020

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente da Unidade Mista Nelson Solon de Farias de atenção especializada em saúde, objeto da proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13203.985000/1190-03, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: ANDREIA LORENZI ME CNPJ 17.189.700/0001-79 – itens 016 e 028 no valor total de R\$ 9.940,00, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 34.680.592/0001-51 – itens 004, 009 e 014 no valor total de R\$ 2.929,00, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIAL LTDA CNPJ 02.527.531/0001-62 – itens 006 e 007 no valor total de R\$ 1.536,98, ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 20.934.278/0001-43 – itens 012, 024, 033, 034 e 035 no valor total de R\$ 3.021,50, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 07.366.605/0001-40 – itens 002, 005, 013 e 018 no valor total de R\$ 12.378,00, GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS CNPJ 09.721.729/0001-21 – itens 003, 010, 011 e 026 no valor total de R\$ 3.218,00, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 29.007.485/0001-27 – itens 001, 008, 015, 019, 020, 022, 023, 025, 027, 029 e 032 no valor total de R\$ 12.664,00, M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76 – item 017 no valor total de R\$ 944,00 e MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ 12.633.952/0001-21 – item 021 no valor total de R\$ 2.799,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC143F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 072/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal, para a Legislatura de 2021 a 2024, do presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e dos demais vereadores no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art.37, XI combinado com o art.39, §4º da Constituição Federal, em parcela única conforme dispões o art. 39, §4º, obedecidos os incisos X e XI, do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º. A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º. Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente, conforme chamada nominal.

§ 3º. O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio proporcional a 1/30 dos seus vencimentos.

Art. 2º. Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:077C79A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **073.849.694-41**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE**, de Coronel João Pessoa/RN, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:6444883C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **MARIA LIDIANA PESSOA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **078.182.814-79**, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:9F7F80CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020 - DISPENSA N.º
031/2020**

CONTRATO N.º: 031/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 031/2020

OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 211 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.32 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
215 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
294 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
297 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:510BD92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 027/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 065/2020

DISPENSA: 027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS ARTESANAIS, CARRINHO DE LIXO, LIXEIRAS E PLACAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de aquisição de bancos artesanais, carrinho de lixo, lixeiras e placas de trânsito para atender a demanda do município, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa **WAGNER VICTOR VIANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 32.929.152/0001-60, com endereço à rua Olcino Vieira da Costa, 39 – Cruz do Monte – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, no montante de

R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 13 de julho de 2020.

*Publicado por incorreção

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BCA02231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 080/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **EDNALVA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Ref. P3-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/08/2020 a 01/11/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:854C4F4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica

Notas de Empenho: 706006; 702004/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nºs 99517 e 1141 /2020**, liquidadas em 29/07/2020 totalizando o valor de **R\$ 28.727,01 (Vinte oito mil, setecentos e vinte e sete reais e hum centavo)**.

Cruzeta/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:896DEF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, com **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O **EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:** pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 17/08/2020

HORÁRIO: 9h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9948B211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0547, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 244/2020-AJ-PMCN, datado de 28/07/2020, protocolizado sob o nº 8.929/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Josefa Franco de Oliveira	1842-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS-II-J	Prof. PNE-III-J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DC5BB015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0548, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 243/2020-AJ-PMCN, datado de 28/07/2020, protocolizado sob o nº 8.928/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Jaciara de Araújo Moura	30520-1	SEMEC	13/05/2013	Prof. PNS-II-B	Prof. PNE-III-B

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2953321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2020 PROCESSO PMCN Nº 3.124/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 8.896/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação da empresa ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14 com sede na Rua General Oliveira Galvão, nº 1045 – Tirol – Natal/RN - CEP 59.015-120, com a finalidade de adquirir:

20 pacotes de Saco para lixo, plástico resistente, capacidade de 50 litros. Rolo c/ 100 unid. pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)

E a contratação da empresa LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 32.281.300/0001-82 com sede na Rua Professor João Diniz, 117 – Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.108-390, com a finalidade de adquirir:

20 fardos de papel higiênico folha simples fardo c/ 12x4 rolos 1ª qualidade, pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos)

05 caixas copo descartável, capacidade 150 ml, caixa com 25 x 100 unidades, pelo valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de adquirir material de limpeza para suprir as demandas das secretarias municipais.

Currais Novos, 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:895D986E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 271/2020

ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 271/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.854,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:81FE7437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.361/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6.421/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSOES E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93 com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 2893 – Lagoa Seca – Natal/RN - CEP 59.022-310, com a finalidade de adquirir:
30 recargas de toner brother DCP L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais)
20 cilindros brother DCP L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:BDFD6728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de aceite - Emergência COVID 19, que trata de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite - Emergência COVID 19, que trata de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN e previsto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 03 de junho de 2020.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34B2BFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020, 03 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Termo de aceite - Emergência COVID 19, especificamente para a execução de ações socioassistenciais apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº.1384/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Termo de aceite - Emergencial COVID-19, especificamente para a execução de ações socioassistenciais apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Ações Socioassistenciais – Valor total R\$ 124.800,00
• Equipamentos e Ações R\$ 67.025,00
• Repasse a instituição R\$ 57.775,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 03 de junho de 2020.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:16356A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2020, 14 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de aceite - Emergencial COVID 19, que trata da segunda parcela dos Recursos Federais da Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania para a aquisição de EPIs, devido à situação de Emergência COVID-19, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite - Emergência COVID 19, que trata da segunda parcela dos Recursos Federais para a aquisição de EPIs, devido à situação de Emergência COVID-19, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN e previsto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 14 de julho de 2020.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EB4BC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 002/2019.

CONTRATO Nº:2020.0035.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 28.716.476/0001-42.

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/ CNPJ:70.153.762/0001-03.

OBJETO:Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR TOTAL:R\$ 17.420,05(Dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:03 DE AGOSTO DE 2020A03 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:03 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69EC38F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 018/2019

CONTRATO Nº:2020.0284

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/ CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO:Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 2.700,00(dois mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:04 DE AGOSTO DE 2020 A09 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:03 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22EE5A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DE AMBIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DO COMPLEXO ESPORTIVO – ‘O BINÃO’, E REITERA MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação de recentes normativos federais, estaduais e municipais com o fito de prevenir, evitar, mitigar e combater a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 de forma mais acelerada no país e especialmente em nossa cidade de Equador/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que continua em ascendência, porém de forma relativamente controlada da quantidade de novos casos diagnosticados com COVID 19 em todo o território nacional, no Estado do Rio Grande do Norte e em nosso Município;

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 em atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que todo o comércio, os locais de prestação de serviços situados no município de Equador, assim quanto o ‘Complexo Esportivo Severino Fernandes Filho – O BINÃO’, para atendimento ao público, voltará a ter o horário de funcionamento normalizado, podendo ser revisto posteriormente a depender da situação epidemiológica local.

§1º - Os templos religiosos e locais de culto, independentemente de sua denominação, seguirá o disposto no Decreto Estadual nº 29.861, de 24 de julho corrente.

§2º - Continua obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os locais públicos, em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim quanto fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS MENCIONADOS ESTABELECIMENTOS**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento dessa disposição normativa.

Art. 2º. Reitera-se que os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão funcionar obrigatoriamente em consonância com as determinações recomendadas pelos órgãos sanitários, tais como a Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, secretarias de saúde estadual e municipal, dentre as quais:

- a) oferecer material de prevenção e higiene aos trabalhadores e consumidores, como por exemplo, máscaras, luvas, álcool a 70%;
- b) instalação de pias sanitárias ou equipamentos para lavar as mãos, com disponibilização de sabão ou sabonete e toalhas preferencialmente de papel para higiene dos funcionários e frequentadores dos respectivos estabelecimentos;
- c) fazer diariamente, por várias vezes, assepsia e limpeza dos estabelecimentos, como, por exemplo, utilizar produtos que limpem e esterilizem os ambientes, além do piso, os materiais de uso comum e de alcance as mãos dos consumidores e usuários;

d) ordenar e obrigar o espaçamento mínimo de 2 metros entre pessoas em filas, entre mesas em ambientes comerciais e de prestação de serviços, assim quanto nos equipamentos comunitários;

e) dar prioridade ao atendimento de idosos acima de 60 anos e as pessoas que estão no grupo de risco de contaminação do COVID 19, para que esses fiquem o mínimo possível nos estabelecimentos e em contato com a população;

f) sempre que possível manter o ambiente aberto, com ventilação natural e, por conseguinte, sem uso de ar-condicionado e/ou ventilação mecânica.

g) supermercados, farmácias e mercados deverão manter dentro do estabelecimento o máximo de 01(uma) pessoa a cada 05(cinco) m² da sua área comercial, sendo esses responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas se mantenham distantes no mínimo 1,5 (UM METRO E MEIO) umas das outras, e sem aglomerações;

h) TODOS os estabelecimentos, quando possível, deverão atender ao público através de balcão e/ou barreira na porta do local para que impeça a entrada de muitas pessoas e, quando não poder obedecer este critério, devem atender todas as exigências dos órgãos de saúde disponibilizando álcool em gel higienização e fazer a higienização constante do local.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e após sugestão do Comitê Intersectorial criado pelo Poder Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 31 de julho de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 31/07/2020.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4232FFFC

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2020

Processo de Despesa nº:20072200019

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00019/2020.

Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

Preço Global: R\$ 8.698,20. (Oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Classificação Orçamentaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 111

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001

Equador - RN, 29 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E68F9748

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 00019/2020

Com fulcro no artigo Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do covid-19, destinados a distribuição gratuita pelas Secretarias de Assistência Social e Educação; Adquirido Pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Credor/Fornecedor:

Adilma Lucia de Lima

CPF/MF:068.990.404-50

Equador - RN, 29 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7EA8BEC3

GABINETE DA PREFEITA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de limpeza e higiene, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do covid-19, destinados a distribuição gratuita pelas Secretarias de Assistência Social e Educação; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B42E4E93

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV19/2020

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do covid-19, destinados a distribuição gratuita pelas Secretarias de Assistência

Social e Educação. FUNDAMENTO LEGAL: **Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020)**, Dispensa de Licitação nº DV00019/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 111 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2020 -30.07.20 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 8.698,20.

Equador/RN; em 30 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BE08473D

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Equador/RN torna público, para conhecimento de interessados, que fará alicitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo empreitada global por preço global, visando a aquisição de trator e implementos agrícolas para atender ao Município de Equador. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h15min do dia 17 de agosto de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bl.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”.

Demais informações serão prestadas no horário das 07:30 as 13:30 horas em dias úteis e também no endereço eletrônico: <http://equador.rn.gov.br/>, pelo email: cpaquador_rn@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2020

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:5236ADB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº. 000004/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000004/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do CONVITE Nº. 000004/2020, à empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor global de R\$ 280.779,68 (duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e

estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:342B5B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 000004/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000004/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 35.215.852/0001-80), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:C77FB29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 29050002/20.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fábricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2020. Homologado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME – CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29 e 30, totalizando em R\$ 125.600,00(cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) e L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74 vencedor dos itens nº 03, 04, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31 e 32, totalizando em R\$ 125.600,00(cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Felipe Guerra - RN. 03 de agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:5E7DC4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2020-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE
2020.**

Concede férias ao servidor SR. FRANCISCO ASSIS SANTANA, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **SR. FRANCISCO ASSIS SANTANA, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1FCF476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2020-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. WELLITON CARLOS DE MENEZES no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. WELLITON CARLOS DE MENEZES** cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/08/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BC65BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107063/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107063/2020

Objeto:. Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.

Contratado: **Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A15F238B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107064/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107064/2020

Objeto:. Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: **MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)**

Valor Total Julgado: R\$ 3.805,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:85FB328F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107065/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107065/2020

Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

Contratado: **LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.610,04

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:32762E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107066/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107066/2020

Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: **Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.626,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4FDBFFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, de ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito Constitucional, **Rudemberg Honório Lisboa**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, Rodovia RN 003, KM 96, CEP 59.173-000, Centro, Goianinha (RN).

NOTIFICADO:

A empresa: **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com sede na Rua Doutor Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340.

OBJETO:

Comunicar o **NOTIFICADO:**

1º) O não cumprimento da entrega da **Ordem de Compra: 1.516/2020** no prazo pré-estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**.

2º) Para a tomada das providências pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esta regularização.

NOTIFICADO, o feito será publicado na FEMURN, para serem tomadas as medidas cabíveis e legais referentes a esse descumprimento.

Goianinha (RN), 03 de agosto de 2020.

VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Valeria Teixeira da Paz Oliveira

Código Identificador:C01468F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**NOTIFICANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, de ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito Constitucional, **Rudemberg Honório Lisboa**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, Rodovia RN 003, KM 96, CEP 59.173-000, Centro, Goianinha (RN).

NOTIFICADO:

A empresa: **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com sede na Rua Doutor Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340.

OBJETO:

Comunicar o **NOTIFICADO:**

1º) O não cumprimento da entrega da **Ordem de Compra: 1.517/2020** no prazo pré-estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**.

2º) Para a tomada das providências pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esta regularização.

NOTIFICADO, o feito será publicado na FEMURN, para serem tomadas as medidas cabíveis e legais referentes a esse descumprimento.

Goianinha (RN), 03 de agosto de 2020.

VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Valeria Teixeira da Paz Oliveira

Código Identificador:AA2F813C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2020**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que torna público que o edital do Processo Licitatório nº 71001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2020, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A REDE DE FRIO**, com abertura prevista para o dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília), **FICA ADIADA**, para o dia 17 de agosto de 2020 (segunda-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília), motivada pela necessidade de alteração do edital a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/08/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado03 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:1A42536A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –
COVID-19**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –
COVID-19**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 716.052/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando a Aquisições de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS de Governador Dix-sept Rosado/RN para minimizar os danos acarretados pela pandemia do novo corona vírus. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020. O recebimento das cotações será até às 07:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Governador Dix-sept Rosado, 03 de agosto de 2020

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:087A44C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERADO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005, de 25 de Março de 2020;

CONSIDERADO a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio por meio deste ato próprio, Crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados a ação de combate ao Corona Virus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
 Ação: 2.103 – Ações Emerg. COVID-19 - Benefícios Eventuais
 33.90.32.00 – Material, bem de distribuição gratuita R\$ 120.000,00
 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º – O crédito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Cidadania para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e demais transferências de custeio dos serviços socioassistenciais, ao Fundo Municipal de Assistência Social, recursos especiais de transferências Estaduais e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:CC3C3764

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 103/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 33 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº

178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de *posse em outro cargo ou função pública* da servidora **ANTONIA ENI DE PAIVA GOMES**, portadora do CPF/MF: nº 530.963.394-49, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:EE368A73

**GABINETE DO PREFEITO
 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado**, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Centro - Governador Dix-sept Rosado-RN, CNPJ nº 08.349.094/0001-10 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr (a). **WANDERLEY FILGUEIRA DE MACEDO**, residente e domiciliado na AV. João da Escossia 1728 CS - 12 - Residencial Alpha Ville QD - T1 LT 12, Bela Vista – Mossoró/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.188.538 SSP-RN, CPF/MF nº 061.315.324-35, doravante denominada **Contratado**, resolvem:

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de 01 de Julho de 2020, o Contrato de Prestação de Trabalho firmado em 02 de Janeiro de 2020, entre as partes.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 01 de Julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO	WANDERLEY FILGUEIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
 Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:F9158C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA -
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
 DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
 SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A JUN/2020 - BIM
 MAIO - JUN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
 DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	RS 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

		(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.348.758,74	238.315,18	8.110.443,56
Investimentos	7.898.758,74	142.178,74	7.756.580,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	96.136,44	303.863,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.348.758,74	238.315,18	8.110.443,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:B2CE40BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 053/2020 - Processo Administrativo nº 4475/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis - 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guararé/RN do Município de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 14 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Agosto de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0380B71D

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO ESPECIAL

DECRETO ESPECIAL Nº 5/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Francisco Adriano Holanda Diogenes, Prefeita Municipal de Guararé-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 88.491,84
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 30.000,00
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 70.000,00
03.001.10.122.0366.2426.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 30.000,00
Sub-Total:		RS 218.491,84
Total Parcial Reduzido:		RS 218.491,84

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Guararé, 16 de Abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:5E1A721F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4198/2020.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA DE SOUZA VAZ

CPF: 075.566.054-42

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 10 de agosto de 2020 e término em 09 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Eduarda de Souza Vaz – Contratada.

Guararé/RN, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:01E4D950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2020

Revoga a Portaria nº 359/2020, que concedeu licença prêmio a servidora FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 359/2020, que concedeu licença prêmio a servidora **FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA, PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III, matrícula nº 0060**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D311ECC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2020

Revoga a Portaria nº 360/2020, que concedeu licença prêmio a servidora KLEEMIER DE MIRANDA LUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 360/2020, que concedeu licença prêmio a servidora **KLEEMIER DE MIRANDA LUZ, PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III, matrícula nº 120**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53A9D18B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.617/2020.
CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.
CONTRATADO: JOANISE CÂMARA DA TRINDADE.
CPF: 425.621.630-87

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 42, Centro, no município de Guimarães/RN, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de agosto de 2020, com termo final em 02 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **Projeto/Atividades:** 2345 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ARTIC. INSTITUCIONAL; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Joanise Câmara da Trindade, CPF Nº 425.621.630-87 – Contratado.

Guimarães/RN, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7EABB82E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4223/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MARNIZIA DOS SANTOS TEIXEIRA MATOS
CPF: 036.732.694-96

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Tributação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses e alteração de titularidade.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 09 de agosto de 2020 e término em 08 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marnizia dos Santos Teixeira Matos – Contratada.

Guimarães/RN, 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AC93AA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Guimarães pelo falecimento do ex-vereador Claudionor Vieira de Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do ex-vereador Claudionor Vieira de Melo, ocorrido no dia 03/08/2020.

Art. 2º Nos prédios públicos que disponha de Pavilhão Nacional deverá ser hasteado até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:11A19B0F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 06 de agosto de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico:
<https://us02web.zoom.us/j/82066141829?pwd=ajBmMIM3dVVMaytoTIV3cFBMS2RkQT09> . visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a Reforma Estatutária;
- 2) Composição e ingresso de novos Municípios;
- 3) Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual;
- 4) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;
- 5) Outros assuntos de interesse.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guimarães/RN em, 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Presidente

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:12B45395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2020 *

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA CNPJ/MF N° 97.519.353/001-34;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.037.946,84 (UM MILHAO, TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 30/07/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF N°. 032.313.434-37

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF N°. 094.556.214-44

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA ORDEM CRONOLOGICA.**

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FEF6F1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição dos representantes da Sociedade Civil organizada do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB de Guimarães/RN, Gestão 2020-2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal n° 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências, convoca os representantes da Sociedade Civil organizada para participarem do processo eletivo para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para cumprimento de mandato do biênio 2020-2022, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO:

1.1. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Complementar n°. 513/2011-AST, transformado no Conselho de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB pela Lei Municipal n° 577/2012, caracterizado como órgão consultivo e de assessoria ao Poder Executivo para analisar e propor medidas relacionadas às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Guimarães.

1.2. O COMURB será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo e composto ao todo por **12 (doze) membros**, representando, cada um de forma paritária pelos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Representantes como membros natos do Município de Guimarães:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Municipal de Turismo;
- c) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;

- e) Secretário Municipal de Pesca;
f) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

II – Representantes da Sociedade Civil organizada:

- a) 04 (quatro) representantes de setores organizados da sociedade civil, tais como: comércio, hotelaria, empresariado local, sindicatos e associações rurais, escolhidos em assembleia específica;
b) 01 (um) representante dos escoteiros, escolhido em assembleia específica;
c) 01 (um) representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente, com atuação no âmbito municipal e que tenha sido constituída há pelo menos 01 (um) ano, escolhido em assembleia específica.

1.3. A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação realizada através das mídias sociais do Município.

2. DA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

PARÁGRAFO ÚNICO. Participarão do processo eletivo os representantes da Sociedade Civil organizada através de inscrição – que poderá ser realizada até o dia da eleição – na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN, com representação da deliberação da própria assembleia.

3. DA ELEIÇÃO:

3.1. Os membros do Conselho serão escolhidos pelas respectivas instituições e categorias, através de votação direta entre o referido segmento, em assembleia específica, com ata de registro, e apresentados ao Prefeito através de ofício, que os nomeará por Portaria.

3.2. Cada membro do Conselho deverá contar com um suplente da mesma categoria, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

3.3. O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

3.4. Data da Assembleia de Eleição

ASSEMBLEIA	DIA	HORA	LOCAL
Comércio; Hotelaria; Empresariado local; Sindicatos; Associações rurais	12/08/2020	10hs	Via conferência remota através da Plataforma Google Meet ou Aplicativo Whatsapp 84 99627-6032.
Entidades civis criadas com a finalidade de defesa do Meio Ambiente	12/08/2020	11hs	Via conferência remota através da Plataforma Google Meet ou Aplicativo Whatsapp 84 99627-6032.

3.5. Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos serão encaminhados para publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

4. DA POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

4.1. A posse dos Conselheiros nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, ocorrerá na 1ª Reunião Ordinária deste Conselho, que acontecerá no dia 19 de Agosto de 2020, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Professor João Batista, nº 163, Centro, Guamaré/RN e via conferência remota através da Plataforma Google Meet ou Aplicativo Whatsapp 84 99627-6032.

4.2. A votação da diretoria do COMURB ocorrerá na mesma reunião ordinária de posse do colegiado, e deverá ser composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo, sendo o presidente necessariamente o titular da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, empossado pelo Prefeito Municipal, e os

demais cargos da direção deverão eleitos pelos membros do próprio Conselho, por maioria absoluta dos presentes.

Guamaré, 28 de julho de 2020.

JARIANE FAUSTINO MENDES DA SILVA BANDEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:908B8392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 347/2020

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **IVANI NUNES DA CRUZ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IVANI NUNES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **053.481.144-21**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:330FAE53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 348/2020

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do Senhor **GILSON BARBOSA GOMES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILSON BARBOSA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **012.258.994-78**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F1E717DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349/2020**

De 20 de Agosto de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA VITÓRIA LUIZ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA VITÓRIA LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **100.475.464-76**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:558D4A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350/2020**

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA VITÓRIA LUIZ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA VITÓRIA LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **100.475.464-76**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0F827838

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351/2020**

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº **034.627.884-85**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:99663D7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352/2020**

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA ELIZABETH FERREIRA GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ELIZABETH FERREIRA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **049.369.694-60**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:E8EA2179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353/2020**

De 03 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) GEYNGRED JAFIA NUNES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEYNGRED JAFIA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **118.211.874-74**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR PSE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:59EDD11C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 354/2020

De 03 de Agosto de 2020.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **ANA MARIA PAULINO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 17 de julho de 2020 a 13 de novembro 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3CA92737

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2020**, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C J DE ARAUJO – ME - CNPJ N.º 29.303.584/0001-56.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO N.º 036/2020, visando o acréscimo do quantitativo referente aos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA O ALCANCE DO DESIDERATO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E NÚCLEOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL E OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.303.584/0001-56**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP:

59.062-200, sendo representada pela Senhora **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**, portador do CPF sob nº 790.908.774-87 e RG: 1272672 SSP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, o valor total global de **R\$ 98.678,95 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 036/2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 036/2020

Ielmo Marinho/RN, 03 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

JOÃO MARIA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

C J De Araujo Pessoa – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:458B0F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E N.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

Às (09h15min) nove horas e quinze minutos, do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipangaçu-RN, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, designada pela Portaria nº 288 – GP de 16 de abril de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: A Senhora Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415e o Senhor Yuri Feldman Cabral da Silva – matrícula: 5966, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta e abertura dos envelopes de Habilitação apresentados na Tomada de Preços nº 004/2020, tendo como objeto **contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de tapa buracos com reparação de pavimentação e recomposição de meio-fio em todo perímetro urbano e nas comunidades do município de Ipangaçu/RN**. Foram recebidos os credenciamentos e os envelopes das empresas participantes devidamente lacrados e rubricados tanto pelos seus respectivos representantes legais como pela Comissão de Licitações. As empresas **CREDENCIADAS** foram as seguintes:

Licitantes

Razão Social / CNPJ

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10

A.D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21

Ato contínuo os envelopes de habilitação juntamente com toda documentação dos licitantes foram entregues aos representantes presentes das empresas supracitadas para análise e rubrica dos documentos constantes. Ao fim de sua análise, a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 21.268.253/0001-10 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que a empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 23.466.869/0001-21 não apresentou no credenciamento a procuração particular específica conforme anexo III do edital, que na documentação de habilitação do ato constituinte onde relaciona a administração da sociedade quando implica em obrigações, pede que seja a assinatura dos dois sócios em qualquer ato que a empresa esteja obrigada conforme Cláusula Quinta da Administração, no ato constituinte não conta “continua em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições contratuais não modificadas pela presente alteração do ex-sócio Antônio José da Costa”, com isso invalidando o contrato de prestação de serviços do engenheiro Ricardo Diego Lopes de Medeiros, que a Declaração de enquadramento onde é relatado que a empresa é ME, contanto no CNPJ e na Certidão Simplificada vencida que a mesma é ME, sendo que no Balanço Patrimonial declaram a receita bruta do exercício de 2019 de 3.941.361,26 e para comprovação da Certidão Simplificada, esta estaria inválida por motivo da retirada do ex-sócio Antônio José da Costa e pelo prazo que o edital pede em que as certidões terão validade de até 60 dias conforme item 15.10 do edital, que deixou de atender o item 15.7 não estando autenticado o documento de identidade da sócia-administradora Maria Damiana da Costa de Sousa e que a representante na sessão a Sra Brena Merize Dias não estava de posse do documento para fazer a autenticação do mesmo. A empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 23.466.869/0001-21 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 21.268.253/0001-10 deixou de atender o item 14.17 alínea b, não apresentando o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e a Certidão de Acervo Técnico do profissional com registro de atestado, a mesma foi apresentada sem atestado e que não reconheceu firma em cartório da Declaração de Microempresa deixando de atender o item 15.6 do edital. Após análise dos documentos de habilitação e apontamentos feitos pelos licitantes presentes na sessão, esta Comissão Permanente de Licitação decide suspender para análise minuciosa dos documentos de habilitação desta Tomada de Preços nº 04/2020 – Processo Administrativo nº 658/2020. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e licitantes presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 27 de julho de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

YURI FELDMAM CABRAL DA SILVA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.268.253/0001-10

D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.466.869/0001-21

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E2D90FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2020-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF 090.457.694-92, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 03 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLADT**

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6A34DD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 119/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **119/2020**.

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no(s) dia(s) 10 de **JULHO** do corrente ano, com objetivo de **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:B5844860

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 120/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:120/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 07 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 07 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:8E5D9FB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 121/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:121/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no(s) dia(s) 13 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E429101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 122/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:122/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 11 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 11 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:BA04527D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 123/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:123/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$

100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 15 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:835378C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 124/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:124/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:82330AF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 125/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:125/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2020

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:249DA7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 066/2020 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO BATISTA DANTAS DA SILVA**, Merendeiro com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a pedido do mesmo de acordo com o pedido de exoneração datado de 03 de agosto de 2020 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município no dia 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 4 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2B1261FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO -TP Nº 005/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de Habilitação apresentadas no referido certame, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de "Construção de Cemitério público", localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município, e depois da análise nos documentos de Habilitação das empresas a Comissão por unanimidade de seus membros decide pela **INABILITAÇÃO** das empresas: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 33.618.111/0001-15, pelo motivo fático

a seguir: apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, **com a data de validade vencida**, infringindo o Item 6.4.2 na letra “d”. empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.268.253/0001-10, pelos motivos fáticos a seguir: a) apresentou Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada, **com a data de validade vencida**, infringindo o Item 6.4.3 na letra “g”; b) **deixou de apresentar um atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante executado serviço compatível com o objeto licitado, infringindo o Item 6.4.4 na letra “b”. A empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, pelo motivo fático a seguir: apresentou a Certidão Negativa dos Tributos Municipais, **com a data de validade vencida**, infringindo o Item 6.4.2 na letra “h”. E por unanimidade a Comissão Permanente de licitação decide **HABILITAR** a documentação das empresas, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08. WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12. SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52. CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/00001-01 e CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, a continuar no presente certame, por terem apresentado a documentação de habilitação de acordo com as exigências contidas no edital de convocação, e logo após decorrido o prazo recursal será publicado na Imprensa Oficial, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitação da PMI, no horário de 07h30 min às 11h30min.

Itaú-RN, 28 de julho de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B24A5688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0250/2020

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0250 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio Da Sra. MARIA LUCIVANEIDE DE OLIVEIRA DONATO e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA LUCIVANEIDE DE OLIVEIRA DONATO**, ocupante do Cargo de **Professora**, matrícula Nº. 449, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 03.08.2020 à 03.11.2020, referente ao período aquisitivo 01.03.2009 à 01.03.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:44A642F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DA Rua Projetada na Comunidade Santa Inês e da Travessa Projetada no Centro do Município**, para declarar a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora do certame, com valor total de R\$ 109.910,94 (CENTO E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 31 de julho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BC9E379F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020**, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 109.910,94 (CENTO E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DA Rua Projetada na Comunidade Santa Inês e da Travessa Projetada no Centro do Município.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E10D686C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 109.910,94 (CENTO E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C1ECB0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 100720.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01, RG nº 3.199.525 - SSP-PB e CRM 7869-RN / Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana (sábados e domingos), a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 10 de julho a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA - CONTRATADA

Janduís (RN), 10 de julho de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7D472B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 160720.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RN sob o Nº 923.995-TE, portadora do RG nº 002.590.776 - ITEP/RN e CPF 072.749.254-31. / Objeto: Prestar serviço como Técnica de Enfermagem, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 16 de julho a 31 de dezembro de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 8.298,40** (oito mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:

10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde e/ou **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA - CONTRATADA

Janduís-RN, 16 de julho de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:65DB29CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL**ERRATA A TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2019**

ERRATA A TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2019

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2019,

ONDE LÊ-SE: Contratação de empresa especializada para a Construção da unidade do pólo da academia da Saúde na comunidade Queimadas, Zona Rural da Cidade de Japi/RN.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NO ASSENTAMENTO RURAL DE BARBAÇO, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:63A7B824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 4/2020, Processo Administrativo nº 636/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 106/2020 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de material de construção**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 10, 15, 19, 21, 27, 30, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 168.002,00** (cento e sessenta e oito mil e dois reais).

JULIANO BORGES DA SILVA ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 185.110,00** (cento e oitenta e cinco mil, cento e dez reais).

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 353.112,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de

Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:13642B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 636/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 4/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 24 de julho de 2020 (sexta-feira) as 09:01.

OBJETO: Aquisição de material de construção.

ADJUDICADO para a empresa abaixo, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 10, 15, 19, 21, 27, 30, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 168.002,00 (cento e sessenta e oito mil e dois reais)**.

JULIANO BORGES DA SILVA ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 185.110,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e dez reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS/DESERTOS: 16, 17, 18, 20, 29, 33 e 38.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:88A7C8C1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2020**

OBJETO: Aquisição de material de construção.

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2020 (sexta-feira), às 09:01 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 30 de julho de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 10, 15, 19, 21, 27, 30, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 168.002,00 (cento e sessenta e oito mil e dois reais)**.

JULIANO BORGES DA SILVA ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 185.110,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e dez reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 4/2020, no valor global de R\$ 353.112,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:727021EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 0001/2020 - PROCESSO Nº 116/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Cotação Eletrônica de Dispensa de Licitação nº 0001/2020, que objetiva: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 462.845,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 164.640,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B40BE2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h00min horas do dia 17 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0K TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C440ED68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h30min horas do dia 17 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3E37B734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h00min horas do dia 17 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:80C56FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 13h30min horas do dia 17 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AB27D305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão o cargo de Secretária Municipal de Administração-CC1, do município de Jardim do Seridó/RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por mais 20 (vinte) dias, no período de 04 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2020, tendo em vista as férias da titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:02D1DC7E

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2020**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Enfermeiro, com ANA CLARA DANTAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA**

DE AZEVEDO, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: ANA CLARA DANTAS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Agostinho Vilar, 1644, 61, Bairro Penedo, Caicó/RN

Identidade: 003.112.536 **Expedição:** 15/05/2018 SSP/RN

CPF: 101 272 554 - 51

PIS/PASEP/NIT: 268 708 529 34

COREN RN Nº 638986 Data de validade: 19/06/2020 (180 dias).

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária da UBS V, em caráter emergencial face a nomeação da enfermeira efetiva **Isadora Dantas Fernandes/Matrícula nº 1735**, a partir de 01/08/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 998, de 03/06/2015, que irá assumir a Coordenação da Atenção Básica Municipal, tendo em vista a Pandemia do COVID-19 a referida unidade de saúde não pode ficar sem assistência de enfermagem, conforme solicitação do Ofício nº 228-A/2020/SMS/PMJS, de 21 de julho de 2020.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário base início da classe de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade conforme avaliação de LTCAT, mais uma gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019 de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mais Incentivo PMAC conforme Lei Municipal nº 1.169/2020 de podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante um desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **21 de julho de 2020** com término previsto **21 de outubro de 2020**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município ou adequação da Lei Municipal nº 998/2015 ao quadro de servidores efetivos com formação em enfermagem do município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA CLARA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6B9D9728

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.562-C, 24 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 32.734,25 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 32.734,25 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 500,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.040,00

3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 1.520,00

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.674,25

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 7.734,25

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 32.734,25

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 12110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 7.734,25

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 7.734,25

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 32.734,25

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B7B2BC02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.562-D, 24 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 300,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 700,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 1.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 1.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9238E449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2020-GP**

Abre Crédito Especial no corrente exercício no valor de R\$ 169.805,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente exercício, no valor de R\$ 169.805,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), para construção de praças nos Assentamentos Baixa do Novilho, Modelo II, Assunção e Bairro CEAC, de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0058 – URBANISMO

AÇÃO: 1194 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVILHO, MODELO II, ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 169.805,26 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º- Constitui recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:5E766A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação Emergencial de Profissional Bioquímico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa física:

CPF:

Endereço:

Objeto: Contratação Emergencial de Profissional Bioquímico.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5461 – Profissional Bioquímico para atuar no laboratório do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos Com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	5		

Jucurutu/RN, 03 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:863EE93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21070003/2020 –
DISPENSA Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46); OBJETO:
aquisição gradativa de máscaras cirúrgicas descartáveis para a
Secretaria Municipal de 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Ação 2223 Manutenção das Ações e Serviços da
Atenção Básica; 2229 Manutenção do Hospital Maternidade
Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 Manutenção das Atividades
do programa de Controle Endemias; Natureza da Despesa - 339030
Material de consumo; Fontes: 12140000 – Transferência Fundo a
Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal – Bloco
de custeio das Ações e serviços Público da Saúde; 12110000 Receitas
de Impostos e transferência de imposto – saúde; VALOR GLOBAL:
R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**;
SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e
Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BEE5CAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020**

De 29 de julho de 2020

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento
do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do
Município de Jundiá e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão
da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19
(novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 005, de 19 de
março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6
de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde
(OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e município, no
sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em
espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a
disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta
eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para
enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas
preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo
coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a
saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das
medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no
município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **prorrogado**, no âmbito do Município de Jundiá/RN, a
validade do DECRETO Nº 032/2020 até 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 29 de julho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CC194DD7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040**

DE 03 de agosto de 2020.

Altera o item “3.” Do Artigo 18 do Decreto
017/2017, *Dispõe sobre os critérios para pagamento,
em ordem cronológica, das obrigações financeiras
devidas pelo Município de Jundiá/RN do Estado do
Rio Grande do Norte, nos termos do art. 5º da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

CONSIDERANDO a obrigação de cumprimento do Termo de
Acordo Interinstitucional, firmado em 17 de fevereiro de 2020, com o
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que os serviços de coleta do lixo, urbano, rural e
hospitalar, são de caráter ininterruptos por se tratar de saúde pública e
ambiental, bem como a necessidade de se dar o destino adequado os
resíduos sólidos produzidos no Município de Jundiá/RN, e que,
possíveis atrasos nos pagamentos desses serviços podem acarretar
descontinuidade com prejuízos irreparáveis à população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item “3” do Artigo 18 do Decreto nº0017/2017,
para contemplar os pagamentos dos serviços de: coleta de lixo urbano,
rural e hospitalar, sem a necessidade de obedecer a ordem
cronológica, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. (...)

3. prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios,
telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, serviços postais,
fornecimento de combustíveis, coleta de lixo urbana, rural e
hospitalar;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroagindo ao cumprimento do Termo de Acordo
Interinstitucional, firmado em 17 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:32061B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR (CNPJ nº 35.959.751/0001-14) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI's PARA ENFRENTAMENTO DA PANDAMIA (COVID-19) - **PERÍODO:** 31/07/2020 à 31/10/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.899,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020 c/c Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D000590E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA;

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.500,00 (NOVE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1035 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JULHO DE 2020.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratada,
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6C812853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 - SEGUNDA CHAMADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - CNPJ: 34.637.220/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A REFORMA DE EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA;

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.390,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1068 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 12150000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/BLOCO DE INVESTIMENTO.

BASE LEGAL: ART. 24, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS
Pela Contratada,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7C8544D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0239/2020 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0239/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2020.

“Concede licença prêmio ao Senhor Geraldo Clemente de Souza Filho, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Geraldo Clemente de Souza Filho**, matrícula nº: 474; Cargo: Técnico em Radiologia; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:28621CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve não acolher a impugnação impetrada pela empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.016.738/0001-29, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN/TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE Nº DA PROPOSTA 11415.626000/1200-02, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, em 03 de agosto de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E112EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve não acolher a impugnação impetrada pela empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.016.738/0001-29, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, em 03 de agosto de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:18263437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2020 - SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS

ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 14/08/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9320E0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2020 - GP

Portaria nº 0240/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de agosto de 2020.

“Altera a Portaria nº 0237/2020, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0237/2020, que designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações. O membro da equipe de apoio à senhora **Maria Alcijane Felix Pereira**, matrícula nº: **443**, a mesma, gozarã das férias, que em conformidade as Leis Municipais.

Art. 2º - Neste ato, fica nomeado um novo membro temporariamente por 30 (trinta) dias, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL; a senhora **Francisca Iselda Pereira de Macêdo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 120/2017, matrícula nº **1337**, com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Maria Edilene de Medeiros – Membro;
- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Membro.

Art. 3º - Determinar que a servidora **Francisca Iselda Pereira de Macêdo**, deve permanecer a disposição interinamente da equipe municipal de Comissão Permanente de Licitação – CPL e da equipe municipal de Comissão de Pregão, para cumprir o calendário de férias dos membros das respectivas comissões, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:309C979E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2020 - GP****Portaria nº 0241/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2020.

“Exonera a pedido a Senhora Francisca Naide Guimarães, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 0173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Francisca Naide Guimarães**, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5024D80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2020 - GP****Portaria nº 0242/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2020.

“Exonera a Senhora Vitória Régia Araújo da Silva, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 0173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Vitória Régia Araújo da Silva**, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A6B842B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 15 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Ferreira Dias Marques, portadora do CPF/MF 018.439.044-38.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CCDC4F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/20 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - MEDICAMENTO INJETÁVEL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 065/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 1.485,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/08/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:BBF6E14D

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO - CMC - CLÍNICA MÉDICA E
CIRÚRGICA LTDA-ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CMC-Clinica Médica e Cirúrgica Ltda-ME CNPJ: 01.727.802/0001-60

Valor Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os itens 02 e 03.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes.
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio Apami/Prefeitura/Emenda Proposta nº 36000.2677612/01-900-FNS
 Código/Red: 30.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
 Assinatura em: 02 de Julho de 2020.
 Vigência: 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Lajes/RN, 02 de Julho de 2020.

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI
 Contratante

CMC-CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA LTDA-ME

01.727.802/0001-60
 Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:68ED9C8B

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL
 016/2020 - PROCESSO Nº 268/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2020. Processo nº 268/2020.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **KAIO W.R. BEZERRA - EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70; JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70; e LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93**, para assinarem a Ata de Registro de Preços Nº 011/2020, na sala da Chefia de Gabinete, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 03 de Agosto de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F73323A

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2020 – GP - REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO**

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os 111 municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 13h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 7 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas de segunda a quinta-feira, porém, da sexta-feira ao domingo a venda só poderá ser realizada por meio de delivery. O consumo de tais gêneros em bares, restaurantes, praças, logradouros ou vias públicas continua proibido até o dia 7 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam permitidas as reuniões institucionais, respeitando o número máximo de 20 pessoas por reunião.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5 –Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 19h e 5h da manhã, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades educacionais até dia 30 de agosto de 2020.

Art.6º - Continuam suspensos todos os eventos de natureza esportiva, até a data de 30 de agosto de 2020.

Art.7º - As notificações por descumprimento das medidas de prevenção impostas aos estabelecimentos serão feitas pelo Comitê de

Crise para prevenção do Coronavírus (COVID19), regulamentada através de portaria.

Art.8º - As igrejas e templos permanecem com seu funcionamento suspenso.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3D44BA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADA: RAFAELLY DE MORAES BARBOSA CPF 030.775.933-43

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de MÉDICO, com carga horária de 20h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 - Saúde

AÇÃO: 1.144 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 - outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3739BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADO: JOAB LEITE SOARES CPF 056.799.044-38

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de MÉDICO, com carga horária de 20h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 - Saúde

AÇÃO: 1.144 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 - outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D586E1F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADA: CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA CPF 721.438.274-15

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de ENFERMEIRA, com carga horária de 20h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 - Saúde

AÇÃO: 1.144 - Enfrentamento da Emergência - COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 - outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:255A0410

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 004/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADA: EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA
CPF 065.188.464-02

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de ENFERMEIRA, com carga horária de 20h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 – Saúde

AÇÃO: 1.144 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 – outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F40ED1B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020**

CONTRATO Nº 005/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADO:TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF 084.394.624-50

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de ENFERMEIRO, com carga horária de 20h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 – Saúde

AÇÃO: 1.144 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 – outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4ADE5334

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020**

CONTRATO Nº 006/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADA:FRANCISCA ALDERILANIA DE OLIVEIRA
CPF 055.601.594-09

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 – Saúde

AÇÃO: 1.144 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 – outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:73AEB375

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

CONTRATO Nº 007/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CNPJ: 11.994.380/0001-43.

CONTRATADA: APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS
CPF 101.581.724-69

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de Prestação de Serviços na Função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40h, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

UNIDADE GESTORA: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

PROGRAMA DE TRABALHO: 75 – Saúde

AÇÃO: 1.144 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 647 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

FONTE DE RECURSO: 12900 – outros Recursos Vinculados à Saúde.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), com Insalubridade 40% no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4E374B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Tomada de Preço Nº. 007/2020

Objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Comissão, declara **HABILITADA** a empresas: WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.563.174/0001-00 por cumprir com todas as exigências do Edital, e Declara Inabilitada a empresa L R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 22.171.182/0001-04 por ausência de consultas em nome do sócio da licitante descumprindo os itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 do Edital, ausência de 7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho descumprindo os itens 7.7.4 do Edital, e observa-se que a certidão de adimplência está com data superior a data da licitação, sendo considerado erro de digitação, a Comissão não identificou os itens de maior vulto solicitado para a Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional descumprindo o item 7.9.1 e 7.9.2 respectivamente do Edital. **A Comissão declara aberto o prazo recursal em conformidade com a alínea “a” do art. 109 da Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F7ED67A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.29.002-0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AL SOLUCOES EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 33.681.071/0001-56, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, Nº 12, Estação na cidade de Patu/RN, referente à execução dos serviços de Reforma, Restauração e Pintura das instalações físicas das unidades básicas de saúde: Maria Furtada – Comunidade de Fazenda Nova, Antônio Fernandes Sobrinho - Bairro Bom Jardim, Erismina Carlos Fernandes – Rua Francisco André de morais e Centro de Saúde – Rua Antônio José da Rocha, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales – RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C08901F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.07.29.002-0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.29.002-0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Reforma, Restauração e Pintura das instalações físicas das unidades básicas de saúde: Maria Furtada – Comunidade de Fazenda Nova, Antônio Fernandes Sobrinho - Bairro Bom Jardim, Erismina Carlos Fernandes – Rua Francisco André de morais e Centro de Saúde – Rua Antônio José da Rocha, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2020.07.29.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: AL SOLUCOES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.681.071/0001-56, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, Nº 12, Estação na cidade de Patu/RN, que sagrou-se vencedora, Totalizando a importância de R\$ 98.170,82 (Noventa e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e dois Centavos).

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:34071DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2020.07.29.002.0001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2020.07.29.002-0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: AL SOLUCOES EIRELI EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação direta de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Reforma, Restauração e Pintura das instalações físicas das unidades básicas de saúde: Maria Furtada – Comunidade de Fazenda Nova, Antônio Fernandes Sobrinho - Bairro Bom Jardim, Erismina Carlos Fernandes – Rua Francisco André de morais e Centro de Saúde – Rua Antônio José da Rocha, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.29.002-0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 98.170,82 (Noventa e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e dois Centavos), que será pago quando devidamente comprovada a realização dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana 15 – URBANISMO 1.74 – MANUT. RECUPERAC REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS 420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana 15 – URBANISMO 2.26 – MANUT. DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:090CB357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020

PORTARIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Vandvyna Emiliana Chaves da Silva**, Matrícula nº 100268, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo Comissionado de Agente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar a servidora os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C02CA80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria Gilsicleide Fernandes**, Matrícula nº 100088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AA97A526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020

PORTARIA Nº 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Antonio de Lisboa Camilo**, Matrícula nº 99741, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A649F42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Rodrigo Bezerra**, Matrícula nº 99766, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:65A52837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020

PORTARIA Nº 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria do Socorro Silvestre**, Matrícula nº 100103, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E93B9CCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que,

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

A doença provocada pelo novo Coronavírus, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução), necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

O Brasil adotou uma série de regras de transparência fiscal e participação social nos âmbitos federal, estadual e municipal de forma integrada, como o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, definindo-as como requisitos básicos de planejamento e controle das finanças públicas dos entes da federação, na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento legal que norteia a definição dos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos e que também leva à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforça a ação planejada de governo e a compatibilização dos orçamentos com a LDO e o PPA, estando ligada à ideia de controle social no âmbito das decisões públicas lato sensu, envolvendo a etapa desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, de essência administrativa e o processo legislativo específico de elaboração das leis orçamentárias, consubstanciando a audiência pública como fase especial e imprescindível para a regularidade da tramitação legislativa;

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê no seu artigo 48, § 1º, I: o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

A realização da audiência pública eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão da LDO, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações;

As audiências públicas não podem ser consideradas mera formalidade, mas elementos essenciais da abertura democrática, com finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos administrados, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações políticas, inclusive efetuando a avaliação de resultados e verificação do cumprimento de metas determinadas no processo de planejamento; A mudança transitória de hábitos e as restrições de mobilidade, atendendo as orientações de isolamento social – caso da COVID 19 – não pode servir de óbice ao controle e a participação social na tomada de decisões públicas, sendo, isto sim, momento para a adoção de medidas inovadoras, caso do uso das TICs.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício financeiro de 2021 pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Secretaria de Administração, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- c) Secretaria da Fazenda
- d) Departamento de engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismos
- e) Secretária de Educação;
- f) Secretaria de Saúde;
- g) Secretaria de Assistência Social;
- h) Secretaria de Agricultura;
- i) Secretaria de Transporte e Trânsito;
- j) Procuradoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município;

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta no prazo de 05 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo Único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - A audiência pública será promovida pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade eletrônica em face das orientações de isolamento social em fase da pandemia, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo Único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em ata a ser regularmente lavrada em registro próprio, devidamente formalizado e disponibilizada no site oficial do município.

Art. 6º - A audiência pública realizar-se-á em plataforma previamente determinado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I – utilizar plataforma de videoconferência para Plenário Virtual, que possibilite a sociedade civil interação em tempo real, para acolhimento de sugestões, críticas e esclarecimentos de dúvidas.

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º - A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 03 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:FADF0315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA MARCO A B DE MELO - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 242.663.532-00, residente e domiciliado na Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, nesta cidade de Maxaranguape/RN.

CONTRATADA: MARCO A B DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.717/0001-83, sediada na Rua Alameda dos Flamboyants, Nº 705 A, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59080-170, representada pelo Empresário Administrador, **MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº. 001.671.625, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF nº 008.280.704-31, vencedor do Pregão presencial 011/2017 SRP, devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo ao contrato 007/2018, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº. 007/218 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas oitava e décima segunda do contrato em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 32.998,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

8.2. A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 0207 - Sec. Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade: 2.096 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 11110000 Receita de impostos e transferência para educação

Unidade: 0212 Sec. Mun. de Gestão Tributária
Projeto/Atividade: 2.119 Manut. da Sec. Mun. de Gestão Tributária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 - Sec. Mun. De Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manut. Sec. Mun. de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 12110000 Receita de impostos e transferência para Saúde

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 Manut. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0204 - Sec De Trabalho Serv. Social/Habitação
Projeto/Atividade: 2.015 – Manut. Sec de Trabalho Serv. Social/Habitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0201 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.005 - Manut. do Com. Tutelar da Crian. e do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0202 Sec. Mun. de logística e Gestão Integrada
Projeto/Atividade: 2.006 Manut. Sec. Mun. de logística e Gestão Integrada
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0211 Sec. Mun. de Des. Agrário
Projeto/Atividade: 2.114 Manut. Sec. Mun. de Des. Agrário
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0206 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Projeto/Atividade: 2.059 - Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0209 Sec. Mun. de Relações Institucionais
Projeto/Atividade: 2.110 Manut. Sec. Mun. de Relações Institucionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário

Unidade: 0204 - Sec de Trabalho Serv. Social/Habitação
Projeto/Atividade: 2.017 - Bloco do Prog. Primeira Infância no SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1001000 Recurso Ordinário; 13110000 Trans. de Recurso do FNAS; 13120000 Trans. de Conv. à Assist.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 09 meses e 10 dias, ou seja, até 27 de abril de 2021, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCO A B DE MELO - ME,
CNPJ Sob o nº 03.911.717/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:65DF272D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 300/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número 096.146.314-73, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER**, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 03 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A907E220

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 137/2020

DECRETO N.º 137/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 134/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 14 de agosto de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas, desde que mantido e espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena

de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, respeitando o limite máximo de dez pessoas no interior do ambiente, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – quanto a feira livre, essa permanece suspensa para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e será objeto de um novo Decreto específico para este fim.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

Art. 9º Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§ 1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§ 2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§ 3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 14 de agosto de 2020.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:EF8779EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2020, realizado em 14/07/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 16, 17, 18, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).**

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.987,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA- CNPJ: 04.086.552/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trintamil reais).**

EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).**

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 24.118,00 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais).**

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 12.520.483/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 12, 14, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 204.848,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268- CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais).**

Monte Alegre/RN, em 31 de julho de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E9C7F9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 217/2020'

Processo de Despesa nº: 205231/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 217/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Aquisição de itens confeccionados para os leitos de isolamento para pacientes com contágio do novo corona vírus;

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0026731 - Confeção e instalação de porta de vidro 8mm temperado, pivotante 2,10X0,90 com puxador de polímetro e fechadura de polímetro.	Unid	4	R\$ 500,00	RS 2.000,00
2 - 0026732 - Divisória de blackout com tela de alumínio branco, medindo 2,30X1,45	Unid	4	R\$ 750,00	RS 3.000,00
3 - 0026733 - Confeção e instalação de divisória em formica, medindo 2,30X3,00	Unid	1	R\$ 1.000,00	RS 1.000,00
4 - 0027002 - Divisória de blackout com tela de alumínio branco, medindo 2,30x2,35	Unid	1	R\$ 1.000,00	RS 1.000,00

Preço Global: R\$ 7.000,00(sete mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/07/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:322B34AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2020 com início 07 de julho de 2020, realizada em 14 de julho de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 16, 17, 18, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).**

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 17.987,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA- CNPJ: 04.086.552/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trintamil reais).**

EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).**

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 24.118,00 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais).**

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 12.520.483/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 11, 12, 14, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 204.848,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268- CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 19.066,00 (dezenove mil e sessenta e seis reais).**

Monte Alegre/RN, 31 de julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A733B3A3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 002/2020, num valor global de **R\$ 329.440,08 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 002/2020, o que tem por finalidade obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6F4AC919**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020****HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 006/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 03 de Agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B13CDE07**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020****HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 002/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 03 de Agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:867B5E0E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020****ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI- CNPJ: 36.182.708/0001-58**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 006/2020, num valor global de **R\$ 226.079,04 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e nove reais e quatro centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 006/2020, o que tem por finalidade obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:535EC395**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Art. 1º Ficam prorrogados até 15 de agosto de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020 e 27/2020, incluindo as atividades escolares presenciais que permanecem suspensas até 31 de agosto de 2020, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Ficam alterados o inciso I e III do art. 2º do Decreto nº 14 de 04 de maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Além dos comércios e serviços essenciais que constam do art. 2º do Decreto Municipal nº 13 de 24 de abril de 2020, fica facultada a abertura de restaurantes e bares, inclusive localizados em áreas de praias e lagoas, lanchonetes e padarias, para atendimento ao público para consumo no âmbito do estabelecimento, observadas as seguintes restrições, além daquelas constantes nos artigos 3º a 9º deste Decreto:

I – Atendimento presencial de clientes limitada a 60% da capacidade do estabelecimento; NR

...

III – A disponibilização aos clientes de piscinas, áreas de recreação infantil, salões de jogos e assemelhados, deve ocorrer limitada a 50% da capacidade máxima, devendo ser intensificado o protocolo de higienização desses ambientes e observada a necessidade de utilização de ventilação natural;” NR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a gerar efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0B797B7F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária através de A Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 894/2019, de 14 de outubro de 2019, art. 7, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme especificações da tabela I. Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	52.000,00
TOTAL GERAL			52.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	52.000,00
TOTAL GERAL			52.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir de 15 de Julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:17EFCBB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 17 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **GLOBAL/LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no seguinte link: <https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublica.do.aspx>, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso.

Olho D'água do Borges - RN, 03 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:2707D947

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo Administrativo: 2020072802****Modalidade de Licitação: 073001 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM OPÇÃO DE BIOMETRIA E SENHA NÚMERICA COM BATERIA PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO NASF.

Contratado e Valor Total Julgado: EMANUEL PACIFICO DA SILVA - CNPJ: 33.380.206/0001-43, com o valor total de R\$ 5.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 / 08 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:62D53197

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA - CNPJ: 33.380.206/0001-43, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM OPÇÃO DE BIOMETRIA E SENHA NÚMÉRICA COM BATERIA PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO NASF.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D0C711DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:AA198E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Destocamento de Vegetação Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: COMPTERN - COMPANHIA DE TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60, cotou o valor global de R\$ R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos), sangrando-se vencedora do certame a empresa, por ter cotado valor inferior ao valor estimado pela administração para contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

COMPTERN - COMPANHIA DE TRANSPORTADORES LTDA – ME

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2B88B86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 104/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado a Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para o Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 14 de Agosto de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3D61C4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 108/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado a Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid 19, com alguns itens de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 10 de Agosto de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:64043AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2020, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) a diesel com capacidade mínima para 20 passageiros destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 31 de Julho de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9DB490FC

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2020, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREIA M F DE QUEIROZ - R\$ 16.250,00.

Paraná - RN, 31 de Julho de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E5B48E6B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2020. OBJETO: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/07/2020.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4DB482F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 107/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Agosto de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **COMITÊ CIENTÍFICO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RETORNO AS AULAS:**

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Luciene Jacinto da Silva
CPF: 045.548.724-32

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

José Iran Nias de Araújo
CPF: 067.667.614-66

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Elisângela Início da Silva
CPF: 009.762.644-98

COMDICA

Francisco Lindenaldo dos Santos da Silva
CPF: 037.649.324-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amanda Gomes Morais
CPF: 104.857.314-10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alexandre Magno da Silva
CPF: 200.920.084-53

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

Nubia Cristina Pegado Basílio
CPF: 088.890.384-70

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Ana Cláudia da Silva Rafael
CPF: 031.592.914-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eldcelmo da Silva Bezerra
CPF: 070.537.274-08

REPRESENTANTE DO SINTE

Aldcejam Paulino Mourais
CPF: 028.982.874-07

ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSE PINTO FREIRE

Gutemberg Rodrigues
CPF: 200.871.524-87

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO

Karla Roberta Freire de Oliveira
CPF: 024.606.664-21

REDE DE ENSINO PRIVADA

CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ DOMINGOS DE MIRANDA

Luciana Cosme de Miranda
CPF: 024.604.644-95

Rute Girlania Elias do Nascimento Silva
CPF: 067.667.614-66

INSTITUTO EDUCACIONAL AMIGUINHOS DE JESUS

Wellyda dos Santos Araújo Costa
CPF: 093.093.284-60

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEI JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA

Maria da Conceição dos Santos Andrade
CPF: 720.704.204-34

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DANTAS

Marinalva Adelino da Silva Santos
CPF: 695.425.114-34

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Alcilândia Lima de Oliveira
CPF: 056.351.424-86

ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA

Maria Gorete Felix Nascimento da Silva
CPF: 034.525.344-21

REPRESENTANTE DA 16ª Dired

Israel Araújo de Souza Neto
CPF: 841.141.242-04

REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES

Jodelson Saraiva da Silva
CPF: 04641360405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Doriane Graciano de Oliveira
CPF: 762.581.814-49

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Magda Michely Bezerra dos Santos
CPF: 041.287.474-16

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19

Nathassia Louyse Leite Soares
CPF: 063.508.634-45

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Claudio Sebastião dos Santos
CPF: 342.307.344-68

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Pedro Barreira da Silva
CPF: 048.640.614-83

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8493FA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3347/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 -
CONTRATO Nº 042/2020**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 15.332.890/0001-06, com endereço à Rua Juscelino Kubitschek, nº 184, Bairro Vila Rica, Cruzeiro/SP, CEP: 12.712-680, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a RESCISÃO do contrato Nº 042/2020 – pregão eletrônico 02/2020, tendo como objeto aquisição de ambulâncias e veículos para atenção básica municipal, celebrado em 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, sendo facultativo a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA o que estabelece o Art. 80 da Lei Federal 8.666/93; bem como o previsto nos itens 11.1; 11.1.1; 11.2; 11.3; 11.3.1; 11.3.2; 11.3.3; 11.3.4 do contrato 042/2020 e dos itens 19.2 e 19.3 do edital do processo licitatório 3347/2020, pregão eletrônico 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - As suspensão na vigência do contrato se faz necessário em decorrência do não atendimento por parte da CONTRATADA ao item 16.1 do edital do processo licitatório 3347/2020, pregão eletrônico 02/2020 e ao item 10.1.4 do contrato 042/2020 celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o artigo 78, incisos I e II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Município de Parelhas
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A71ABB50

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 448/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2D4958F8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 449/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CF286AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 226/2020**

Cria a comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital n. 002/2020 e institui o pagamento de jetons.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

CONSIDERANDO que é necessário repor os afastamentos e vacâncias decorrentes de aposentadoria de servidores da área de Educação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N. 002/2020, sob a presidência do primeiro:

I - ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA, Matrícula n. 100.258-9, Professora;

II - MARIA SONEIDE BEZERRA, Matrícula n. 100.142-6, Professora;

III - ANASTACIA KELLY LIMA MEDEIROS, Matrícula n. 120.548-0, Pedagogo PROG FED.

Art. 2º - Para retribuição dos membros desta comissão, fica instituído o pagamento de jetons nos termos da Lei Municipal n. 2.562/2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:630930A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIO FRANCISCO DE LIMA**, Portador do **CPF: 091.537.944.94** e **RG: 2855927**, no cargo comissionado de Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Agosto de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:20E75AA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO PEREIRA DE LIMA**, Portador do **CPF: 093546164-70** e **RG: 002855643**, no cargo comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Agosto de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:9ACE1A36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALVARO GABRIEL DE LIMA DA CRUZ**, Portador do **CPF: 127451084-84** e **RG: 003251522**, no cargo comissionado de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Agosto de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:1A08C6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIM SERTÃO E MAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 06 de agosto de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico:
<https://us02web.zoom.us/j/82066141829?pwd=ajBmMlM3dVVMaytoTlV3cFBMS2RkQT09> . visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a Reforma Estatutária;
Composição e ingresso de novos Municípios;
Apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual;
Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a

Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

5) Outros assuntos de interesse.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN em, 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Presidente

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:AFE558A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 45**

EXTRATO DE DESPESA

O Prefeito da cidade de Poço Branco, INSCRITA NO CNPJ: 08.311.904/0001-40, **RATIFICA O CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – TERMO DE DISPENSA Nº 45/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2020. CONTRATADO: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91. OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. VALOR TOTAL R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 20.07.2020 A 31.12.2020. BASE LEGAL Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, homologada em 08/04/2020 da Presidência da República, e Decreto Municipal nº 09/2020 de 31 de março de 2020 do Município de Poço Branco.**

Poço Branco-RN, 20 de Julho de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:0DC3EA16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 46**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1233/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA-EM

CNPJ: 10.506.208/0001-30

OBJETO: Aquisição de 01-MAQUINA DE LAVAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA PELO COVID-19. AQUISIÇÃO DE 01-MICROONDAS; 01-FOGÃO 4 BOCAS E 01-REFRIGERADOR DUPLEX, DESTINADO A COPA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.659,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36-00 – Material de Consumo;

DATA: Poço Branco/RN, 30 de Julho de 2020.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8C263405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 47**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1240/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0001-72

OBJETO: Aquisição de 01-MAQUINA DE LAVAR CARRO DESTINADO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS QUE TRANSPORTAM DIARIAMENTE PACIENTES COM COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 1.069,20 (Hum mil sessenta e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36-00 – Material de Consumo;

DATA: Poço Branco/RN, 30 de Julho de 2020.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:7BB37919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura municipal de Poço Branco, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que até o dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 horas, horário local, na sala de licitação, prédio sede da Prefeitura, estará recebendo Proposta de Preços, para contratação de profissionais de saúde em regime de plantão de 12horas, para as seguintes especialidades (INFECTOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM), a serem prestados no hospital e unidades de saúde municipais da cidade de Poço Branco. As propostas serão julgadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Duvidas, na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00H até as 14:00Horas, ou pelo e-mail: pblicitacoes@outlook.com

Poço Branco-RN, 03 de Agosto de 2020.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:810792E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20-2020**

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico N° 00020/2020

Às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão n° 00020/2020, referente ao Processo n° 000066/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: QUADRO BRANCO		
Descrição Complementar: Quadro branco com tela em chapa de metal com acabamento em porcelana, tampo com espessura de 12 mm e moldura em alumínio, fixação invisível em ps; acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Dimensão 3,00m x 1,20m		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.378,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000, com valor negociado a R\$ 5.370,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/07/2020 09:00:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.380.732/0001-57, Melhor lance: R\$ 15.000,0000, Valor Negociado: R\$ 5.370,0000
Fim do documento		

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:716922FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 167/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 167/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF n°- **070.865.404-55**, matrícula n° **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente João Viana Marques que recebeu alta hospitalar no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de julho de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F74BB69F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°168/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 168/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF n° **080.830.484-45**, matrícula n° 521, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** **perfazendo-se o valor de R\$30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé Fagundes que recebeu alta hospitalar no Hospital Tarcísio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de julho de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:81B9FA14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 169/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 169/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF n° 011.193.754-01, matrícula n° 405, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, **perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Livia Bernadete Cosmiro da Silva para realizar consulta especializada com médico Cirurgião no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de julho de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D44B1FE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 172/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 172/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) 31/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar sessão de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2FFF3509

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 173/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 173/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **1,5 (uma e meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$180,00 (cento e oitenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Recife/PB, no(s) dia(s) 01/08 e 02/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar tratamento especializado de vias biliares necessitando de transplante no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9C7132CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PORTARIA Nº 005/2020 - IPREV/PORTALEGRE - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA MARIA LENILZA PEREIRA

PORTARIA n.º 005, de 31º de julho de 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LENILZA PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA LENILZA PEREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Merendeira/Zeladora**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.370.779 SSP/RN e CPF nº. 852.686.404-10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.165-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal nº 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:C6470CEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PORTARIA Nº 006/2020 - IPREV/PORTALEGRE - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - REGIANEIDE SOUZA LIMA BATISTA

PORTARIA n.º 006, de 31º de julho de 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **REGIANEIDE SOUZA LIMA BATISTA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 205-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **REGIANEIDE SOUZA LIMA BATISTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 205-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ASG - Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.063.891 SSP/RN e CPF n.º 655.395.404-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.166-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:2A3FCC24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**PORTARIA Nº 007/2020 - IPREV/PORTALEGRE -
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA
MARCENILZE DE FREITAS PAIVA**

PORTARIA n.º 007, de 31º de julho de 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais

encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NARCENILZE DE FREITAS PAIVA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 132-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA MARCENILZE DE FREITAS PAIVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 132-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade n.º 931.650 SSP/RN e CPF n.º 565.223.714-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.167-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:70119D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 78, DE 29 DE JULHO
DE 2020 - LEI N.0**

DECRETO Nº 78, DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$89.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 89.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

538 10.122.0004.2212.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1919

1 Recursos do Exercício Corrente
560 000 Transferências da União – inciso I do ar

539 10.122.0004.2212.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1919

1 Recursos do Exercício Corrente
560 000 Transferências da União – inciso I do ar

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

526 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1008919
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

535 08.244.0003.2211.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 08919
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
560 000 Transferências da União – inciso I do ar

536 08.244.0003.2211.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 08919
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
560 000 Transferências da União – inciso I do ar

537 08.244.0003.2211.0000 Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F. 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 08919
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL
560 000 Transferências da União – inciso I do art. 5º LC 173/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 89.000,00

Fontes de Recurso

008 919 14.000,00
08 919 45.000,00

1 919 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:FFEDCE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN,
CNPJ. 08.290.223/0001-42

Empresa Detentora: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ.
17.784.837/0001-71.

Objeto: Registro de preços para os serviços de perfuração de 01 (um) poço tubular com no mínimo 250 metros de profundidade, totalmente revestido, conforme estudo geofísico, em sedimento e em rocha calcária, no assentamento Meu Rancho, zona rural do município de Pureza-RN, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 011/2020, Conforme abaixo.

Valor GLOBAL: R\$ 77.120,00 (setenta e sete mil cento e vinte reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 011/2020.

Pureza/RN, 03 de agosto de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

PRAXIS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. 17.784.837/0001-71
Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9DDC51C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 14/08/2020, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 012/2020, menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, de acordo com as especificações listadas no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades deste Município de Pureza. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, no site da referida Prefeitura e no site licitafacil.

Pureza/RN, 03 de agosto de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2E3AC4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE CONTAS

Respostas a de Convocação para Esclarecimentos

Processos 002905/2018-TC e 3076/2018-TC

Em Resposta a Convocação que trata dos processos 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, o Sr José de Nicodemos Ferreira Júnior foi notificado em 15 (quinze) de Maio de 2020, conforme AR anexado a documentação da TC. No Dia 18 de Maio o Ex Gestor encaminhou

dia 18 de Maio a esta equipe, um documento informando que no dia 19 de Maio de 2020 devido a pandemia não poderia ser fazer presente perante a Comissão de Tomada de Contas, sendo assim a equipe ira fazer uma convocação ao Senhor José de Nicodemos Ferreira Júnior para prestar esclarecimentos em Vídeo Conferência.

Rafael Fernandes, RN 20 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA
Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS
Secretário da Comissão de TC

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6BFFC9E7

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE CONTAS**

Paralisação das Atividades de Tomada de Contas

Seguindo as Orientações do Governo do estado Decreto Nº 29.705, de 19 de maio de 2020.

A fim de preservar a saúde dos membros da equipe nomeada no processo 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, e cumprir com as medidas de isolamento social, estão paralisadas as atividades até dia 04 de Junho de 2020.

Rafael Fernandes, RN 20 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA
Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS
Secretário da Comissão De TC

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F23FAB28

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE CONTAS**

Paralisação das Atividades de Tomada de Contas

Seguindo as Orientações do Governo do Estado Decreto 29.742, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A fim de preservar a saúde dos membros da equipe nomeada no processo 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, e cumprir com as medidas de isolamento social, estão paralisadas as atividades até dia 16 de Junho de 2020.

Rafael Fernandes, RN 04 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA
Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS
Secretário da Comissão De TC

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7ABFBFE0

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE CONTAS**

Paralisação das Atividades de Tomada de Contas

Seguindo as Orientações do Governo do Estado Decreto 29.742, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A fim de preservar a saúde dos membros da equipe nomeada no processo 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, e cumprir com as medidas de isolamento social, estão paralisadas as atividades até dia 23 de Junho de 2020.

Rafael Fernandes, RN 16 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA
Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS
Secretário da Comissão de TC

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C4CA6004

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE CONTAS**

Paralisação das Atividades de Tomada de Contas

Seguindo as Orientações do Governo do Estado Decreto 29.774, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A fim de preservar a saúde dos membros da equipe nomeada no processo 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, e cumprir com as medidas de isolamento social, estão paralisadas as atividades até dia 30 de Junho de 2020.

Rafael Fernandes, RN 24 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA
Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS
Secretário da Comissão de TC

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AAD6BE03

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE CONTAS**

Paralisação das Atividades de Tomada de Contas

Seguindo as Orientações do Governo do Estado Decreto 29.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A fim de preservar a saúde dos membros da equipe nomeada no processo 002905/2018-TC e 3076/2018-TC, e cumprir com as medidas de isolamento social, estão paralisadas as atividades até dia 31 de Julho de 2020.

Rafael Fernandes, RN 01 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA

Membro

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS

Secretário da Comissão de TC

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:94217617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 398 - CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL**

LEI MUNICIPAL Nº 398/2020 – Gabinete da Prefeita em 1º de agosto de 2020.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Rafael Godeiro/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Rafael Godeiro/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

**CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Rafael Godeiro/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da Comissão Especial.

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

**CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) Um representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- c) Um representante da música popular;
- d) Um representante das associações culturais de Rafael Godeiro;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Rafael Godeiro/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rafael Godeiro/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com presença de, no mínimo, 50% (Cinqüenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-presidência;

- IV - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V - Através de projetos e/ou convênios;
- VI - Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de agosto de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2FB09453

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 399 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI MUNICIPAL Nº 399/2020 - Gabinete da Prefeita em 1º de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) DE RAFAEL GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Rafael Godeiro - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

Art. 2º. O FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de Patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º. Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:
I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 1% das receitas oriundas de repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ISS e outras fontes de arrecadação;
II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
III - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;
V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural do Município de Rafael Godeiro/RN.

§ 1º - São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura
I – Artesanato, folclore e tradições populares;
II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
III – Artes cênicas (teatro, dança e circo)
IV – Feiras culturais e festivais diversos;
V – Festas populares como carnaval, festas juninas, padroeiros e natal;
VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
VIII – música popular brasileira;
IX – fotografia, cinema e vídeo;
X – Folgedos, capoeira e danças afrodescendentes;
XI – Culinária cultural;
XII – Empreendedor Individual;
XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
XV – Artes públicas de rua;
XVI – Antiguidade;
XVII – Multimídia (internet)
XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;
XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
XX – Recursos humanos;
XXI – Assessoria técnica cultural;
XXII – Serviços administrativos de secretaria;

Art. 5º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, terão aplicação de 60% em projetos governamentais e 40% em demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º. Fica autorizada, junto à Secretaria de Educação e Cultura, a criação de uma Comissão Especial formada por dois representantes do setor cultural, dois representantes da Administração Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Cultura, que tem assento e presidência natos, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial devem ter reconhecida participação cultural, social, educacional e capacidade técnica para ocupação da função.

§ 2º - O presidente da Comissão Especial, terá voto minerva, sendo permitido desempatar uma decisão;

§ 3º. Os componentes da Comissão Especial serão eleitos por associações, coletivos, grupos, escolas ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social;

§ 4º. Aos membros da Comissão Especial, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 5º. Os membros da Comissão receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagem para fora do local de domicílio, após prévia autorização pela Prefeita Municipal.

§ 6º. Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação ou diárias em seus serviços de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro que os encaminhará à Comissão Especial.

§ 1º - A inscrição de projetos e demais obtenções de apoio junto ao Fundo Municipal de Cultura poderão ser feita online, via e-mail e demais determinações fixadas em editais e normativas do Órgão Gestor.

§ 2º. A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa, Diário Oficial do Município, sites, blogs, murais, redes sociais, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 3º. Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma prevista pelo o art. 4º desta Lei.

§ 4º. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 8º. Os empreendedores individuais, artistas, mestres, associações, grupos, entidades culturais ou qualquer beneficiário deverão apresentar junto à Secretaria de Educação e Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FMC.

Art. 10. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 11. O FMC será administrado pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o secretário quem aprovará o plano de aplicação, apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 12. O Secretário Municipal encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC a Prefeita Municipal, que será enviado à Câmara Municipal de Rafael Godeiro.

Art. 13. Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

§ 1º. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do FMC será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

§ 2º. Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único Edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º. Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos Editais, além daqueles dois previstos na presente Lei, quantos necessários para esgotarem-se os recursos disponíveis no FMC.

Art. 15 - O Fundo Municipal funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação feita através de cheques nominais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

Art. 16. Caberá ao executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de agosto de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:48470346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 270701/2020 - DISP/CMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270701/2020 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270701/2020 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de impressora multifuncional, destinada a atender as necessidades da

Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de D S DE S SILVA, CNPJ Nº: 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03/08/2020.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:FE96BA14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
270701/2020 - DISP/CMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 270701/2020 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de D S DE S SILVA, CNPJ Nº: 04.599.190/0001-66, referente à Aquisição de impressora multifuncional, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/08/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:6DCDC116

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 014/2020 - PE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO N.º 00000.24070001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020 - PE

Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.

A Sra. Prefeita do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada especificamente pelo Art. 49 da Lei 8.666/93 e CONSIDERANDO a necessidade de interesse público da administração municipal.

RESOLVE:

REVOGAR em 03 de agosto de 2020 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. n.º. 014/2020, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico com o mesmo número, cujo objeto é a "Contratação de empresa destinada ao fornecimento de testes rápidos IGG, IGM e controle, para diagnóstico do novo coronavírus (COVID-19)".

Riacho da Cruz, 03 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:01005BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200313/2020

De um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.634/0001-08, com endereço na Rua Manoel de Souza Lima, nº 350, bairro Centro, Riacho de Santana-RN e de outro lado o Sr. Francisco Adriano da Silva, brasileiro, motorista, portador do CPF de nº 056.942.824-69, RG nº 2.192.222 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Seça Costa, nº 9, Bairro Novo Horizonte, Riacho de Santana/RN, utilizando da faculdade que lhes oferece o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, como Motorista do caminhão pipa deste Município, contrato nº 200102-049/2020 de 02 de janeiro de 2020, a serem prestados em todo o território deste Município de Riacho de Santana, regem o seguinte distrato:

1º - As partes dão por rescindido o aludido contrato em todos os seus efeitos, pelo qual desobrigam-se por completo ao seu cumprimento, com vigência deste a partir do dia 01 de julho de 2020, conforme requerimento em apenso.

Dar-se então por rescindindo o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, anteriormente firmado, nos termos aqui ajustados.

Riacho de Santana/RN, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO DA SILVA	JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Contratado	Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1BDAA1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 01-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA - FIN Nº 01, de 02 de janeiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 02 de janeiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
02 PODER EXECUTIVO		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2037 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$		300,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$		2.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$		6.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$		1.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0044.2720 - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$		14.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1205.2130 - BLOCO FIN GESTAO DO PROG B. FAM E CAD UNICO		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PFR\$		10.000,00
08.244.1206.2331 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$		300,00
08.244.1208.2123 - BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA		
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$		6.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.0002.2308 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$		100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR\$		1.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
04.129.0002.2309 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PCR\$		7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$		500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$		100,00
02.15.00 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
04.122.0002.2310 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PCR\$		6.100,00
02.16.00 - SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
15.452.0002.2301 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$		900,00
15.452.0041.2316 - MOD E REEST DA SEC MUN DE URB, REC HID E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR\$		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$		65.300,00
REDUÇÕES		
02 PODER EXECUTIVO		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2037 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$		300,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA..R\$		2.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJR\$		6.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PFR\$		1.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0044.2720 - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$		14.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1205.2130 - BLOCO FIN GESTAO DO PROG B. FAM E CAD UNICO		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJR\$		10.000,00
08.244.1206.2331 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PCR\$		300,00
08.244.1208.2123 - BLOCO DE FIN DA PROT SOCIAL BASICA		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PCR\$		6.000,00
REDUÇÕES		
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.0002.2308 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR\$		100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJR\$		1.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
04.129.0002.2309 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$		7.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PCR\$		100,00
02.15.00 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
04.122.0002.2310 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$		900,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$		900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PC..... R\$		2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.... R\$		2.300,00
02.16.00 - SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		

15.452.0002.2301 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 900,00
15.452.0041.2316 - MOD E REEST DA SEC MUN DE URB, REC HID E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 65.300,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8EF9C3DD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 02-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 02, de 06 de janeiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 06 de janeiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$ 3.450,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 3.450,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
04.122.0070.1005 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.450,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 3.450,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:52DCFF39**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 03-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA – FIN Nº 03, de 20 de janeiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 20 de janeiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0705.1733 - EXP E MELHORIA DA EST FISICA DA REDE MUN DE ENSINO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 94.710,23
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 94.710,23
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0705.1733 - EXP E MELHORIA DA EST FISICA DA REDE MUN DE ENSINO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 94.710,23
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 94.710,23

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:1C3F3A8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 06-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 06, de 14 de fevereiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 14 de fevereiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0008.2076 - PROG DE DESENVOLV CULTURA TURISTICA LOCAL	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 36.500,00
02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 19.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 55.500,00
REDUÇÕES	

02 PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0008.2076 - PROG DE DESENVOLV CULTURA TURISTICA LOCAL	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	36.500,00
02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.122.0002.2011 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$	18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$	55.500,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:B6E94E37**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 05-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA - FIN Nº 05, de 10 de fevereiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 10 de fevereiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0705.1733 - EXP E MELHORIA DA EST FISICA DA REDE MUN DE ENSINO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$	10.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	500,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$	12.500,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0705.1733 - EXP E MELHORIA DA EST FISICA DA REDE MUN DE ENSINO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$	10.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	500,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS	
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA...	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$	12.500,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:4511E2C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 07-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA - FIN Nº 07, de 20 de fevereiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 20 de fevereiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$	1.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0002.2010 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PC R\$	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$	1.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6D468BE9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 08-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA - FIN Nº 08, de 02 de março de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 02 de março de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	50.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0900.2918 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	20.000,00
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$	13.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$	103.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	50.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0900.2918 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	20.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$	4.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS..... R\$	4.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$	103.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0F06E3F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 09-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 09, de 18 de março de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 18 de março de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0703.1096 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$	30.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTÃO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$	60.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2713 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	30.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTÃO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$	60.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:907DD663**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 10-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 10, de 25 de março de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 25 de março de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS	
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$	6.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$	6.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:A5E654A2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 11-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA - FIN Nº 11, DE 01 DE abril DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 01 de abril de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$	10.000,00
10.301.0900.2915 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	50.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO....R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$	160.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$	9.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	1.000,00
10.301.0900.2915 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	50.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC.....R\$	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	160.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:81DF0320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 13-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA - FIN Nº 13, de 04 de maio de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de

03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 04 de maio de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..R\$	220.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	250.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$	214.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$	250.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:4D89CAC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 12-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57 Exercício:2020

PORTARIA - FIN Nº 13, de 04 de maio de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 04 de maio de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..R\$	220.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	250.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$	214.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$	20.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$	13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$	250.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:89D80856**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 14-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 14, de 08 de maio de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 08 de maio de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$	10.000,00
REDUÇÕES	
02 PODER EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$	10.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6157100A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 15-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA FIN Nº 15, de 10 de maio de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020. Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 10 de maio de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
01 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	6.608,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$	6.608,00
REDUÇÕES	
01 PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$	3.500,00
01.031.0001.2001 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL - PCR\$	3.108,00
TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$	6.608,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:339F8ECE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 017-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 17, de 01 de junho de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 01 de junho de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
02 PODER EXECUTIVO	
02.07.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0044.2713 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$	55.000,00
12.361.0044.2749 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	40.000,00
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$	110.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0900.2900 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$	10.000,00
10.301.0902.1905 - FORTALEC . ACESSO E MELHORIA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	5.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MAN. E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	RS	60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	RS	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....	RS	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	370.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F4DF9E17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 018-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020
PORTARIA – FIN Nº 18, de 09 de junho de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 09 de junho de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
02 PODER EXECUTIVO		
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0019.2925 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	15.000,00
REDUÇÕES		
02 PODER EXECUTIVO		
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0019.2925.0000ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	RS	5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS	15.000,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2E2209DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 019-2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57 Exercício:2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 22 de junho de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS		
02 PODER EXECUTIVO		
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS	7.600,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS		
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	RS	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS	17.600,00
REDUÇÕES		
02 PODER EXECUTIVO		
02.08.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
15.451.0002.2026 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	RS	7.600,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1210.2140 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO SUAS		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	RS	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS	17.600,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:76E03D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 00000301, data da Emissão: 03/08/2020, no valor de R\$ 151.609,10 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AE449811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº. 0009/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 20/08/2020 fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa para construção de uma praça do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2E0E524D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2020 – GP**

Dispõe sobre a nomeação de Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Comitê Gestor Municipal que será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o poder público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação:
Jose Januário de Souza Neto – Titular
Rita Ferreira da Silva – Suplente

b) Coordenação Municipal de Cultura:
Arethusa Astevany da Costa Silva – Titular
Vitória Rosecleide da Costa Souza - Suplente

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Lidiane da Silva Ferreira - Titular
Amaral Garcia - Suplente

d) Banda de Música Municipal:
José Alves Junior - Titular
Felipe Renan Fernandes - Suplente

II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativo:

a) Representante das artes visuais:
Bruna Efigênia Gomes da Silva - Titular
Veiza Maria de Araújo - Suplente

b) Representante do teatro:
Emília Cristina de Azevedo Maia – Titular
Aline Rodrigues de Moura e Souza - Suplente

c) Representante da dança:
Aldemir de Moura Barbosa – Titular
Judson Pereira Bezerra - Suplente

d) Representante do livro, leitura e literatura:
Ana Rodrigues de Souza – Titular
Ana Ledjane de Souza Barbosa – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 27 de julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3D21F9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F DOIS ENGENHARIA LTDA e ACF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI declaradas “classificadas”. Desta feita, fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 913.397,87	1ª Colocada
ACF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 929.857,96	2ª Colocada
F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 935.329,24	3ª Colocada

Desta feita, a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, tendo apresentado o melhor valor ofertado importando em R\$ 913.397,87 (Novecentos e treze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0930474C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Valor Ofertado: R\$ 913.397,87 (Novecentos e treze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:459AC61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Valor Ofertado: R\$ 913.397,87 (Novecentos e treze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:23C647D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na zona urbana do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 913.397,87 (Novecentos e treze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885570/2019/MDR/CAIXA e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 03 de agosto de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0102FBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2020**

DECRETO Nº 016, DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DO COMÉRCIO EM GERAL, SUSPENSAS OU RESTRITAS POR MEIO DE DECRETOS MUNICIPAIS PUBLICADOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, pelo Supremo

Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria; e CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria; e

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19; e CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Santa Maria, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança, buscando evitar a propagação da doença; e

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com esboço constitucional; e

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Santa Maria necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação; e,

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do já citado Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discrecionalidade) fundamentados);

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades comerciais desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data do dia 31 de julho de 2020, pelo Comitê de Contingenciamento do Município de Santa Maria;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço autorizados a funcionar segundo o Decreto Municipal nº 14 de 22 de julho de 2020, deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, inclusive as estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus colaboradores da necessidade de seu estrito cumprimento.

Artigo 2º. A reabertura gradual é condicionada ao cumprimento das seguintes medidas complementares:

I - limitação do número de trabalhadores por turno para o mínimo necessário ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;

II - dispensa dos trabalhadores das atividades meio, adotando, se possível, sistema de trabalho remoto ou domiciliar, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração;

III - vedação do retorno de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços idosos, portadores de doenças crônicas, e gestantes de risco, adotando, sempre que possível, sistema remoto de trabalho;

IV - fornecimento de máscaras de proteção para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;

V - exigência de uso de máscaras de proteção inclusive aos clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem nas dependências do estabelecimento;

VI - disponibilização obrigatória de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel, na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

VII - higienização contínua das superfícies de toque durante todo o período de funcionamento e de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento);

VIII - evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - adoção de protocolos especiais, nos termos dos Decretos Municipais anteriores, de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

X - fixação de cartazes e avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, com as orientações preventivas sobre o contágio e disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

XI - Além da aferição da temperatura com termômetro de funcionários e colaboradores, a empresa está obrigada a orientar para que os mesmos procedam imediatamente com uma avaliação médica, em caso de suspeita, além do afastamento imediato das atividades presenciais.

Artigo 3º. Fica, ainda, determinada a adoção das seguintes medidas:

I - manter janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar, evitando-se, sempre que possível, a utilização de sistema de ar condicionado;

II - efetuar limpeza e higienização dos sistemas de ar condicionado, em caso de impossibilidade de sua não utilização;

III - evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal, realizando sempre a higienização quando da troca de turnos;

IV - evitar, sempre que possível, o trabalho em locais com pouca ventilação ou circulação do ar;

V - dar preferência à utilização de escadas, fazendo uso de elevadores apenas em casos de absoluta necessidade, e, ainda assim, de forma individual;

VI - evitar a realização de reuniões, eventos e treinamentos cujo número de participantes ou a dimensão de local impossibilite o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, utilizando, preferencialmente, o uso de dispositivos que possibilitem as reuniões de forma virtual;

VII - orientar trabalhadores a comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sintoma sugestivo de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) ou contato com alguma pessoa com essa suspeita;

VIII - afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro sugestivo de contaminação, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

IX - orientar funcionários e colaboradores quanto às medidas e cuidados a serem tomados ao retornar do trabalho.

Artigo 4º. Constatado o descumprimento de qualquer regra prevista neste Decreto, o infrator será autuado pela Prefeitura, por intermédio de um de seus agentes, com a aplicação das seguintes penalidades:

I - pelo descumprimento isolado de 1 (uma) regra prevista neste Decreto - fechamento do estabelecimento por 5 (cinco) dias;

II - pelo descumprimento simultâneo de 2 (duas) a 4 (quatro) regras previstas neste Decreto - fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias e multa de R\$ 500,00 (trezentos reais);

III - pelo descumprimento simultâneo de 5 (cinco) ou mais regras previstas neste Decreto - fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo único. No caso de reincidência, sem prejuízo das ações legais cabíveis, ocorrerá a suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Artigo 5º. Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, mantendo o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Santa Maria, observadas as recomendações contidas no Decreto nº 14 de 22 de julho de 2020.

Artigo 6º. Fica determinado, além do uso obrigatório massivo de máscaras, conforme Decreto Municipal nº 14 de julho de 2020, a aplicação de multa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para quem descumprir a presente determinação.

Artigo 7º. Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Municipal nº. 12, 13 e 14/2020, conforme determinações estabelecidas nos mesmos:

I - O prazo para o funcionamento em regime especial dos estabelecimentos comerciais fica prorrogado até o dia 14 de agosto de 2020.

Artigo 8º. Os estabelecimentos comerciais que retornaram as suas atividades de atendimento ao público no dia 22 de julho de 2020, estão obrigados a seguir todas as regras estabelecidas nos Decretos Municipais vigentes, sob pena de incorrerem nas mesmas penalidades, devendo preferencialmente adotar o sistema de entrega a domicílio (delivery) ou Take Away.

Artigo 9º. Fica estabelecido que as instituições bancárias, inclusive as casas lotéricas, deverão respeitar obrigatoriamente todas as recomendações do Decretos Vigentes, sob pena de também serem aplicadas as mesmas sanções conforme estipulado no artigo 4º deste Decreto.

Artigo 10º. Continuam proibidas as atividades esportivas que necessitam de aglomeração e contato físico, nos campos e quadras no Município de Santa Maria/RN.

Artigo 11º. Fica mantida a proibição temporária, visando melhor estudo e definição de regras sanitárias, das seguintes atividades:

I – casas de show e similares;

II – clubes, associações recreativas e congêneres;

III – feiras livres e similares;

Artigo 12º. A realização de missas, cultos e atividades religiosas deverão observar as seguintes regras:

I – lotação máxima de 40% da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

II – manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

III – demarcação e orientações para manter distâncias de pelo menos 2 (dois) metros entre as fileiras de bancos ou assentos;

IV – demarcação de 1,5 (um virgula cinco) metros de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;

V – utilização obrigatória de máscaras por todos os colaboradores das instituições religiosas e recomendação aos frequentadores no mesmo sentido, com utilização inclusive de cartazes informativos.

Artigo 13º. Recomenda-se que os velórios tenham limitação de acesso, com a entrada máxima de 8 (oito) pessoas por vez nas salas onde ocorrem e que se evitem aglomerações superiores a 10 (dez) pessoas nos ambientes comuns destes locais, além da obrigatória utilização de máscaras.

Artigo 14º. Determinar que o transporte escolar municipal atue apenas e tão somente com a capacidade máxima de usuários sentados, e reforce a higienização dos ônibus, fornecendo-se, obrigatoriamente, álcool líquido ou em gel 70%, além de permitir a entrada de usuários apenas munidos de máscara de proteção.

Parágrafo único: As Secretarias Municipais de Transporte e de Educação estão obrigadas a proceder com a higienização dos assentos com álcool 70 %, após cada transporte de alunos.

Artigo 15º. Fica mantido o dever geral de permanência domiciliar, no Município de Santa Maria/RN, sendo proibido a circulação dos munícipes em vias públicas no horário estipulado, sem justificativa considerável, estabelecendo-se "TOQUE DE RECOLHER" diário, sendo das 22h00min às 05h00min, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

Artigo 16º. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Servidores da Saúde, Polícia Militar, bem como por qualquer servidor que seja escalado para esse fim, independentemente de sua lotação.

Artigo 17º. Outras medidas poderão ser adotadas após análise do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Santa Maria.

Artigo 18º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria/RN, 01 de agosto de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:781D667F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5014/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 05 de agosto de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 18 de agosto de 2020, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:04355E11

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
28072/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 5246/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R\$ 438.563,44 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 28 de julho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos/RN, 28 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:A8575EE0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2020 - PROCESSO ADM Nº 5226/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (KIT MERENDA ESCOLAR) destinadas as ações de enfrentamento á Pandemia pelo COVID-19.

O Município Santana do Matos, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 048/2020.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, com a empresa **M. ALEX DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 07.148.161/0001-76**, justifica o pleito tendo em vista que, na fase final do processo foi constatado a ausência do parecer nutricional emitido pela nutricionista do Município, conforme estabelece o anexo III, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, bem como, a solicitação deveria estar distribuída em lotes (Educação Infantil e Ensino Fundamental), cujas necessidades nutricionais diferem entre si.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Assim, verificado que o interesse público, entende-se oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório ao licitante, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação e o cancelamento da nota de empenho por estimativa já contabilizado.

Santana do Matos/RN, em 30 de julho de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:53104B8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta, a concordância da Diretora da Unidade e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA NILCE BRAGA DE CARVALHO**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 299 e CPF nº 655.061.894-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/08/2020 a 29/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2FFDB852

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA**, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Matrícula nº 217 e CPF nº 703.392.874-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:85136D48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **ALINE CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, cargo de MERENDEIRA, Matrícula nº 1304 e CPF nº 082.891.194-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:45FC0B69

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **SANDRA MARA COSTA**, cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, Matrícula nº 480 e CPF nº 665.064.724-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A5CF4192

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **EDILVA MARIA DO NASCIMENTO**, cargo de

MERENDEIRA, Matrícula nº 681 e CPF nº 023.411.324-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C211DCDC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2018 a 20/12/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **NEILMA MARIA DE OLIVEIRA**, cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula nº 454 e CPF nº 054.971.494-48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:87FE615D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2016 a 30/05/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **MARIA GENILDA DA SILVA**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula nº 338 e CPF nº 020.176.154-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:538221C2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 21/01/2020;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **PAULO LIBANIO DE MELO**, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula nº 2140 e CPF nº 052.862.144-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8FE80657

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO DO VALE**, cargo de VIGILANTE, Matrícula nº 266 e CPF nº 009.988.544-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F605159E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVEIRA DE ARAUJO**, cargo de LAVADEIRA, Matrícula nº 301 e CPF nº 969.601.164-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0ECBEFD6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **IVANEREIDE BARBOSA DA SILVA**, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula nº 369 e CPF nº 028.316.524-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9FE095AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MICARLA MELO DA SILVA, CPF: 018.332.834-57, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de DENTISTA junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: 03 de agosto de 2020 até 02 de setembro de 2020.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por Tempo Determinado..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de agosto de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MICARLA MELO DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:859C84E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 0125/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 03 de agosto de 2020, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 558.060.824-15, matrícula 130049-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 03 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1D0343E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 03080004/2020 – FMS
DISPENSA Nº 028/20 - FMS

PROCESSO Nº 03080004/2020 – FMS
DISPENSA Nº 028/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA. CNPJ: 12.138.487/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de tratamento endoscópico (endoscopia digestiva alta com ligadura de varizes esofágicas) na paciente Elineide de Macêdo Pereira por meio da secretaria municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 03/08/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 03/08/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:18DFC27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Senhorita INGRYD LAYS TORQUATO DE LIMA solicitou exoneração do cargo comissionado que exerce neste Município para tomar posse em cargo público efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. INGRYD LAYS TORQUATO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 072.256.504-67, portadora do RG nº 002.682.064-SSP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 31 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D7C601C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. DANIELI BUNE DE LIMA WANDERLEY, inscrita no CPF nº 101.476.314-24 e portadora do RG 002.809.860-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 14º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2C933243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RONNE VON RIBEIRO PINHEIRO, inscrito no CPF nº 085.416.694-75 e portador do RG 002.810.120-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 15º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3EC64E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. VANESSA DAYANE DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº 104.485.644-08 e portadora do RG

003.180.564-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 17º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70202C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. CARLA HELIANNE DA SILVA, inscrita no CPF nº 068.385.894-78 e portadora do RG 002.382.297-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 18º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7CF11A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. INGRYD LAYS TORQUATO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 072.256.504-67, portadora do RG nº 002.682.064-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 20º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B22B7287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ EDSON RIBEIRO, inscrito no CPF nº 072.233.384-66 e portador do RG 002.440.588-SSP/RN, para exercer o cargo de **COVEIRO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 4º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3FF6AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
SUSPENSÃO DO PE SRP Nº 0025/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que suspende a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, fica suspenso para readequação do termo de referência, em breve, será publicado a nova data do certame. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

Santo Antônio-RN, 03 de agosto de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:418B8D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
ADIAMENTO DO PE SRP Nº 0026/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que adia a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição e instalação futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN, – E que o período de acolhimento das propostas terá termino as 08:30 horas do dia 14/08/2020, e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 14/08/2020, inicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 14/08/2020. E a data limite para impugnação dia 11/08/2020 às 08:30 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na

sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

Santo Antônio-RN, 03 de julho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E7BD5DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
ADIAMENTO PE SRP Nº 0023/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que adia a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de fardamentos e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN – E que termino do recebimento das propostas as 08:30 horas do dia 06/08/2020, e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 06/08/2020, inicio da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 06/08/2020. E a data limite para impugnação dia 03/08/2020 às 16:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

Santo Antônio-RN, 03 de julho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1300F3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
03081/2018

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI, inscrita no CPF nº 08.114.514/0001-80

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 03081/2018.

Data de Assinatura:31 de julho de 2020

Prazo de Vigência: 31 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de contratação direta nº 050701/2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA
EIRELI

Representante

CNPJ nº 12.936.649/0001-06

Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:93B6E416

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republicado por incorreção ato Publicado no dia 03/07/2020
Edição Nº 2306

Onde se ler - *Claudia Cristhina Padilha Pereira*,
Secretário(a) Municipal de Saúde ler se *Mariana da Silva Araujo*,
Secretário(a) Municipal de Saúde

SÃO BENTO DO NORTE/RN – RN, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D7A9888D

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: **ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME**, inscrita
sob o CNPJ nº 11.194.097/0001-37, **PROCESSO DE Nº
280626/2020**, Objeto: **Contratação de empresa para a serviços de
sanitização nos prédios públicos, e praças, com 04 ciclo de
aplicação a cada 7 dias para atender as demandas do município
de São Bento do Norte, quando as soluções para o enfretamento
da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19**, Valor Global:
R\$ 48.600,00 (quarente e oito mil e seiscentos reais); ancorado no art.
24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 961.
Unidade Orçamentária: 02020; Projeto/Atividade 1919, Fonte;
12110000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

São Bento do Norte, em 10/07/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Elias Paulino Dantas Junior – ME
CNPJ nº 11.194.097/0001-37
ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR
CPF: 051.042.684-03
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B195331A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do
Pregoeiro, vem adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 010/2020 que
tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 010/2020, tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação futura e eventual de
empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO
DOCUMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITALIZACAO, INDEXACAO, ORGANIZAÇÃO DOS
DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO
SOFTWARE GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE
DOCUMENTOS– FLUXO DE TRABALHO.**

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO
REGISTRADO:**
Empresa: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** Inscrito no
CNPJ de Nº 22.345.635/0001-63

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o **Valor R\$
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura
Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da
Portaria nº 064/2020-GP, no procedimento licitatório na Modalidade
Pregão Presencial SRP nº 010/2020 em nome da empresa:

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO
REGISTRADO:**

Empresa: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** Inscrito no
CNPJ de Nº 22.345.635/0001-63 Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01,
totalizando o **Valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as
providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato
do Pregão Presencial nº 010/2020.

São Bento do Norte/RN, em 03 de agosto de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4A2651E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0285/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas
atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica
municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para
reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito
suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de
dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o
disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 03 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5057DF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas
**ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (20.934.278/0001-
43)**, **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
(08.060.934/0001-20)**, **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS***

EIRELI (29.007.485/0001-27), LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI (33.848.018/0001-05), e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP (09.109.547/0001-02), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:26C1BF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
VIGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800205-33.2020.8.20.5152, o candidato, abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresente no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO:

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
A05-AGENTE ADMINISTRATIVO	0087	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ALVES	004

-DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:45E7E642

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
TRIGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800204-48.2020.8.20.5152, o candidato, abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresente no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO:**

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
A05-AGENTE ADMINISTRATIVO	0016	ANA CLÁUDIA ARAÚJO SANTOS DE	008

-DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
 Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
 C.P.F - Original e Fotocópia;
 Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
 CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
 Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
 Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
 Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
 Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
 Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
 Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
 Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
 Comprovante de Endereço;
 Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:DBA2B882**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 – CONVITE Nº 001/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que, após a análise de pedido de reconsideração, realizará em 06 de agosto de 2020, às 09h00min, a abertura de Propostas de Preços referente ao Convite nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) nas ruas Sebastião Izidro de Moraes, Lídio Alves do Nascimento e Luiz Amâncio de Moraes do Município de São João do Sabugi/RN.

Desde já, as empresas 1) CONSTRUTORA ASSU EIRELI; 2) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 3) J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME; 4) TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; 5) CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; e 6) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.963/0001-09 (habilitadas na sessão pública do dia 06/06/2020) e as empresas 1) CONSTRUTORA APODI EIRELI; e 2) PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA CONSTRUTORA APODI LTDA ME (habilitadas após a fase recursal) ficam intimadas para, querendo, comparecerem à sessão pública acima mencionada.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AD335F71**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que em virtude de problemas técnicos decidiu alterar data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Data: **05 de agosto de 2020**Horário: **14h00min**Local: **www.bll.org.br, “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico: **www.bll.org.br, “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:48B9525F**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 14 de agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: **www.bll.org.br, “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F9460E8D**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os

interessados que se encontra aberto o prazo para recebimento dos projetos de venda do Chamamento Público cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 064/2020 e seus anexos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **até as 09h00min do dia 24/08/2020**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C8CEC458

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de equipamentos de proteção individual e insumos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi no enfrentamento da pandemia da COVID-19, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **HOSP MEDICAL – DISTR. DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de **R\$ 147.688,99** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); 2) **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.440.014/0001-48, no valor total de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais); e 3) **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, no valor total de **R\$ 23.070,00** (vinte e três mil e setenta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:31134236

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: 1) **HOSP MEDICAL – DISTR. DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, no valor total de R\$ 147.688,99 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); 2) **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.440.014/0001-48, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); e 3) **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, no valor total de R\$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:94054932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de uma Enfermaria COVID 19, para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de São José de Mipibu/RN destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069 Nº 146 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 2326, Edições do dia 31.07.2020, **ONDE SE LÊ:** "... no dia 10.08.2019, às 09h30min ...", **LEIA-SE:** "... no dia 11.08.2020, às 09h30min...".

São José de Mipibu/RN, 03.08.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira da CPL

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:48D1C395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de um Digitalizador CR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, situada na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG.. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 03.08.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 018/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, situada na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG. Objeto: Registro de preços para aquisição de um Digitalizador CR capacidade de processamento de 45 polegadas/hora 14x17" (35x43cm), Console de Operação Imagepilot (CPU, Mouse e Teclado), monitor de 19 polegadas, Dicom Storage, Cassete e Plates 14x17" (35x43cm), 10x12" (24x30cm) e 8x10" (18x24cm) para Radiologia Geral, incluindo montagem e manutenção, com o fornecimento de mão de obra e materiais e treinamento de equipe

local para manuseio adequado do equipamento, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, destinado à Unidade Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Projetada, s/n – Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 06 (seis) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Taline dos Santos Nóbrega – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 29.06.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:38270ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de um Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 16 Canais/Detectores + Bomba Injetora para Tomografia, para ser utilizado no acompanhamento dos pacientes, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, com instalação e treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Canon Medical Systems do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0014-35, situada na Avenida Pierre Simon de Laplace, 965 – Tcheno Park – Campinas/SP. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 03.08.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 019/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Canon Medical Systems do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0014-35, situada na Avenida Pierre Simon de Laplace, 965 – Tcheno Park – Campinas/SP. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de um Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 16 Canais/Detectores + Bomba Injetora para Tomografia, incluindo instalação e manutenção, com o fornecimento de mão de obra e materiais e treinamento de equipe local para manuseio adequado do equipamento, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, para ser utilizado no acompanhamento dos pacientes, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, destinado à Unidade Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Projetada, s/n – Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 06 (seis) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Hugo L. Acioly Furtado – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 03.08.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:BDE99A36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2020-GP/PMSJM, 31 DE
JULHO DE 2020.**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 034/2020-GP/PMSJM, 08 DE JULHO DE 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO nº 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, composto por representantes do Executivo e Legislativo municipal, CDL local, Igrejas, Conselho Municipal de Saúde, além de proprietários de academias de ginástica, com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, templos religiosos, academias, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos munícipes, esta em primeiro lugar, e com base em dados técnicos do órgão de vigilância sanitária municipal sobre a COVID-19 no âmbito municipal e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas a partir de 01 até 18 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**), adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 18 de agosto do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais

como: evento esportivo, shows artísticos e outros, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins, em todo o território municipal.”

“**Art. 3º.** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 18 de agosto, as seguintes restrições:

I – de forma gradual, os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, retornarão a funcionar a partir da publicação deste decreto, até às 22h, desde que obedeçam a capacidade de até 30% (trinta por cento) de sua lotação e com o retorno da venda de bebida alcoólica conforme Portaria n.º 15/2020 - GAC/SESAP/SEDEC, DE 27 DE JULHO DE 2020, ou seja, a partir do dia 05 de agosto do corrente ano, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway) que será sem limitação de horários, além da intensificação da limpeza, com a devida higienização, do estabelecimento e dos utensílios usados durante as refeições, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, uso de máscara por parte dos empregados e clientes, estes se limitando a tirá-la durante as refeições, distanciamento de mesas e cadeiras (1,5m), usar preferencialmente a ventilação natural, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

II – A “feira livre” municipal, a partir da publicação deste decreto, será realizada no centro da cidade, aos sábados, das 5h às 12h, com controle obrigatório de entrada e saída de consumidores, podendo comercializar produtos “essenciais e não essenciais”, dando prioridade, EXCLUSIVAMENTE, aos comerciantes residentes e domiciliados neste município, além de os feirantes e consumidores obedecerem ao uso de máscara, higienização preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, distanciamento social recomendado (1,5m por pessoa), assim evitando aglomerações, sob pena de multa e suspensão temporária do “feirante” e proprietário de “bancas de feira”;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins, considerados serviços essenciais, respeitarão a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de sua lotação, sendo obrigatório uso de máscara evitando aglomerações e mantendo distanciamento social recomendado, em casos de filas e dentro do estabelecimento comercial, de 1,5m por pessoa, podendo oferecer mesas e cadeiras com o mesmo distanciamento, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle preferencialmente de entrada de 01 (uma) pessoa por família, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, incluindo salões de beleza e similares, ficarão com o horário de funcionamento reduzido a partir das 07h até às 17h, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e empregados; obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente; priorizar a ventilação natural; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização; controlar a entrada de seus clientes ao estabelecimento, preferencialmente deixando entrar 01 (uma) pessoa por família, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

V – Levando em consideração que o exercício físico favorece ao corpo humano uma melhor saúde física e mental, principalmente neste momento pandêmico, ficam autorizadas as atividades físicas individuais, em espaços físicos privados (academias), com funcionamento a partir das 05h às 22h, desde que o estabelecimento assine um termo de responsabilidade junto ao órgão sanitário municipal sobre as normativas técnicas e outras exigências,

obedecendo as seguintes regras, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial:

- a) a intensificação da limpeza e desinfecção do ambiente, dos aparelhos e equipamentos, durante o horário de funcionamento e, de preferência, fechando o espaço pelo menos duas vezes ao dia, por 30 minutos, para obter um resultado melhor, além da disponibilização de álcool gel ou líquido 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia, inclusive na limpeza dos equipamentos utilizados;*
- b) Uso de máscara obrigatório; portar termômetro para verificação de temperatura de todos os entrantes no espaço físico; utilizar tapetes na entrada do estabelecimento com produto a fim de combater o vírus que por ventura esteja nos calçados dos entrantes;*
- c) evitar aglomerações dentro dos espaços, pré ou pós treino, assim, limitando a quantidade de clientes por 6,25m², cada; distanciamento de 1,5m um do outro e priorizar ventilação natural;*
- d) os treinos individuais serão restritos aos usuários fora dos critérios de riscos, que são pessoas não idosas e que não possuam doenças como: cardíacas, hipertensas, diabéticas, asma, pacientes com problemas imunes, dentre outras enfermidades, pelo menos até início de setembro do corrente ano, quando provavelmente poderão retornar gradualmente;*
- e) O estabelecimento deverá orientar cada aluno nos termos das orientações sanitárias, como o uso do bebedouro apenas para encher as garrafas levadas pelo aluno; portar sua toalha pessoal e não compartilhar objetos pessoais um do outro, assim, para que o aluno seja responsável por conduta diversa daquela recomendada, caso incorra.*

VI – Fica autorizada a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no âmbito municipal, somente em igrejas, templos, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, se iniciado com a liberação decerimônias em espaços com delimitação certa e priorizando a utilização de ventilação natural, observando-se as seguintes regras, sob pena de multa e interdição temporária do espaço:

- a) - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais, salvo quando forem pessoas da mesma família que frequentem juntos o espaço, a exemplo esposo, esposa e filhos e que coabitem em uma mesma residência;*
- b) - espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio)*
- c) - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);*
- d) - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA, além de desinfecção dos espaços;*
- e) - disponibilização de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;*
- f) - utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;*
- g) - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;*
- h) - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;*
- i) - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando liberada a utilização de ar condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle);*
- j) - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem no estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;*
- l) – realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);*

m) - disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;
 n) – evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;
 Parágrafo único: são considerados serviços essenciais e não se submetem a redução de horários, dessa forma, funcionando, respectivamente, em seu horário normal, tendo também por obrigação observar regras como distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes e/ou usuários no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; obrigatoriedade de portar máscara aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; priorizar a ventilação natural; utilizar verificador de temperatura; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, os seguintes:

- a) saúde, rede pública e privada, como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e afins, além de óticas que são essenciais na parte oftalmológica;
- b) supermercados, padarias, mercearias, casa de ração e afins;
- c) assistência social;
- d) internet (provedores, lan-house e serviços exclusivos de inserção de créditos telefônicos que utilizem a internet, ofertados a população);
- e) táxis, moto táxis, oficinas, borracharias e lojas de autopeças;
- f) agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;
- g) construção civil;
- h) serviços funerários;
- i) serviços de lavanderia;
- j) atividades financeiras, contabilidade e jurídica;
- l) serviços de energia elétrica e de tratamento de água e esgoto, além de coleta de lixo;
- m) postos de combustíveis;
- n) restaurantes e similares às margens das rodovias;
- o) atividades industriais e similares.
- p) distribuição de água e gás;
- q) Revogado.

“Art. 4º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino até o dia 31 de agosto do corrente ano.
 §1º. No período de 01 a 31 de agosto ficam suspensos todos os contratos temporários e/ou bolsistas provenientes dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as contratações de Transporte Escolar e outros, sendo os mesmo retomados com o retorno do calendário escolar.”

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D5B85733

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº004/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor da Servidora Sabrina Maria S. Tibúrcio.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA E
 1ª Secretária e

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS
 2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A26DF08A

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO**

Ofício nº 007/2020

**Prezado Senhor (a):
 Maria Sabrina S. Tibúrcio**

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre a denúncia de abandono de serviço público art.147, II da Lei Complementar 012/2011. O descumprimento a essa notificação pode acarretar a imposição das devidas sanções administrativas.

São José de Mipibu, 03 de agosto de 2020

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4D817FDB

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº003/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Josenildo dos Santos Oliveira.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
 Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA E
 1ª Secretária e

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS
 2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:001C0F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 022/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 848/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao reenquadramento de servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, composta de 03 (três) servidores públicos municipais, para fins de recebimento dos

requerimentos administrativos, formalização dos respectivos processos administrativos e emissão de parecer acerca do preenchimento dos requisitos legais do reenquadramento de servidores, nos termos da Lei 848/2019.

Art. 2º - Nomear para compor a comissão especial, os servidores: Relrya Daniela Felipe da Silva, inscrita no CPF nº 008.527.284-17, que será seu presidente; Francisco das Chagas de Andrade, inscrito no CPF nº 222.505.494-00 e Geovana do Nascimento Soares Silva, inscrita no CPF nº 105.357.924-17, para que procedam ao recebimento dos requerimentos, formalizem os Processos Administrativos e emitam parecer, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 848/2018 e outros Normativos aplicados a matéria.

Art. 3º - Fica Estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão do Processo Administrativo em questão, contando da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AAE15978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, lotada Secretaria Municipal de Obras Publicas, Infraestrutura e Trânsito - SEMOPIT. Em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8B449AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2020, 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	03 de agosto de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:C5A6ADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2020, 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Fortaleza/CE	03 de agosto de 2020	210,00	210,00

TOTAL

R\$ 210,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 04 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:AA739E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2020 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 068/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta para execução gradativa de serviços funerários.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 06.538.203/0001-12).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação gradativa de serviços funerários**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:0DC54DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
DISPENSA Nº 031/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 068/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 06.538.203/0001-12); **OBJETO:** execução gradativa de serviços funerários; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elementos de despesa:** 33.90.30 – Materiais de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **Fonte:** 1001000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº

8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante Eudes de Lima Moura - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:CBBF7B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 1806050037 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS (CNPJ Nº 07.678.755/0001-99); **OBJETO:** aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução de projeto de musicalização; **VALOR ANUAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ José Roberto dos Santos - Secretário Municipal de Educação e Cultura/ Fernando Luiz de Araújo Vicente - Presidente da ACCAS.

São José do Seridó / RN, 28 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:CBB0FE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 1806040108 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO – API (CNPJ Nº 08.253.930/0001-69); **OBJETO:** aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução de projeto de ACOHIMENTO AO IDOSO; **VALOR ANUAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ Gilvânia Medeiros Vasconcelos - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Rubiano Batista de Araújo - Presidente da API.

São José do Seridó / RN, 28 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:65FFE6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Processo administrativo nº. 02568/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos SERVIÇOS REMANESCENTES DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Ref.: Julgamento da proposta de preços.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da tomada de preço nº. 005/2020 após diligência realizada com fulcro na Lei nº. 8.666/93, art. 48, § 3º, provocada com base no **parecer técnico** emitido ao dia 23 de julho de 2020.

Assim, após cumprido todos os procedimentos a Comissão de Licitação julgou Classificada a proposta da empresa **DOIS PILARES ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97, que teve como valor total **R\$ 290.014,56 (duzentos e noventa mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, sagrando-se vencedora.

Destaca-se que a proposta com os vícios corrigidos fora enviada via e-mail, conforme consta nos autos, como forma de agilidade e prevenção em virtude da pandemia que estamos vivenciando e seguindo orientações dos órgãos da saúde – aventando aglomeração –. Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

São Miguel-RN, 03 de agosto de 2020.

Comissão

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3E699B25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo administrativo nº. 02264/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no município de São Miguel-RN, conforme projeto básico e convênio nº. 1029479-30/2016/PMSM/CAIXA/Ministério das Cidades.

Ref.: Resultado final. Proposta de preços.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da tomada de preço nº. 003/2020 após diligência realizada com fulcro na Lei nº. 8.666/93, art. 48, § 3º, provocada com base no **parecer técnico** emitido ao dia 14 de julho de 2020. Assim, após cumprido todos os procedimentos a Comissão de Licitação julgou Classificada as propostas das empresas

ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME (R\$ 64.045,07 – sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sete centavos);
MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (R\$ 64.814,59 – sessenta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos);
LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO (R\$ 67.901,06 – sessenta e sete mil e novecentos e um reais e seis centavos).
DOIS PILARES ENGENHARIA (R\$ 67.902,04 – sessenta e sete mil e novecentos e dois reais e quatro centavos).

Havendo interesse em apresentar recurso, deverá cumprir o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e o referido edital.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

São Miguel-RN, 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4A7D69E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pela Senhora Maria Francimara de Evangelista Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: contratação temporária de profissionais de ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 03 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

1347 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7810 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº. 057/2020

Credenciado(a): Talita Jacome de Oliveira.

CPF: 111.651.344-70

Cargo: Enfermeira.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:21AB9AB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO Compra de equipamento de informática – SCANNER DE MESA COLORIDO – 1200 DPI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO, conforme anexo, inscrita no CNPJ nº 10.885.576/0001-37, com o valor total julgado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 30 de julho de 2020

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:D28F0377

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Compra de equipamento de informática – SCANNER DE MESA COLORIDO – 1200 DPI**. Conforme termo de referência, em favor da Empresa **W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO**, inscrita no CNPJ n 10.885.576/0001-37.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 30 de julho de 2020

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:7A4D2D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 06/2020 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO Nº 06/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (SALDO REMANESCENTE DA ETAPA 03 -) CR. 0388866-61/2012 / Nº SINCONV 772045) – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 CPL/PMSMG**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 289.234,99 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 03.08.2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:0A30CB4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2020 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **SALDO REMANESCENTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO DE NÚMERO 076/2018, ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedoras: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA — CNPJ: 27.320.140/0001-01, A.A.S WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 28 de Julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:61DC936A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
Nº 013/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de julho de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **SALDO REMANESCENTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO DE NÚMERO 076/2018, ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	27.320.140/0001-01
A.A.S WANDERLEY – ME	04.279.658/0001-35

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de Julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:476831F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
013/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **SALDO REMANESCENTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO DE NÚMERO 076/2018, ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	27.320.140/0001-01

VALOR: R\$48.250,22 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS)

Empresas	CNPJ (ME)
A.A.S WANDERLEY – ME	04.279.658/0001-35

VALOR: R\$51.832,06 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 31 de Julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5EB72B1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: RN Hospitalar Atacadista Ltda

CNPJ: 27.320.140/0001-01

OBJETO: Saldo remanescente de medicamentos e materiais médico hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio de número 076/2018, entre a Secretaria Estadual de Saúde/RN e Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

VALIDADE: 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$48.250,22 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais, vinte e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e RN Hospitalar Atacadista Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B18B529F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 –
(DROGAFARMA)**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: A.A.SWanderley – ME

CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: Saldo remanescente de medicamentos e materiais médico hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio de número 076/2018, entre a Secretaria Estadual de Saúde/RN e Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

VALIDADE: 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$51.832,06 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e A.A.SWanderley – ME – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:54E1EA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - MODALIDADE – TOMADA
DE PREÇO N.º 038/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 038/2020- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** Interpuseram, TEMPESTIVAMENTE, **Recurso Administrativo**, contra a decisão da CPL que as inabilitou na fase de habilitação de documentação do presente certame. informamos que o processo está à disposição dos licitantes na CPL.

São Paulo do Potengi/RN, 03/08/2020,

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CB17EA73

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 044/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias, ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo, depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 012/2019 – Pregão Presencial – Campos e Campos EPP LTDA, e considerando também que o número de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi é alto, o que está inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem

cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralisação de veículos e máquinas da administração municipal.
AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:
FORNECEDOR: CAMPOS E CAMPOS EPP LTDA
CNPJ: 07.448.838/0001-91

LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 28010001/2019

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

São Paulo do Potengi/RN, 29 de julho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARIA VÊNUS CAVALCANTE DE ARAÚJO
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BE865A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170189**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.381.234/0001-38, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA: 1109, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, representada por GILVAN ARAÚJO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.90 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 03 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ 08.381.234/0001-38

Contratado(a)

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9D916CE7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA EXECUTIVA Nº 27 - GP, DE 03 DE JULHO DE 2020. (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO) NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º da Lei Municipal nº 790/2009 e art. 1º, I, "b" da Lei Municipal nº 800/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Tomé/RN, composto de 12 (doze) conselheiros e 12 (doze) suplentes, assim discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA:

Titular: Onélia Fernandes de Lucena
 Suplente: Ana Edileuza Dantas

Titular: Valdeira Aires da Silva
 Suplente: Josefa Amaro de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Andreza Raphaela Moura
 Suplente: Damião Furtado de Araújo

Titular: Irinéa da Silva Medeiros Pinheiro
 Suplente: Maria das Vitórias de Araújo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Francisco Selivan de Lima
Suplente: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Maria das Graças Tomaz de Vasconcelos
Suplente: Francisco Adriano de Araújo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Titular: Marcelo Bezerra Pereira
Suplente: João Paulo Domingos dos Santos

REPRESENTANTES DO PONTO DE CULTURA

Titular: José Alcivan da Silva
Suplente: José Gesiano Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E LEGALMENTE CONSTITUÍDA E OU, AGRUPAMENTOS SOCIAIS EM PLENO FUNCIONAMENTO E QUE ESTEJAM DIRETAMENTE LIGADAS AS ATIVIDADES CULTURAIS**3.1. AJAC- Associação de Jovens, Ação e Cidadania**

Titular: Arioaldo Mateus Dionísio de Lima
Suplente: Márcio Vinícius de Oliveira

3.2. AMA - Associação Música e Arte

Titular: Geraldo Duarte
Suplente: Roberto Maximiano dos Santos

REPRESENTANTES DA CLASSE ARTÍSTICA LOCAL, LIGADA ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

Titular: José Fernandes Pereira Neto
Suplente: José Ailson Alves

Titular: Simone Rosa da Silva
Suplentes: José Tomaz de Oliveira Filho

São Tomé/RN, 03 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0CB77409

seja, viabilizar as emendas parlamentares de Deputados Federais e Senadores para o município de São Tomé e outras questões municipais junto aos Ministérios do Governo Federal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 03 de agosto de 2020.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DB5BF581

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08070004/2020 - CARTA
CONVITE Nº 002/2020**

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 08070004/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL - JOVENTINO PEREIRA DE ARAÚJO COM 02 (DUAS) SALAS DE AULAS NA COMUNIDADE DE INGÁ DE SANTA LUZIA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 08070004/2020, na Modalidade Carta Convite nº 002/2020 e **ADJUDICO** à proponente **ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00**, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 239.957,24 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, por ser considerada a mais vantajosa a Administração Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Tomé - RN, 03 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:433DC0D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001, DE 03 DE
AGOSTO DE 2020 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a duas diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 05, 06 e 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18060004/2020 CARTA
CONVITE Nº 003/2020**

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 18060004/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA ANTÔNIO MARTINS**

TRECHO 01 E TRECHO 02 E DA RUA LIBÂNIA G. PEREIRA – CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA-SIN E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – PROCESSO ADM Nº 02210140.000171/2019-76, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 18060004/2020, na Modalidade Carta Convite nº 003/2020 e **ADJUDICO** à proponente **CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19**, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 85.525,41 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**, por ser considerada a mais vantajosa a Administração Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Tomé - RN, 03 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:35822463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2020 * REPUBLICADO POR
RETIFICAÇÃO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO POÇO DESSALINIZADOR QUE EXISTE NESSA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ, brasileiro, portador do RG nº 002.389.109 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 085.757.094-37, residente e domiciliado na Comunidade Gameleira – Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a manutenção das instalações e do poço dessalinizador situado na Comunidade Gameleira de Baixo do município de São Tomé/RN, onde quem está localizada e faz o uso destes, é a associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelos técnicos da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais) a partir do mês de julho do corrente ano pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 013 e Conta Corrente nº 63618-9

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 30 de junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ

Presidente da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Washington José da Costa Filho
CPF: 702.262.904-84

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2B5EAE67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 10/2020**

CONTRATO Nº.....: 10/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE - CPF 094.290.364-16, CREDITO/RN: 202025-F

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Fisioterapeuta no ESF I, com carga horária de 30 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

- I - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- II - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social;
- III - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- IV - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- V - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- VI - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- VII - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; - Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; - Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- IX - Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- X - Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2048 Manut. Da Atenção Básica - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020
ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE – CPF nº 094.290.364-16

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0ACC7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2020-FMS, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO, Mat. 853**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C794F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2020-FMS, DE 30 DE JULHO DE 2020

Concede diária(s) a **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ, Mat. 791**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2ACA82F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2020-FMS, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para comparecer a sede da empresa Ponto Certo, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 29 de julho de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B740E652

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2020-ADM/RH**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo Servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e extinguir a pedido, as vantagens do Servidor Público Municipal, Sr. **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**, mat. nº 0000898, da função gratificada de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria Geral do município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 200/2018, de 06 de junho de 2018, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3C246DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2020-ADM/RH**

Nomeia o Cargo Comissionado de
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 028/2018, de 02 de abril de 2018 – Que cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **FABIO VALENTIM DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A633F332

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2020-ADM/RH**

Nomeia o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente(RN), 03 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6D6B768

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
334/2020-ADM/RH**

Que presta **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de agosto de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, através da **PORTARIA nº 334/2020**, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6F456CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
333/2020-ADM/RH

Que presta **FABIO VALENTIM DE MEDEIROS** na forma abaixo:

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, pela PORTARIA nº 333/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4CCBE91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2020-ADM/RH.

Nomeia e atribui a Função Gratificada de DIRETOR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS a servidor efetivo que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de **Diretor de Processos Licitatórios**, ao servidor efetivo Sr. **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**, Mat. nº 0000898, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:873E353E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRTA. GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Srta. **GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA**, Mat. Nº 0000759, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante de cargo efetivo de Contadora, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;

II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 23 de março de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de abril de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3C5B23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, referente à Prestação de serviço como disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços comuns. E atender a necessidade da secretaria municipal de administração deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Julho de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5022361

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24070001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM
SOFTWARE LTDA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço como disponibilização
de sistema digital como meio de realização de procedimento licitatório
para aquisição de bens e serviços comuns. E atender a necessidade da
secretaria municipal de administração deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 0,02 (dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade
0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 0,02

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de
2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0127172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT. HOSPITALAR, referente à Compra de equipamento para suprir a necessidade da unidade básica de saúde no pandemia COVID-19, neste município Portanto solicito a vossa autorização. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Julho de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AA69C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M C FELIPE CAMPOS ME, referente à Compra de material para atender a necessidade da secretaria municipal de obras em benefício da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 31 de Julho de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B691E974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 201/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020****LEI MUNICIPAL Nº 201/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

A Prefeita de Senador Georgino Avelino faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o teto para o subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura (2021/2024), em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§1º A fixação dos subsídios de que trata este artigo será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. §2º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

§3º Sempre que o montante dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total dos dispêndios provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, o valor fixado no caput deste artigo sofrerá redução proporcionalmente ao excesso verificado.

§4º A ultrapassagem dos limites impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importará na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere à cobrança dos tributos municipais em atraso.

§5º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

§6º O subsídio mensal dos Vereadores será também pago durante o recesso parlamentar.

Art. 3º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino será no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), acrescido de uma parcela adicional de caráter indenizatório no valor de 40%(quarenta por cento) deste subsídio, à título de Representação judicial e extrajudicial do Poder

Legislativo, bem como, em solenidades e eventos oficiais e o desempenho das funções administrativas do Parlamento.

Parágrafo Único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente desta Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal referente ao Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º A ausência do Vereador, convocado de forma regimental e legal, em reunião ordinária, extraordinária, de comissão de que for membro, de audiências públicas deliberadas em plenário e em outras descritas em legislação em vigor ou a vigorar, implicará em desconto apurado da divisão do subsídio mensal pelo número das reuniões ocorridas no mês em que ocorrer a ausência.

§1º No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico será observado ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais leis pertinentes em vigor.

§2º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento escrito ou verbal.

§3º Será considerado presente à sessão ou reunião, o vereador que estiver presente conforme estabelece o Regimento Interno, devendo subscrever a lista de presença.

§4º O subsídio mensal dos Vereadores que se fizerem presentes não sofrerá prejuízo quando não se realizar a reunião por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada.

§5º O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo quando a reunião recair em dia de feriado, ressalvado a existência de reunião em dia útil subsequente.

Art. 5º - Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, à razão de 1/30 avos por dia de substituição.

Art. 6º Nas reuniões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, ficando vedado o pagamento de qualquer espécie de parcela indenizatória, em razão da convocação, em observância ao disposto no artigo 57, §7º da Constituição Federal e Regimento Interno da Casa.

Art. 7º Quando investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou a este equiparado, e o Vereador optar pelo subsídio do mandato, não poderá este encargo onerar a esta Câmara Municipal, que estará obrigatoriamente sujeita à convocação imediata de seu suplente, e inclusive ao cômputo do respectivo subsídio ao limite de gasto previsto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 8º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em consonância com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, e inciso X do art. 37, combinado com o art. 39, §4º, ambos da Constituição Federal, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de julho 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:B04A9FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TRENTA EMPREENDIMIENTOS**

TURISTICOS LTDA para a Custeio de pacote de viagens aéreas Fortaleza/Guarulhos e Guarulhos/Fortaleza., no valor global de R\$ 4.809,68 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F1BA2187

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 170/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para a Aquisição emergencial de álcool gel 70% e álcool líquido 70%, testes para o covid e mascaras Nº 95, Covid – 19, para atender a demanda apresentada pelas as unidades de atendimentos em saúde do município., no valor global de R\$ 47.685,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN,03 de Agosto de 2020 .

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:28C9F825

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 171/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA PALIDOR SERVICOS MEDICOS LTDA** para a Solicitação de pagamento de consulta médica especializada em Neurocirurgia., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN ,03 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9B38D105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 003/2020, processo nº 3007032020 cuja sessão inicial está marcada para o dia 19 de Agosto de 2020, às 08 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa **Contratação de empresa de Engenharia para Executar Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros). Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9ADB3B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
10/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 10/2020, no dia 14 de agosto de 2020 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - **Registro de preço visando a futura e possível contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregoasm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.mn.gov.br/#/>

Serra do Mel-RN, em 03 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2BC83E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizado acerca Relatório Anual de Gestão- RAG 2018 conforme preconiza...

RESOLVE:

Aprovar a Programação Relatório Anual de Gestão- RAG, vigência 2018 encaminhado para o módulo do SARGUS, em Reunião ordinária no dia 23 de Janeiro de 2020.

SEBASTIÃO FELIPE DUARTE
Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2020 de 23 de Janeiro de 2020, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4679385A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca da conta bancária correspondente a emenda parlamentar de nº 18007.064000/1130-01/2013 (CEF) com saldos em 12 de fevereiro de 2020, de R\$ 43.069,43, para aquisição de equipamentos para atenção básica. E conforme o que dispõe a legislação através da portaria nº 3.134/2013 em seu art. 13 § 3º, os valores remanescentes serão utilizados para aquisição de equipamentos que façam parte do RENEM.

RESOLVE:

Aprovar a o uso do saldo em conta bancária correspondente a emenda parlamentar de nº 18007.064000/1130-01/2013 (CEF), para aquisição de equipamentos que façam parte do RENEM.

DAVI GARCIA DE ARAUJO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2020 de 13 de Fevereiro de 2020, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DB41D4EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca da comissão de avaliação técnica ao enfrentamento do COVID-19, diante

esclarecimentos do objetivo dessa comissão, tendo como nomes para compor a comissão:

Concebida da Luz Neta Pereira- Presidente;
Alessandra Amador da Silva- Membro;
Flavio Luiz Araújo do Nascimento- Médico.

RESOLVE:

Aprovar o a criação da comissão de avaliação técnica ao enfrentamento do COVID-19 em reunião extraordinária no dia 21 de maio de 2020.

DAVI GARCIA DE ARAUJO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2020 de 21 de maio de 2020, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CF50F099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca dos Relatórios Quadrimestrais de ações, serviços de saúde pública, assim como receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2019, conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

RESOLVE:

Consolidar a apresentação dos Relatórios Quadrimestrais do ano de 2019, que apresenta as ações, serviços, receitas e despesas de saúde em reunião extraordinária no dia 21 de maio de 2020.

DAVI GARCIA DE ARAUJO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 005/2020 de 21 de maio de 2020, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:42178688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do PLANO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar o PLANO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. Em sua reunião extraordinária no dia 30 de julho de 2020.

DAVI GARCIA DE ARAUJO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 006/2020 de 30 de julho, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:6AF44593

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 028/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a senhora, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**, portadora do CPF: 125.277.584-95, do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**, da função de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 03 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F46B0745

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do Relatório Quadrimestral de ações, serviços de saúde pública, assim como receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período entre setembro a dezembro de 2019, conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2019, que apresenta as ações, serviços, receitas e despesas de saúde em reunião extraordinária no dia 21 de maio de 2020.

DAVI GARCIA DE ARAUJO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2020 de 21 de maio de 2020, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:1BA95626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0039/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000075/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I, a), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONCREENG EIRELI, CNPJ. nº. 15.804.769/0001-30, que consistirá na execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das ruas projetadas I e II, situadas na Comunidade de Maretas, município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 95.231,18 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 31 de julho de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:B37308D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0039/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Concreeng Eireli

CNPJ: 15.804.769/0001-30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Ruas Projetadas I e II, situadas na Comunidade de Maretas, município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 95.231,18

Fundamentação legal: O processo de Dispensa de Licitação, está de acordo com o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I – a).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
1012.

FUNÇÃO 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451 - INFRAESTRUTURA URBANA.

PROGRAMA 0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS.

1012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPÍPEDO.

ELEMENTO DE DESPESA;

4.4.90.51

FONTE DE RECURSO

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo Administrativo nº. 000075/2020

Vigência do contrato: 90 dias – 03/08/2020 até 01/11/2020.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Concreeng Eireli

CNPJ. Nº. 15.804.769/0001-30

Israel Caldas Júnior

Representante Legal

CPF: 009.457.424-36

Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:69EF33FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 PROCESSO Nº. 0070/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

PROCESSO Nº. 0070/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO supramencionado – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 da PREFEITURA DE SERRINHA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 15/07/2020, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN**. Destarte, ADJUDICO a Chamada Publica nº. 001/2020, em favor dos grupos inframencionados:

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES

Repres. Valdir da Silva Fernandes

CPF Nº. 875.453.064-49

VENCEDOR DO ITENS:

01, 02, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 25 e 26.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN

CNPJ Nº. 12.069.785/0001-38

VENCEDORA DO ITENS:

01, 03, 06, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24.

Serrinha/RN, 29/07/2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:8B69F5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 PROCESSO Nº. 0070/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

PROCESSO Nº. 0070/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente e Membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Publica nº 001/2020, sessão realizada em 15/07/2020, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da chamada supramencionada, em favor dos grupos relacionados a seguir:

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES

Repres. Valdir da Silva Fernandes

CPF Nº. 875.453.064-49

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN

CNPJ Nº. 12.069.785/0001-38

Serrinha/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:E5CD39DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0070/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0070/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES

Representante: VALDIR DA SILVA FERNANDES

CPF: 875.453.064-49

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor do Contrato: R\$ 146.811,62

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL Nº. Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 – MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 0070/2020 (Chamada Pública nº. 001/2020)

Vigência do contrato: 12 meses – 03/08/2020 até 03/08/2021.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES

Valdir da Silva Fernandes

CPF: 875.453.064-49

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:64886B80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0070/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0070/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN

CNPJ: 12.069.785/0001-38

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor do Contrato: R\$ 240.374,90

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL Nº. Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 – MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 0070/2020 (Chamada Pública nº. 001/2020)

Vigência do contrato: 12 meses – 03/08/2020 até 03/08/2021.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN

CNPJ: 12.069.785/0001-38

Valter Cesar Dantas Lima

CPF nº. 060.130.094-73

Representante

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:970EAF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070003/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO

OBJETO.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF IV, durante o período de 04(quatro) meses, Agosto a Novembro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.370,60 (quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 4.180,00, Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 190,60

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:24928163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF IV, durante o período de 04(quatro) meses, Agosto à Novembro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F333A83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF IV, durante o período de 04(quatro) meses, Agosto à Novembro de 2020.

Contratado.....: AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:322A94DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20200090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31070004/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA WILNÁRIA TÔRRES OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da

Família - PSF II, durante o período de 04(quatro) meses, Agosto à Novembro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.370,60 (quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 4.180,00, Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 190,60

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B1795654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA WILNÁRIA TÔRRES OLIVEIRA, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF II, durante o período de 04(quatro) meses, Agosto à Novembro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:65DC0C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF II, durante o período de 04(quatro) meses, Agosto à Novembro de 2020.

Contratado.....: FRANCISCA WILNÁRIA TÔRRES OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:509E5482**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482, referente à Prestação de serviço de manutenção e limpeza nas centrais de ar do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1474D150**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção e limpeza nas centrais de ar do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:81EA65C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....:** 20200091**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03080002/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482**OBJETO.....:** Prestação de serviço de manutenção e limpeza nas centrais de ar do Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.020,00 (quatorze mil, vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.300,00, Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.720,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Agosto de 2020**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:946F2907**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-0028, tipo menor preço, para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, conforme modelos, quantitativos e descritivos constantes nos Anexos I. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Agosto de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:84D4AB89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
009/2020 - PMTLC/CPL/SEMOB**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - PMTLC/CPL/SEMOB
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020), relativa a sessão de

recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 009/2020 – PMTLC/CPL/SEMOB objetivando o **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município**, a Prefeita Municipal **ADJUDICA o item conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 11.500.957/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Locação de caminhão limpa fossa capacidade 10.000 lts para serviço de Sucção, esvaziamento, Transporte e destino final de dejetos das fossas domiciliares e prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	DIÁRIA	60	RS 2.009,00	RS 120.540,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de julho de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3BDD74E8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020 - PMTLC/CPL/SEMOB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PMTLC/CPL/SEMOB
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 009/2020 - PMTLC/ CPL / SEMOB, que tem como objeto o **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

Empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 11.500.957/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Locação de caminhão limpa fossa capacidade 10.000 lts para serviço de Sucção, esvaziamento, Transporte e destino final de dejetos das fossas domiciliares e prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	DIÁRIA	60	RS 2.009,00	RS 120.540,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2589B92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº2/2020 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital e assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 19.503.944/0001-00

Tibau/RN, 29 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9072A4CD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0013 DE 14 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá revogar os seus atos administrativos por motivo de conveniência ou oportunidade, fundamentado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o **Decreto Municipal nº 0013/2013** de 14 de Maio de 2013, que declara de utilidade pública a área de terreno localizada na Rua Amélia de Lima, Bairro: Centro, Tibau-RN, destinada à construção de Unidade de Saúde, assim descrita e caracterizada: “01 (um) terreno, com área total de 5.072,40m², situado na Rua Amélia de Lima, s/nº, Bairro: Centro, Tibau-RN, com as seguintes confrontações e limites: aoNORTE, com Rua Amélia de Lima; aoSUL, com Área particular com formação dunar; aoLESTE, com Avenida Dehon Caenga, por fim, aoOESTE, com Área Particular, já edificada, sem o respectivo registrado no Ofício Único da Comarca de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau-RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:540A94AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **FLÁVIO CARLOS DOS SANTOS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços Auxiliar de Pedreiro; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:339036** - outros serviços de terceiros – PF; **FONTES: 10010000- Recursos ordinários;12110000-Recursos ordinários.**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Flávio Carlos dos Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:84A44D4A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **EDNO NASCIMENTO DA SILVA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços Pintor; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:339036** - outros serviços de terceiros – PF; **FONTES: 10010000- Recursos ordinários;12110000-Recursos ordinários.**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante Edno Nascimento da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:38C2671E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **ERANILDO SOARES DE ARAÚJO**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Bombeiro Hidráulico; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 103,33 (cento e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:339036** - outros serviços de terceiros – PF;**FONTES: 10010000- Recursos**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **SEVERINO ELIZIO DA SILVA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços Auxiliar de Pintor; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:339036** - outros serviços de terceiros – PF;**FONTES: 10010000- Recursos ordinários;12110000-Recursos ordinários.**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Severino Elizio da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:34C2BC7C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **IVANILDO PEREIRA MEDEIROS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Carpinteiro; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:339036** - outros serviços de terceiros – PF;**FONTES: 10010000- Recursos ordinários;12110000-Recursos ordinários.**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Ivanildo Pereira Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:750A73C7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **ERANILDO SOARES DE ARAÚJO**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Bombeiro Hidráulico; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 103,33 (cento e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:339036** - outros serviços de terceiros – PF;**FONTES: 10010000- Recursos**

ordinários;12110000- Recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Eranildo Soares de Araújo - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FF9DFA2F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **ERIVONALDO ALVES DO NASCIMENTO**; OBJETO: Credenciamento dos serviços Auxiliar de Bombeiro Hidráulico; VIGÊNCIA: 17 de Março de 2020 a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:**339036 - outros serviços de terceiros – PF;**FONTES:** 10010000- Recursos ordinários;12110000-Recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Erivonaldo Alves do Nascimento - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3D1941DC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901223035**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN nº 1901223035**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **LEONARDO CARLOS DOS SANTOS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços Auxiliar de Carpinteiro; VIGÊNCIA: 20 de Julho a 15 de Março de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos;07.10.122.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:**339036 - outros serviços de terceiros – PF;**FONTES:** 10010000- Recursos ordinários;12110000-Recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e Leonardo Carlos dos Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EBF91EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Umarizal e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 015 de 26 de março de 2020 de que trata o Estado de Calamidade reconhecido pelo Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5 de 07 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação nos termos do Art. 8º, §4º da Lei Municipal nº 734/19 ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde conforme repasse do Covid-19.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde para combate ao Covid-19 somaram um total de R\$ 250.038,00 (Duzentos e cinquenta mil e trinta e oito reais) e serão distribuídos nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0075 – Saúde
Projeto/Atividade: 1.048 – Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 195.038,00 (Cento e noventa e cinco mil e trinta e oito reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 250.038,00 (Duzentos e cinquenta mil e trinta e oito reais)

Art. 2º - Os Créditos Adicional suplementar de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nos conformes do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei municipal Art. 8º, §4º da Lei Municipal nº 734/19.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 03 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:2EACB302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 60/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 60/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A71E284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI – CNPJ: 28.757.779/0001-03

Processo nº 22/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em Projetos Agrícolas e Agropecuários.

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Mun. De Desenv. Rural E Meio Ambiente

Ação: 2067 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Do Desenv Rural E Meio Ambiente

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 21/02/2020 a 21/02/2027

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:40DFCCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 012/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 012/2020.

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: CWC DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 03.538.267/0001-25, vencedora dos Itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais); **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP | CNPJ: 22.825.872/0001-21**, vencedora dos Item 03 no valor de R\$ 59.786,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 28/07/2020 A 28/07/2021.

VERA CRUZ/RN, 28 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:735DDB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE: FARMÁCIA BÁSICA, MÉDICO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 14 de agosto de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 03 de agosto de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:1C652678

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2020***

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.
Assunto: Contratação do Serviço de solda elétrica para manutenção dos veículos e tratores da frota municipal.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação do senhor **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, CPF/MF sob o Nº 060.667.144-73, com sede na Rua Raimundo Toscano de Menezes, nº 312, Passagem das Flores – Florânia/RN, para Contratação do Serviço de solda elétrica para manutenção dos veículos e tratores da frota municipal, conforme Processo nº 1162/2020 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 9 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F9E0169D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 052/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, Gari, Matrícula 996, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 04/08/2020 com término em 02/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:2110E89C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 053/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, Operador de Microcomputador, Matrícula 134, relativas ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia 05/08/2020 com término em 03/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:891CC82F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020**

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO a constatação do aumento dos casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN neste mês de junho de 2020, contabilizando **117 (cento e dezessete) casos confirmados, dentre os quais 04 (quatro) óbitos**, segundo registra o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO Decisão liminar referendada pelo Pleno do STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, Distrito Federal - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de maio de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Para fazer frente a possíveis emergências de saúde pública decorrentes do Coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde adotará o **Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)**, IV URSAP CAICÓ/RN, a ser seguido por toda população floraniense, e poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – Isolamento social;

II – Quarentena;

III – Determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e o Tratamentos médicos específicos;

Art. 2º. Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus e a circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 3º. A comunidade deverá sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sendo que o descumprimento das medidas e determinações a todos impostas acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do ordenamento jurídico pátrio.

II - DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 4º - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, conforme determinação da autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o disposto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

III – DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS

Art. 5º. Fica determinada a suspensão, até o **dia 16 de agosto de 2020**, em caráter excepcional e temporário, no âmbito do Município de Florânia/RN, objetivando resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), as atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:

I – Feira livre;

II – Mercado Público Municipal;

III – Restaurantes, bares, lanchonetes e salões de festas;

IV – Passeios turísticos;

V – Atividades recreativas que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas;

VI - Aglomerações de qualquer nível em áreas comuns, *playgrounds*, casas de jogos, piscinas e academias e;

Parágrafo único - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados neste artigo, no que couber, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (*delivery*);

Art. 6º. Ficam suspensas as atividades desportivas no Ginásio de Esportes Padre Sinval Laurentino até a data estabelecida no *caput* do Art. 5º do presente Decreto Municipal.

Art. 7º. A liberação das atividades na forma desta seção, se dará em cronograma específico a ser elaborado pela Municipalidade, seguindo os protocolos específicos de medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica desde já as autoridades municipais de saúde e o setor jurídico, autorizados a elaboração do cronograma previsto neste artigo.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CONSIDERADOS “ESSENCIAIS”

Art. 8º. Ficam excetuados do art. 5º deste Decreto, os seguintes estabelecimentos e atividades, tidas por essenciais:

I – Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

II – Farmácias,

III – Padarias;

IV – Açougues;

V – Mercarias e supermercados;

VI – Lojas de aviamentos;

VII - Postos de combustíveis;

VIII – Oficinas e Borracharias;

IX – Lojas de material de construção;

Parágrafo único – Torna-se obrigatória a disponibilização de álcool 70%, por parte dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, em local de fácil acesso ao cliente, de preferência, na entrada do comércio.

Art. 9º. O horário de expediente dos estabelecimentos comerciais enquadrados como “essenciais” deverá ocorrer **das 06h00min às 18h00min**, como forma de diminuir o fluxo de pessoas em vias públicas.

Parágrafo único. Excetuam-se das restrições de horário o expediente das farmácias.

Art. 10. Fica proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial aos domingos e feriados, exceto farmácias.

V – DOS CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CONSIDERADOS “NÃO-ESSENCIAIS” AUTORIZADOS

Art. 11. Ficam ainda excetuados do art. 5º deste Decreto, em consonância com a Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, que estabelece a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I - Atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;

II - Salões de beleza, barbearias e afins;

III - Lojas de artigos usados;

IV - Papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;

V - Lojas de bicicletas e acessórios;

VI- Comércio de plantas e flores;

VII - Lojas de vestuário, acessórios e calçados;

VIII - Armários.

Art. 12. O horário de expediente dos estabelecimentos comerciais enquadrados como “não-essenciais”, elencados nos Incisos I ao IX, do art. 9º, deverá ocorrer **das 07h00min às 17h00min**, como forma de diminuir o fluxo de pessoas em vias públicas.

Art. 13 – As barbearias e salões de beleza, tão somente podem funcionar com agendamento prévio de cliente, sendo vedada a permanência de cliente em espera no próprio estabelecimento.

§ 1º - Os profissionais de que trata este artigo deverão obrigatoriamente, sob pena de multa e fechamento do estabelecimento, desinfetar os equipamentos de trabalho antes e depois do atendimento.

§ 2º - O descumprimento dessas determinações, além da inobservância de utilização constante de máscara de proteção, pode ensejar o fechamento e multa, após advertência por escrito.

§ 3º Os profissionais tratados no *caput* deste artigo deverão obrigatoriamente, sob pena de multa e fechamento do estabelecimento, utilizar máscara e protetor facial (*face shield*).

VI – DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 14. As empresas e/ou particulares que exploram o sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no município de Florânia/RN deverão observar as seguintes regras:

I - Proibição de utilização de ventilação artificial;

II - Circulação com as janelas e alçapão abertos, sempre que possível;

III - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

IV - Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

V - Disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool 70%;

VI - Fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Permanece obrigatório o uso da máscara pelo motorista e passageiros nos transportes coletivos (Vans, táxi e similares) e, em caso de descumprimento, após a primeira advertência, o proprietário do veículo poderá ser multado e/ou responder penalmente nos termos do Art. 268 do Código Penal.

§ 2º - A utilização de máscaras de proteção para o motorista e para os passageiros deve ser mantida durante todo o trajeto, devendo o veículo está com as janelas abertas sempre que possível, **respeitando a capacidade de sua lotação, sob pena de multa.**

VII – DAS MEDIDAS OSTENSIVAS

Art. 15 – Será realizada a desinfecção de equipamentos públicos de uso comum, como praças públicas, Parque da Cidade e calçadas, no mínimo 03 vezes por semana e, obrigatoriamente aos sábados, sob a responsabilidade dos Agentes de Endemias e voluntários de outras secretarias municipais;

Art. 16 – Permanece no município de Florânia o serviço de “*Disk Aglomeração*” objetivando coibir o ajuntamento de pessoas em vias públicas, através do qual a população pode denunciar discando os seguintes números:

I - Telefone (84) 9 9625-0479 (Secretaria de Saúde)

II – Telefone (84) 9 9674-1197 (PM);

III – Telefone (84) 9 9981-5916 (Prefeitura)

Art. 17 – Fica suspenso no âmbito do município de Florânia, qualquer tipo de comércio ambulante ou de sacoleiras (venda porta a porta ou ponto fixo) oriundos de outros municípios, enquanto vigorar o presente Decreto Municipal.

Parágrafo único – **A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos ambulantes, comprovadamente residentes no município de Florânia/RN**, observadas rigorosamente as medidas de proteção como a utilização de álcool em gel e máscara de proteção.

VIII – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA MÁSCARA

Art. 18 - Sem prejuízo quanto às recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades de saúde, permanece **obrigatório** para toda a população, quando for necessário sair de casa, **o uso de máscaras de proteção facial**, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

IX- DAS MULTAS E SANÇÕES

Art. 19. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 713/2012, além de outras medidas Administrativas, cíveis e penais.

Art. 20. A multa será aplicada observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 21. Os valores das multas serão determinados por meio de decisão fundamentada da Secretária Municipal de Saúde levando em consideração a gravidade das condutas.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os motoristas lotados na Secretaria de Educação ficarão à disposição da Secretária de Saúde para compor a escala do Pronto Atendimento Médico de Urgência.

Art. 23. O atendimento odontológico, seguindo orientação do Conselho Regional de Odontologia – CRO, somente será realizado em casos de urgência e emergência.

Art. 24. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o **dia 16 de agosto de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 03 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:7594B998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 837/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1DF3613D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 838/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:657EC17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 839/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 01 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4D41204D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 840/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4F56063B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 841/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 01 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4748BACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 842/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B81FF96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 843/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:82437EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 844/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante o deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A3536F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 845/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:101F9D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 846/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB67B4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2020

Florânia/RN, 03 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AF8F56E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:** DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas dia 03 de julho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 03 de julho de 2020.**Data da Assinatura:** 03 de julho de 2020.

Florânia/RN 03 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 69B7AD8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020**

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, processo administrativo nº 000058PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**CNPJ:** 32.084.616/0001-84**ENDEREÇO:** Rua Lions Clube, 239 - Parque dos Bandeirantes - CEP 14.090-430 - Ribeirão Preto/SP**REPRESENTANTE:** VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA**E-MAIL:** antonio-junior@gdai.com.br**TEL.:** (16) 3618-1648

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 19,5" - Processador: 4 cores /4 THREADS /3.2 GHZ/ 6MB ou superior. Memória: No mínimo 8gb de memória; HD: unidade de disco rígido com pelo menos 1TB de espaço, Monitor LED Compatível de 19.5 polegadas com entrada Compatível ao PC; Kit multimídia incluindo teclado, mouse de alta sensibilidade 800 dpi design ergonômico 3 botões e scroll, mousepad e caixa de som; Garantia mínima de 1 ano. GRAVADOR DE DVD, Estabilizador 300w	20	UND	2.182,00	43.640,00
07	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR DE 18,5" BASICO - Processador: No mínimo Processador com 2 núcleo físicos de processamento, frequência mínima de base: 2.7GHz (ou superior), Memória: No mínimo 4gb de memória; - HD: unidade de disco rígido com pelo menos 500gb de espaço, Monitor: Monitor LED Compatível de 18.5 polegadas com entrada compatível ao PC; Kit multimídia incluindo teclado, mouse de alta sensibilidade 800 dpi design ergonômico 3 botões e scroll, mousepad e caixa de som; Garantia mínima de 1 ano. GRAVADOR DE DVD Estabilizador 300w	10	UND	1.726,00	17.260,00
VALOR TOTAL:					60.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

GDAl INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 32.084.616/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2B6D354F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, processo administrativo nº 000058PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
CNPJ: 22.361.150/0001-63
ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapés, 131 - Nova Esperança - CEP 59.144-134 - Pamamirim/RN
REPRESENTANTE: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO
E-MAIL: JRONYERDD@HOTMAIL.COM
TEL.: (849) 8804-1023 / (849) 8804-1023

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB 150MB - Placa de Rede Adaptador Wireless N - 150 Mbps - USB - Padrão 802.11 b/g/n	10	UND	14,99	149,90
03	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A - Especificação: Bateria Para Nobreak 12v 7A - a bateria de reposição para Nobreak de 12V e 7Ah opera em qualquer posição sem perda da capacidade nominal, possui maior capacidade	15	UND	64,50	967,50
15	MEMÓRIA DDR2 2GB PARA DESKTOP	20	UND	63,00	1.260,00
16	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA DESKTOP	02	UND	145,00	290,00
17	MONITOR LED 18,5" - MONITOR PARA COMPUTADOR - LED - 18.5 WIDESCREEN, 100-240V - 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	05	UND	390,00	1.170,00
18	MOUSE ÓPTICO: PADRÃO USB - com sensor óptico de movimento, 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo, resolução de, no mínimo, 800 DPI, interface USB	20	UND	6,90	138,00
19	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	20	UND	20,00	400,00
20	MOUSE SEM FIO - com sensor óptico de movimento, 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo, resolução de, no mínimo, 800 DPI, interface USB	20	UND	24,50	490,00
28	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PCI Placa de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps - PCI para Computadores Desktop	10	LITRO	39,00	390,00
29	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA BLACK	40	LITRO	27,00	1.080,00
30	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA CYAN	40	UND	27,00	1.080,00
37	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB - teclado português ABNT2, teclas silenciosas, cor preto, comprimento do cabo 1,40m, interface USB, Tipo: Multimídia	20	UND	17,49	349,80
38	TONER 85A	20	UND	18,99	379,80
39	TONER TN3472 PARA BROTHER	30	UND	50,94	1.528,20
40	FOTOCOCONDUTOR PARA BROTHER DR850	20	UND	73,98	1.479,60
VALOR TOTAL:					11.152,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

CNPJ nº 22.361.150/0001-63

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:02B49482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, processo administrativo nº 000058PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUCIVAN SOARES MAIA					
CNPJ: 12.441.013/0001-85					
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek, 230 - Centro - CEP 58.865-000 - São Bento/PB					
REPRESENTANTE: LUCIVAN SOARES MAIA					
E-MAIL: lucivan.maia@gmail.com					
TEL.: (83) 9632-0011 / (839) 9632-0011					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE; Tecnologia de Impressão: Laser; Velocidade Máxima de Impressão: até 42 ppm; Impressão Frente e Verso Duplex automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma Única Passagem; Capacidade Máxima de Impressão Mensal (pags/mês): 50.000.	07	UND	2.050,00	14.350,00
21	IMPRESSORA: Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi, USB, Bivolt, Imprima até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10,5 páginas por minuto em modo normal (ISO);	15	UND	1.040,00	15.600,00
23	NO-BREAK DE 600 VA - Capacidade de Potência de Saída: 300 Watts / 600 VA. Tensão nominal de saída: - 115V. Eficiência em carga total: - 90,0%. Conexões de Saída: - (4) NBR 14136, Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria	05	UND	325,00	1.625,00
25	NOTEBOOK - Processador: No mínimo Processador com 2 núcleo físicos de processamento e 4 threads de processamento, frequência mínima de base: 2.3GHz (sem turbo), A Geração do processador 6ª geração ou mais recente disponibilizada pelo fabricante; Memória: No mínimo 4gb de memória; HD: unidade de disco rígido com pelo menos 500gb de espaço (ou superior).	06	UND	2.850,00	17.100,00
31	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA MAGENTA	40	LITRO	30,00	1.200,00
32	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA YELLOW	40	LITRO	30,00	1.200,00
34	SCANNER PROFISSIONAL - SCANNER - DUPLEX - COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, suporte a digitalização em duplex, digitalização de no mínimo 50 páginas por minuto, bandeja para no mínimo 50 folhas. Formatos de saída disponível: jpeg, pdf, pdf/a, doc, xls, ppt. Conexão USB 3.0	02	UND	2.300,00	4.600,00
43	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON MB5110	10	UND	800,00	8.000,00
VALOR TOTAL:					63.675,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº 021.883.624-46

RG Nº 4.087.629 SSP/PE

LUCIVAN SOARES MAIA

CNPJ Nº 12.441.013/0001-85,

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:69283D5B

O(A)s **21(vinte e um)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2020, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 24 de Junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 24 de Junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, processo administrativo nº 000058PE00003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0003/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 07.610.338/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 04 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN					
REPRESENTANTE: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA					
E-MAIL: allankennes@hotmail.com					
TEL.: (84) 3351-2590					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BATERIA CMOS - Cartela contendo no mínimo 05 unidades, Tipo Moeda - CR2032; Lithium, 3V	10	UND	5,99	59,90
04	CABO USB 2.0 IMPRESSORA	05	UND	6,99	34,95
05	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC - Especificação: PC Alimentação: USB; Potencia 6W RMS; Conexão: 3,5 mm P2;	05	UND	23,99	119,95
09	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE - Fone de ouvido com microfone para computador, para comunicação e sistema multimídia. Controle de volume no próprio cabo. Fio blindado em nylon. Isolamento de som externo. Fone com almofadas em couro sintético, totalmente ajustável. Plug: 3.5mm Stereo (x2).	05	UND	46,00	230,00
10	FONTE ATX 350W 110/220V - Potência: 350w nominal ou superior	10	UND	68,99	689,90
13	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 - Capacidade: 1 TeraByte	07	UND	347,50	2.432,50
41	CABEÇA DE IMPRESÃO CANON G4100 - COLOR	10	UND	307,00	3.070,00
42	CABEÇA DE IMPRESÃO CANON G4100 - BLACK	10	UND	290,00	2.900,00
44	SMARTPHONE, 32GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.2" OCTA-CORE 4G, CAMERA TRASEIRA 13MP, CAMERA FRONTAL 13MP BATERIA DE 3.500 MAH, COM MICRO SD ATE 2TB, MEMORIA RAM 3GB. CONTENDO: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.	03	UND	1.059,00	3.177,00
VALOR TOTAL:					12.714,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6052AF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0269/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 43.090,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.178	Projeto Pérolas do Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	23900000	R\$	43.090,00
Valor da Suplementação (RS)						43.090,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.178	Projeto Pérolas do Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	23900000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física	Fonte de Recurso	23900000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	Fonte de Recurso	23900000	R\$	30.000,00
Valor (RS)						42.000,00

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.54	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23900000	R\$	1.090,00
Valor (RS)						1.090,00
Total das Anulações (RS)						43.090,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FFB69A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 123/2020**

DECRETO Nº 123/2020 De 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					16.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					16.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:504A44AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2807000150/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2807000150/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2807000150/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Comendas Adesivadas em MDF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

728 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17656 - Comendas adesivadas em mdf	UND		40	23,90	956,00
Total (RS):						956,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E8B5297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 007/2020 - ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 007/2020 - Eletrônico

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 007/2020 - Eletrônico, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1327 - M D DO REGO FEITOSA MEDEIROS (15.480.373/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	IPIRANGA	45.000	4,60	207.000,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	IPIRANGA	40.000	3,74	149.600,00
3	2 - DIESEL COMUM	L	IPIRANGA	60.000	3,55	213.000,00
Total (RS):						569.600,00

Encanto/RN, 03/08/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E6E4B2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 299/2020

DECRETO Nro 00299/20, de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 281.657,18 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 281.657,18 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$281.657,18 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 04 de Maio de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00299/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.454,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.876,80
		Anul.dotação	958,40
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	5.122,48
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	99,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			13.510,68
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.968,52
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			1.968,52
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico(Infantil e Fundamental)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.360,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			8.360,00
PARA:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.726,40

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00299/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			21.726,40
PARA:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.177,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.740,00
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			4.917,50
PARA:			
09 01.	Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.686,60
TOTAL Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			28.686,60
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.021	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.416,00
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	37.338,73
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	101.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.189,75
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	22.899,15
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.658,25

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00299/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			188.901,88
PARA:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesec		
08 243 0021 2.073	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	810,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	12.775,60
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			13.585,60
TOTAL GERAL			281.657,18

Felipe Guerra, 04 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00299/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.510,60
TOTAL Gabinete do Prefeito			13.510,60
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças		
04 123 0003 2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.968,52
TOTAL Sec. Mun. de Finanças			1.968,52
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico(Infantil e Fundamental)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.460,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.900,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			8.360,00
DE:			
06 01.	Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			13.000,00
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			8.726,40

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00299/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públic			21.726,40
DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.177,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.740,00
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			4.917,50
DE:			
09 01.	Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		16.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.686,60
TOTAL Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			28.686,60
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.021	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			19.605,75
10 122 0009 2.047	Apoio ao Programa Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00299/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			101.400,00
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.338,81
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.557,40
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			188.901,96
DE:			
17 01.	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipe/Família Guardiã		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			13.585,60
TOTAL Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adole			13.585,60
TOTAL GERAL			281.657,18

Felipe Guerra, 04 de Maio de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:50B87C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 307/2020

DECRETO Nro 00307/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.585.237,44 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00444/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.585.237,44 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.585.237,44 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Junho de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Câmara Municipal			500,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	89.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			89.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
12 361 0007 2.015	Manutenção DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.315.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			1.315.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.550,00
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			10.350,00
PARA:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.100,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Contadoria do Município			11.100,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.048	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	115.602,44
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			115.602,44
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.057	Manut. das Atividades da Sec. De Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			16.000,00
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	12.430,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	15.255,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			27.685,00
TOTAL GERAL			1.585.237,44

Felipe Guerra, 01 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Câmara Municipal			500,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			89.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			89.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			90.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.000,00
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			114.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados A Educação		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			46.000,00
12 361 0007 2.016	Manutenção D0 FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			14.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			402.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			24.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

12 361 0007 2.018	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola		21.802,44
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			2.000,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			69.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			90.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		
			90.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 362 0007 2.020	Conc. de Bolsa de Estudo do Ensino Médio		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.000,00
12 364 0007 2.021	Conc. de Bolsa de Ensino Superior		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.000,00
12 364 0007 2.022	Manut Transport Universitário e outros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			73.000,00
12 365 0007 1.003	Construção, Amp., Reforma Unidade de Ens infantil/fundamental		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			30.000,00
12 365 0007 2.023	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0007 2.024	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 366 0007 2.025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			1.336.802,44

DE:			
08 01.	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.800,00
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur		
	ais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			7.550,00
TOTAL Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e E			10.350,00
DE:			
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.100,00
TOTAL Contadoria do Município			11.100,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
10 301 0009 2.050	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0009 2.052	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10 302 0009 2.053	Participação em consorcio público intermunicipal		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		14.800,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		9.000,00
10 303 0009 2.054	Manutenção do Programa Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		28.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		9.000,00
10 451 0009 1.024	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unidades de Saúde/imoveis afeto a Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
10 541 0009 1.025	Programa de Educação Ambiental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			85.800,00
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0010 2.059	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		500,00
08 244 0010 1.026	Construção de Banheiros e Melhorias Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		1.000,00
15100000	Outros Convênios da União		9.500,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0010 1.027	Const. ampl. e ref. de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social- PSH - ZRUR		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.000,00
08 244 0010 2.066	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			4.000,00
08 334 0010 2.068	Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			24.000,00
DE:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.077	Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do Idoso		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			9.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			9.430,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			18.430,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0020 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.255,00
TOTAL Reserva de Contingência			9.255,00

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00307/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00444/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.585.237,44

Felipe Guerra, 01 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C0A37381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27110001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de expediente (canetas, clips, pastas e etc...), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 23/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA -EPP - CNPJ: 04.701.515/0001-70, End.Praça Vigário Antônio Joaquim nº 29, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Josivaldo Leão de Oliveira – CPF: 430.002.744-72.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta	200	UND	MASTERPRINT	R\$ 2,90	R\$ 580,00

		resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
02	04	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	20	UND	BRW	RS 5,60	RS 112,00
03	06	Apagador p/ quadro branco corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	160	UND	RADEX	RS 6,50	RS 1.040,00
04	07	Giz de cera grande cx c/06 cores	300	CX	KOALA	RS 2,15	RS 645,00
05	08	Apontador de lápis manual uma entrada com depósito cores surtidas, Portátil, em material plástico rígido, lamina de aço inox.	300	UND	CIS	RS 1,95	RS 585,00
06	11	Caneta esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul.	2500	UND	COMPACTOR	RS 0,55	RS 1.375,00
07	12	Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	200	UND	COMPACTOR	RS 0,55	RS 110,00
08	13	Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	600	UND	COMPACTOR	RS 0,55	RS 330,00
09	18	Marcador de quadro branco na corazul	300	UND	GRAMPLINE	RS 2,99	RS 897,00
10	20	Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante.	300	UND	ECOLE	RS 4,75	RS 1.425,00
11	22	Caixa de arquivo morto, permanente (plástico)	420	UND	POLIBRAS	RS 5,80	RS 2.436,00
12	26	Prancheta em duratex tamanho ofício c/ prendedor metálico	90	UND	BACHI	RS 4,50	RS 405,00
13	31	Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório.	54	UND	MAPED	RS 18,50	RS 999,00
14	33	Grampo para grampeador cobreado tamanho 26/6 cx c/5000 und com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	125	CX	MASTERPRINT	RS 5,00	RS 625,00
15	36	Emborrachado EVA (cores variadas)	300	FL	IBEL	RS 1,60	RS 480,00
16	39	Livro de ponto c/ 100fls	86	UND	GRAFSET	RS 18,00	RS 1.548,00
17	40	Livro de Protocolo c/ 50fls	25	UND	GRAFSET	RS 6,90	RS 172,50
18	42	Massa p/ modelar 180g c/12 cores, supermacia,	300	UND	ACRILEX	RS 3,90	RS 1.170,00
19	47	Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com marg. Plástico.	49	UND	GRAMPLINE	RS 24,00	RS 1.176,00
20	48	Fita adesiva, gomada, dimensão 25mm x 50m. Embalagem: rolo individual.	30	RL	EUROCEL	RS 8,90	RS 267,00
21	51	Tinta guache 15mlcx c/ 06 cores	400	CX	KOALA	RS 3,40	RS 1.360,00
22	55	Papel camurça 40 x 68cm cores variadas	200	FL	ART FLOC	RS 0,98	RS 196,00
23	57	Cartolina guache 50 x 66cm cores variadas	200	FL	PREMIATA	RS 1,10	RS 220,00
24	58	Cartolina comum 50 x 66cm cores variadas	400	FL	JANDAIA	RS 0,75	RS 300,00
25	59	Caderno universitário grande c/ 12 matérias	300	UND	TERRA DO SOL	RS 10,50	RS 3.150,00
26	61	Papel celofane 85 x 100cm (diversas cores)	1300	UND	CROMUS	RS 0,95	RS 1.235,00
27	62	Papel madeira ouro 96 x 66mm	100	FL	JANDAIA	RS 0,95	RS 95,00
28	63	Papel de presente50x60cm (cores variadas)	800	FL	PEGON	RS 0,52	RS 416,00
29	66	Pasta ofício az lombo largo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm (altura) x 280mm (largura) x 80 mm (lombo), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no lombo.	410	UND	POLYCART	RS 10,90	RS 4.469,00
30	68	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente para formato a4, para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4, cores variadas.	250	UND	ACP	RS 1,95	RS 487,50
31	69	Pasta aba elástico ofício 40mm, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	250	UND	ACP	RS 3,50	RS 875,00
32	70	Pasta aba elástico ofício 60mm, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	230	UND	ACP	RS 4,90	RS 1.127,00
33	71	Pasta em plástico transparente c/ ferragens (cores variadas)	230	UND	ACP	RS 1,90	RS 437,00
34	77	Balões liso nº 6,5 basic, pct c/ 50 und cores diversas	100	PCT	SÃO ROQUE	RS 6,30	RS 630,00
35	78	Balões liso nº 9, pct c/ 50 und, cores diversas	100	PCT	BALLONTEC	RS 13,90	RS 1.390,00
		VALOR TOTAL					RS 32.765,00

Felipe Guerra/RN, em 23 de julho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Haroldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Sec. Municipal de Saúde
Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA –EPP
CNPJ: 04.701.515/0001-70
Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EF0FAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09120001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de serviços de lavagem dos veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 20/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 - CNPJ: 26.200.783/0001-40, End. Rua Francisca Maria de Morais nº 103, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra/RN, Representada por Mikias Leite Fernandes – CPF: 057.446.254-61.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo GOL , 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, Placa QGQ-8033 , PERT. A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
02	Minivan SPIN LTZ 1.8 cor Branca, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
03	Minivan SPIN LTZ 1.8, cor Branca, ANO: 2017/2018, Placa QGK 7027 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
04	Ambulância Ford CURIE , ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347 , CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
05	Ambulância , marca FIAT, modelo DOBLO , ano 2015, cor Branca, de Placas OWG-5165 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE.	96 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
06	Ambulância , marca FIAT, modelo DOBLO , ano 2015, cor Branca, de Placas QGB-8477 , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	96 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
07	Veículo marca FIAT , tipo AMBULÂNCIA , ano 2019, cor Branca, de placas QGV-4B54/RN , de propriedade do Fundo Municipal de Saúde .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
08	Veículo tipo PALIO , cor Branca, 04 portas, de PLACA OWF - 1168 , Assistência Social	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
09	Veículo tipo Pálio Weekend , cor Branca, 04 portas, de PLACA DKC 6420 , do Conselho Tutelar.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
10	Veículo tipo Gol , cor Branca, 04 portas, PLACA QGP-1692 , do Fundo municipal do idoso .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
11	Veículo tipo 05 lugares , com previsão para futura aquisição (Licitação em andamento), para o Programa Família Guardiã.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
12	Veículo tipo 07 lugares , com previsão para futura aquisição (Licitação em andamento), para o Fundo municipal do idoso	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
13	Veículo tipo Chevrolet S-10 , cor Branca, ano 2002, carroceria aberta, de PLACA MZB-4450 , Secretaria de Obras	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
14	Caminhonete/pick-up, tipo SAVEIRO , carroceria aberta, PLACA QGA-5066 , Cedita a Secretaria de Educação .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
15	Caminhonete, marca Toyota, modelo HILLUX , CD 4x4, cabine dupla, ano 2014, cor Bege, PLACAS OWC3C63 ,locada ao GABINETE DO PREFEITO	48 Lavagens	SÇ	R\$ 20,00	R\$ 960,00
16	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, cor branca, modelo L-200 , de Placa MZF4887 , Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	48 Lavagens	SÇ	R\$ 20,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.744,00

Felipe Guerra/RN, em 20 de julho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Sec. Municipal de Saúde
Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461
CNPJ: 26.200.783/0001-40
Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CE61872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13
PROCESSO Nº 03070001/20

Aos 31 de julho de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2020**, do processo nº 03070001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 31/07/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Repres. por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	FAB.	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	Lt	FAN	51.300	RS 4,048		1,0%	RS 4,007	RS 205.559,10
02	Óleo Diesel S-10	Lt	FAN	70.000	RS 3,221		1,0%	RS 3,188	RS 223.160,00
03	Óleo Diesel comum	Lt	FAN	37.000	RS 3,018		1,0%	RS 2,987	RS 110.519,00
VALOR TOTAL									RS 539.238,10

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 004/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pelo Órgão Participante

FERNANDO ANTÔNIO MORAIS DE LIMA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

MARIA DAS NEVES LEITE

Secretária Municipal de Educação
Pelo Órgão Participante

SUELLITON CHRISTIANO TAVARES LEITE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Pelo Órgão Participante

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete
Pelo Órgão Participante

AUTO POSTO AMORIM LTDA

CNPJ: 09.501.742/0001-75
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADBE2FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
SEGIDADE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.247.419,10	7,70	13.337.244,40	31,61	28.859.240,60	
RECEITAS CORRENTES	36.466.885,00	36.466.885,00	2.659.748,31	7,29	12.749.573,61	34,96	23.717.311,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275.652,00	275.652,00	18.250,96	6,62	100.159,61	36,34	175.492,39	
Impostos	268.172,00	268.172,00	18.250,96	6,81	100.159,61	37,35	168.012,39	
Taxas	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00	
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	88.440,00	88.440,00	0,00	0,00	424,56	0,48	88.015,44	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.640,00	35.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.640,00	
Valores Mobiliários	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	424,56	0,84	50.175,44	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	16.870,63	766,85	-14.670,63	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.871.793,00	35.871.793,00	2.641.497,35	7,36	12.632.118,81	35,21	23.239.674,19	
Transferências da União e de suas Entidades	25.296.206,40	25.296.206,40	1.317.032,00	5,21	7.920.337,21	31,31	17.375.869,19	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.565,60	5.294.565,60	644.395,34	12,17	2.298.059,29	43,40	2.996.506,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.021,00	5.281.021,00	680.070,01	12,88	2.413.722,31	45,71	2.867.298,69	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.729.600,00	5.729.600,00	587.670,79	10,26	587.670,79	10,26	5.141.929,21	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.619.600,00	5.619.600,00	587.670,79	10,46	587.670,79	10,46	5.031.929,21	
Transferências da União e de suas Entidades	5.296.900,00	5.296.900,00	587.670,79	11,09	587.670,79	11,09	4.709.229,21	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.700,00	322.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.700,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.247.419,10	7,70	13.337.244,40	31,61	28.859.240,60	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.247.419,10	7,70	13.337.244,40	31,61	28.859.240,60	
DEFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.196.485,00	42.196.485,00	3.247.419,10	7,70	13.337.244,40	31,61	28.859.240,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.196.485,00	45.439.141,08	718.677,46	16.647.165,76	28.791.975,32	1.315.227,16	7.429.959,00	38.009.182,08	6.966.485,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.714.905,00	36.815.382,34	557.973,33	16.408.850,58	20.406.531,76	1.294.543,77	7.331.664,56	29.483.717,78	6.868.190,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.414.987,00	17.291.325,51	400,00	8.983.230,07	8.308.095,44	400,00	3.097.925,55	14.193.332,96	3.095.509,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099.918,00	19.324.056,83	557.573,33	7.425.620,51	11.898.436,32	1.294.143,77	4.233.672,01	15.090.384,82	3.772.681,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.580,00	8.348.758,74	160.704,13	238.315,18	8.110.443,56	20.683,39	98.294,44	8.250.464,30	98.294,44	0,00
INVESTIMENTOS	7.756.580,00	7.898.758,74	140.020,74	142.178,74	7.756.580,00	0,00	2.158,00	7.896.600,74	2.158,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	20.683,39	96.136,44	303.863,56	20.683,39	96.136,44	303.863,56	96.136,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00			275.000,00			275.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.196.485,00	45.439.141,08	718.677,46	16.647.165,76	28.791.975,32	1.315.227,16	7.429.959,00	38.009.182,08	6.966.485,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.196.485,00	45.439.141,08	718.677,46	16.647.165,76	28.791.975,32	1.315.227,16	7.429.959,00	38.009.182,08	6.966.485,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.907.285,40		6.370.759,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.196.485,00	45.439.141,08	718.677,46	16.647.165,76		1.315.227,16	13.337.244,40		13.337.244,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:925E13DF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: 2019 A 2094

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018		0,00	0,00	0,00
2019		0,00	0,00	0,00
2020		0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00
2022		0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00
2024		0,00	0,00	0,00
2025		0,00	0,00	0,00
2026		0,00	0,00	0,00
2027		0,00	0,00	0,00
2028		0,00	0,00	0,00
2029		0,00	0,00	0,00
2030		0,00	0,00	0,00
2031		0,00	0,00	0,00
2032		0,00	0,00	0,00
2033		0,00	0,00	0,00
2034		0,00	0,00	0,00
2035		0,00	0,00	0,00
2036		0,00	0,00	0,00
2037		0,00	0,00	0,00
2038		0,00	0,00	0,00
2039		0,00	0,00	0,00
2040		0,00	0,00	0,00
2041		0,00	0,00	0,00
2042		0,00	0,00	0,00
2043		0,00	0,00	0,00
2044		0,00	0,00	0,00
2045		0,00	0,00	0,00
2046		0,00	0,00	0,00
2047		0,00	0,00	0,00
2048		0,00	0,00	0,00
2049		0,00	0,00	0,00
2050		0,00	0,00	0,00
2051		0,00	0,00	0,00
2052		0,00	0,00	0,00
2053		0,00	0,00	0,00
2054		0,00	0,00	0,00
2055		0,00	0,00	0,00
2056		0,00	0,00	0,00
2057		0,00	0,00	0,00
2058		0,00	0,00	0,00
2059		0,00	0,00	0,00
2060		0,00	0,00	0,00
2061		0,00	0,00	0,00
2062		0,00	0,00	0,00
2063		0,00	0,00	0,00
2064		0,00	0,00	0,00
2065		0,00	0,00	0,00
2066		0,00	0,00	0,00
2067		0,00	0,00	0,00
2068		0,00	0,00	0,00
2069		0,00	0,00	0,00
2070		0,00	0,00	0,00
2071		0,00	0,00	0,00
2072		0,00	0,00	0,00
2073		0,00	0,00	0,00
2074		0,00	0,00	0,00
2075		0,00	0,00	0,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/07/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/07/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F9369325

GABINETE DO PREFEITO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A JUN**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:B700D8BE

GABINETE DO PREFEITO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO; JAN A JUN/2020 - BIM MAIO - JUN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			205.172,00	205.172,00	100.159,61	48,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			34.320,00	34.320,00	0,00	0,00
ITBI			17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			52.976,00	52.976,00	39.969,83	75,45

ISS	50.600,00	50.600,00	39.969,83	78,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.376,00	2.376,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	117.876,00	117.876,00	60.189,78	51,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.481.282,00	17.481.282,00	8.665.322,95	49,57
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	5.805.751,26	52,78
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	136,75	6,22
Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	6.373.482,00	6.373.482,00	2.856.810,45	44,82
Cota-Parte IPI-Exportação	6.600,00	6.600,00	2.624,49	39,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.686.454,00	17.686.454,00	8.765.482,56	49,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.471.160,00	5.017.126,22	3.008.188,50	59,96	1.114.662,28	22,22	1.085.578,28	21,64	0,00
Despesas Correntes	4.015.820,00	4.561.786,22	3.008.188,50	65,94	1.114.662,28	24,43	1.085.578,28	23,80	0,00
Despesas de Capital	455.340,00	455.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.731.160,00	5.277.126,22	3.008.188,50	57,00	1.114.662,28	21,12	1.085.578,28	20,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.008.188,50	1.114.662,28	1.085.578,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.008.188,50	1.114.662,28	1.085.578,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.314.822,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-200.160,10	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-200.160,10	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	12,72	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.160,10
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.160,10

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.431.328,00	3.431.328,00	1.154.318,23	33,64
Proveniente da União	3.431.328,00	3.431.328,00	1.154.318,23	33,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.581.328,00	3.581.328,00	1.154.318,23	32,23

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.407.640,00	3.218.659,01	1.680.183,82	52,20	648.053,51	20,13	648.053,51	20,13	0,00
Despesas Correntes	2.251.640,00	3.062.659,01	1.680.183,82	54,86	648.053,51	21,16	648.053,51	21,16	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	757.500,00	797.561,22	205.061,22	25,71	49.917,18	6,26	49.917,18	6,26	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	445.061,22	205.061,22	46,07	49.917,18	11,22	49.917,18	11,22	0,00
Despesas de Capital	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	416.188,00	577.671,90	165.068,94	28,57	42.110,12	7,29	42.110,12	7,29	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	509.483,90	165.068,94	32,40	42.110,12	8,27	42.110,12	8,27	0,00
Despesas de Capital	68.188,00	68.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.581.328,00	4.593.892,13	2.050.313,98	44,63	740.080,81	16,11	740.080,81	16,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.878.800,00	8.235.785,23	4.688.372,32	56,93	1.762.715,79	21,40	1.733.631,79	21,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.017.500,00	1.057.561,22	205.061,22	19,39	49.917,18	4,72	49.917,18	4,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.188,00	577.671,90	165.068,94	28,57	42.110,12	7,29	42.110,12	7,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.312.488,00	9.871.018,35	5.058.502,48	51,25	1.854.743,09	18,79	1.825.659,09	18,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.581.328,00	4.593.892,13	2.050.313,98	44,63	740.080,81	16,11	740.080,81	16,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.731.160,00	5.277.126,22	3.008.188,50	57,00	1.114.662,28	21,12	1.085.578,28	20,57	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FA9839E0

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A JUN/2020 - BIM MAIO - JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:97B779D8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL -
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A JUN/2020 - BIM: MAIO - JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			RS 1
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	36.466.885,00	12.749.573,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.652,00	100.159,61	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	52.976,00	39.969,83	
ITBI	34.320,00	0,00	
IRRF	117.876,00	60.189,78	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.480,00	0,00	
Contribuições	110.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	88.440,00	424,56	
Aplicações Financeiras (II)	50.600,00	424,56	
Outras Receitas Patrimoniais	37.840,00	0,00	
Transferências Correntes	35.871.793,00	12.632.118,81	
Cota Parte do FPM	10.025.220,00	4.644.601,15	
Cota Parte do ICMS	5.098.785,60	2.285.448,44	
Cota Parte do IPVA	70.400,00	0,00	
Cota Parte do ITR	1.760,00	109,42	
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.280,00	2.099,57	
Transferências do FUNDEB	5.281.021,00	2.413.722,31	
Outras Transferências Correntes	15.380.526,40	3.286.137,92	
Demais Receitas Correntes	121.000,00	16.870,63	
Outras Receitas Financeiras (III)	59.400,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	61.600,00	16.870,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.356.885,00	12.749.149,05	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.729.600,00	587.670,79	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	110.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	110.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.619.600,00	587.670,79	
Convênios	322.700,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	5.296.900,00	587.670,79	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.729.600,00	587.670,79	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	42.086.485,00	13.336.819,84	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.815.382,34	16.409.050,58	7.331.864,56	6.868.190,96	1.265.475,78	186.555,81	186.555,81
Pessoal e Encargos Sociais	17.291.325,51	8.983.230,07	3.097.992,55	3.095.509,35	103.270,91	33.634,54	33.634,54
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.324.056,83	7.425.820,51	4.233.872,01	3.772.681,61	1.162.204,87	152.921,27	152.921,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.615.382,34	16.409.050,58	7.331.864,56	6.868.190,96	1.265.475,78	186.555,81	186.555,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.348.758,74	238.315,18	98.294,44	98.294,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.898.758,74	142.178,74	2.158,00	2.158,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	96.136,44	96.136,44	96.136,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.948.758,74	142.178,74	2.158,00	2.158,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	44.839.141,08	16.551.229,32	7.334.022,56	6.870.348,96	1.265.475,78	186.555,81	186.555,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.014.439,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	138.317,47
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	5.014.439,29
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: AFB44455

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN ANJUN/2020 - BIM MAIO - JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LR, Art. 48 - Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		42.196.485,00
Previsão Atualizada		42.196.485,00
Receitas Realizadas		13.337.244,40
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		42.196.485,00
Créditos Adicionais		3.242.656,08

Dotação Atualizada				45.439.141,08
Despesas Empenhadas				16.647.165,76
Despesas Liquidadas				7.429.959,00
Despesas Pagas				6.966.485,40
Superávit Orçamentário				5.907.285,40
DESpesas POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				16.647.165,76
Despesas Liquidadas				7.429.959,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.253.033,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				28.253.033,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				28.253.033,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.014.439,29	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		138.317,47	5.014.439,29	3.625,31
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.705.008,72	0,00	1.265.475,78
Poder Executivo		1.705.008,72	0,00	1.265.475,78
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		804.526,97	0,00	186.555,81
Poder Executivo		804.526,97	0,00	186.555,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.509.535,69	0,00	1.452.031,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.048.984,80	25,00	11,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	664.030,71	60,00	27,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		238.315,18	8.110.443,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.114.662,28	15,00	12,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:DC8BBC95

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A JUN/2020 - BIM MAIO - JUN

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:77B696BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 4/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Francisco Adriano Holanda Diogenes, Prefeita Municipal de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotações orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	
01.001.01.031.0115.2137.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 33.144,00
Sub-Total:	R\$ 33.144,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.955.864,73
Sub-Total:	R\$ 1.955.864,73
02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 42.000,00
Sub-Total:	R\$ 42.000,00
02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 236,40
Sub-Total:	R\$ 236,40
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.92.00.00.00 12110000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 15.773,76
03.001.10.301.0345.2278.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 800.000,00
Sub-Total:	RS 815.773,76
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.241.0364.2415.3.3.9.0.32.00.00.00 13110000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO	RS 15.000,00
G04R.OA0TIU.0IT8.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 454.612,20
04.001.08.244.0201.2305.3.3.9.0.32.00.00.00 13110000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 35.000,00
Sub-Total:	RS 504.612,20
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.93.00.00.00 11110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 132.183,69
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 364.588,23
Sub-Total:	RS 496.771,92
Total Parcial Reduzido:	RS 3.848.403,01

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotações orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	
01.001.01.031.0115.2137.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	RS 33.144,00
Sub-Total:	RS 33.144,00
02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	
02.001.04.122.0101.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 190.619,49
Sub-Total:	RS 190.619,49
02.002-SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IN	
02.002.04.121.0102.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 104.359,84
Sub-Total:	RS 104.359,84
02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
02.004.20.122.0112.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 315.400,72
Sub-Total:	RS 315.400,72
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.006.27.813.0108.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 198.007,02
Sub-Total:	RS 198.007,02
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI	
02.008.26.122.0114.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 16.576,49
Sub-Total:	RS 16.576,49
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	
02.012.04.129.0104.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 101.742,23
Sub-Total:	RS 101.742,23
02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULT	
02.019.23.122.0116.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 65.415,70
Sub-Total:	RS 65.415,70
02.021-CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.021.04.122.0101.2346.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 91.520,00
Sub-Total:	RS 91.520,00
02.023-GABINETE DO VICE PREFEITO	
02.023.04.122.0101.2347.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 134.585,48
Sub-Total:	RS 134.585,48
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0325.2391.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 228.800,00
03.001.10.304.0348.2325.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 110.000,00
03.001.10.302.0325.2359.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 50.600,00
03.001.10.304.0348.2327.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 8.580,00
03.001.10.122.0109.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 1.560.755,55
03.001.10.301.0345.2331.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 26.664,00
03.001.10.301.0345.2331.3.1.9.0.13.00.00.00 12140000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 179.968,80
03.001.10.302.0325.2357.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 198.000,00
03.001.10.301.0345.2358.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 51.480,00
Sub-Total:	RS 2.414.848,35
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.13.00.00.00 11120000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 132.183,69
Sub-Total:	RS 132.183,69
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE S	
06.001.16.482.0336.1260.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 50.000,00
Sub-Total:	RS 50.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 3.848.403,01

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guamare, 01 de Abril de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:4E7E8BBA

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Francisco Adriano Holanda Diogenes, Prefeita Municipal de Guamare-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotações orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	
01.001.01.031.0115.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 40.390,08
Sub-Total:	RS 40.390,08
02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
02.004.20.606.0302.2286.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 66.000,00
Sub-Total:	RS 66.000,00
02.025-SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRI	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 40.472,40
Sub-Total:	RS 40.472,40
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 27.300,00
03.001.10.304.0348.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 64.414,01
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.92.00.00.00 12110000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 1.961,32
03.001.10.301.0345.2331.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 2.048.014,05
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 63.520,00
03.001.10.122.0366.2426.4.4.9.0.52.00.00.00 19900000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 7.350,00
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.30.00.00.00 19900000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 391.262,16
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 118.000,00
Sub-Total:RS	2.721.821,54
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0201.2202.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 49.840,56
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 1.300,00
04.001.08.243.0309.2295.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 74,40
Sub-Total:	RS 51.214,96
Total Parcial Reduzido:	RS2.919.898,98

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotações orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	
01.001.01.031.0115.2137.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 SERVICOS DE CONSULTORIA	RS 40.390,08
Sub-Total:	RS 40.390,08
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.007.15.451.0335.1303.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 950.765,46
Sub-Total:	RS 950.765,46
02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.011.13.122.0354.2397.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 5.345,00
Sub-Total:	RS 5.345,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 115.997,69
Sub-Total:	RS 115.997,69
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.13.392.0328.2251.3.1.9.0.13.00.00.00 11110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 64.139,19
05.001.12.367.0362.2389.3.1.9.0.13.00.00.00 11130000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 6.882,10
05.001.12.361.0361.2192.3.1.9.0.13.00.00.00 11120000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 1.196.016,31
05.001.12.361.0361.2193.3.1.9.0.13.00.00.00 11130000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 220.000,00
05.001.12.366.0219.2387.3.1.9.0.13.00.00.00 11120000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 22.000,00
05.001.12.367.0362.2388.3.1.9.0.13.00.00.00 11120000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 10.323,15
Sub-Total:	RS 1.519.360,75
07.001-CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG	
07.001.12.363.0324.2326.3.1.9.0.13.00.00.00 10010000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 40.040,00
07.001.12.363.0324.2326.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
07.001.12.363.0324.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 182.000,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 2.400,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 11.000,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
07.001.12.363.0324.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 8.600,00
Sub-Total:	RS 255.040,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCI	
08.001.08.243.0028.2104.3.1.9.0.13.00.00.00 13110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 13.200,00
08.001.08.244.0028.2364.3.1.9.0.13.00.00.00 13110000 OBRIGACOES PATRONAIS	RS 19.800,00
Sub-Total:	RS 33.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS2.919.898,98

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guamare, 04 de Maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:BD722F27

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 7/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Francisco Adriano Holanda Diogenes, Prefeita Municipal de Guamare-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 756/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotações orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	
01.001.01.031.0115.2137.3.3.9.0.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 64.000,00
01.001.01.031.0115.2137.3.1.9.0.04.00.00 10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 122.225,00
Sub-Total:	RS 186.225,00
02.004-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
02.004.20.122.0112.2010.3.3.5.0.41.00.00 10010000 CONTRIBUIÇÕES	RS 2.346,00
Sub-Total:	RS 2.346,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR	
02.007.15.451.0322.1248.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 1.037.946,84
02.007.15.451.0322.1266.3.3.9.0.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 40.200,00
02.007.15.452.0210.2319.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 217.799,46
Sub-Total:	RS 1.295.946,30
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSI	
02.008.26.122.0114.2040.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.079,44
Sub-Total:	RS 10.079,44
02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.011.13.122.0111.2067.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 5.345,00
Sub-Total:	RS 5.345,00
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
02.012.04.129.0002.2023.3.3.9.0.35.00.00 10010000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS 168.000,00
02.012.04.129.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 33.942,00
Sub-Total:	RS 201.942,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB	
02.013.18.542.0110.2078.3.3.9.0.92.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 89,63
Sub-Total:	RS 89,63
02.018-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.018.04.122.0342.2348.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 4.115,90
Sub-Total:	RS 4.115,90
02.023-GABINETE DO VICE PREFEITO	
02.023.04.122.0101.2347.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 1.466,66
Sub-Total:	RS 1.466,66
02.025-SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRI	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 383,28
Sub-Total:	RS 383,28
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.122.0109.2044.3.3.9.0.36.00.00 12110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 62.000,00
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.30.00.00 19900000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 105.300,00
03.001.10.302.0325.2359.3.3.9.0.39.00.00 12110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 50.000,00
03.001.10.122.0366.2426.4.4.9.0.52.00.00 19900000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 110.508,00
03.001.10.122.0366.2426.3.3.9.0.39.00.00 19900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 440.915,49
Sub-Total:	RS 768.723,49
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.36.00.00 13110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1,00
04.001.08.122.0105.2058.3.3.9.0.39.00.00 13110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 6.495,02
04.001.08.244.0339.2232.4.4.9.0.52.00.00 13110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 7.000,00
Sub-Total:	RS 13.496,02
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0106.2021.3.3.9.0.39.00.00 11110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 66.258,00
05.001.12.122.0106.2021.4.4.9.0.52.00.00 11110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 42.972,00
05.001.12.361.0106.2026.4.4.9.0.51.00.00 11200000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 500.000,00
Sub-Total:	RS 609.230,00
Total Parcial Reduzido:	RS 3.099.388,72

Art 2o - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotações orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE	
01.001.01.031.0115.2137.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 64.000,00
01.001.01.031.0115.2137.3.1.9.0.11.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 122.225,00
Sub-Total:	RS 186.225,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR	
02.007.15.451.0322.1073.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 150.000,00
02.007.15.452.0322.2249.3.3.9.0.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00
02.007.15.451.0335.1303.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 100.000,00
02.007.15.451.0322.1266.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 100.000,00
02.007.15.451.0322.1312.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 350.000,00
02.007.15.451.0322.1245.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 250.000,00
02.007.15.451.0322.1295.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 50.000,00
02.007.15.451.0322.1086.4.4.9.0.51.00.00 10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 100.000,00
Sub-Total:	RS 1.150.000,00
02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.011.13.122.0353.2063.3.3.9.0.48.00.00 10010000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
02.025-SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRI	
02.025.06.182.0329.2073.3.3.9.0.36.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 278.552,20
Sub-Total:	RS 278.552,20
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.0325.2279.3.3.9.0.36.00.00 12110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 27.300,00
03.001.10.301.0345.2358.3.3.9.0.30.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.280,00

03.001.10.303.0346.2217.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 627.733,39
03.001.10.301.0345.2331.4.4.9.0.52.00.00.00 12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 5.000,00
03.001.10.122.0109.2376.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 206.000,00
03.001.10.302.0325.2357.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 190.898,13
03.001.10.301.0206.1281.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 OBRAS E INSTALACOES	RS 200.000,00
03.001.10.301.0206.2333.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	RS 20.000,00
03.001.10.301.0345.2278.4.4.9.0.52.00.00.00 12110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 15.000,00
03.001.10.301.0345.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
03.001.10.301.0345.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 100.000,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 18.400,00
03.001.10.301.0345.2331.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
03.001.10.301.0345.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 1.000,00
03.001.10.301.0345.2316.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 1.469.611,52
Total Parcial Reduzido:	RS 3.099.388,72

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guamaré, 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:3FB1F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 85/2020

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 32, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME CNPJ: 14.240.361/0001-10 Telefone: 84 - 99930-8554 Email: macaquequipadora@hotmail.com Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000 Representante: JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0009815 - Carregador de Pilhas com 4 Pilhas AA Recarregáveis 2500mAh Multi Uso BCG-34HHGN Bivolt	Multilaser	UND	7,00	108,00	756,00
13	0009816 - Pilha Recarregável - AA - Alcalina - Embalagem com 4 Pilhas	Multilaser	UND	7,00	38,00	266,00
14	0009817 - Rádio Comunicador UHF/ VHF, Faixa de comunicação: 1 a 12km, bivolt. Embalagem com 02 Rádios Comunicadores, 02 Baterias, 02 Fontes Carregador, 02 Antenas, 02 Alças de Pulsos, 02 Clipes de cinto e 02 fones de ouvidos.	Multilaser	Estojo	17,00	390,00	6.630,00
Valor Total						7.652,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 29/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Jussier Vieira De Melo - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:75D8825A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 129, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 03 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	35.000,00

09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8345BCD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 636/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42001/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4/2020, tendo por objeto a **Aquisição de material de construção**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 4/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 636/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de construção**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 4/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME

CNPJ: 27.405.582/0001-42

Endereço: RUA MANU FERREIRA, n.º Bairro: CENTRO, Cidade: Tangará - CEP: 59240-000

Telefone: (84) 9 8101.8822 - E-mail: jematerialdeconstrucao1@gmail.com

Representante legal: ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF: 076.250.164-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012111 - COLUNA DE FERRO 5X16, 6 METROS.	BELGO	UNIDADE	120,00	64,250	7.710,00
5	0012116 - PLAINA ELÉTRICA 82MM 620W, 220V; POTÊNCIA: 620 W; LARGURA DE CORTE: 82MM (3-1/4"); PROFUNDIDADE DE CORTE: 2,5 MM (3/32); DESBASTE: 9 MM; VELOCIDADE EM VAZIO: 17.000 MIN -1.	SIGMA	UNIDADE	5,00	518,000	2.590,00
8	0012119 - MANILHA DE CONCRETO- COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 1,00 M.	PREMOL	UNIDADE	100,00	91,000	9.100,00
9	0012120 - TRELIÇA 6M.	BELGO	UNIDADE	400,00	37,950	15.180,00
11	0012122 - TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110CM, ESPESSURA 5 MM.	ETHERNIT	UNIDADE	250,00	50,500	12.625,00
12	0012123 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM.	ETHERNIT	UNIDADE	250,00	63,300	15.825,00
13	0012124 - TELHA FIBROCIMENTO 4 MM 0,50 M X 2,44 M.	ETHERNIT	UNIDADE	250,00	13,700	3.425,00
14	0012125 - FORRO/ REVESTIMENTO PVC, COMPRIMENTO 4,5,6,7,8 M; LARGURA 20 CM; ESPESSURA 10 MM, EM COR MARFIM, CEREJEIRA OU OUTRA.	FORTLEV	METRO	1000,00	16,730	16.730,00
22	0012133 - TABUA 30X25 METROS PINOS.	PINUS	UNIDADE	200,00	25,500	5.100,00

23	0012134 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 13 POL.	BELGO	QUILO	100,00	11,000	1.100,00
24	0012135 - PREGO CAIBRAR.	BELGO	QUILO	100,00	14,950	1.495,00
25	0012136 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 2 1/2 X 10 POL.	BELGO	QUILO	100,00	9,730	973,00
26	0012137 - PREGO 3X8MM. (UNIDADE DE MEDIDA KG).	BELGO	UNIDADE	100,00	10,550	1.055,00
28	0012139 - ARAME GALVANIZADO, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO N 18.	BELGO	QUILO	200,00	14,900	2.980,00
31	0012141 - PERFIL EM PVC, FORMATO H, BARRA COM 06 METROS COMPRIMENTO.	FORTLEV	UNIDADE	800,00	20,240	16.192,00
32	0012142 - PERFIL F PARA FORRO DE PVC.	FORTLEV	METRO	1000,00	19,730	19.730,00
34	0012144 - ARAME RECOZIDO FIO, Nº 18 (ROLO DE 1 KG).	BELGO	QUILO	200,00	11,400	2.280,00
35	0012145 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO- 14,4V- 127V OU 220V.	SIGMA	PEÇA	5,00	425,000	2.125,00
37	0012148 - CIMENTO TIPO COMUM 50 KG.	ELO	SACO	1500,00	30,000	45.000,00
39	0012152 - MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL, MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL.	SIGMA	UNIDADE	5,00	779,000	3.895,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 185.110,00** (cento e oitenta e cinco mil, cento e dez reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 03 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Juliano Borges Da Silva ME

CNPJ: 27.405.582/0001-42

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF: 076.250.164-20

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:678E653F

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 636/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42002/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4/2020, tendo por objetoa **Aquisição de material de construção**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 4/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 636/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de construção**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 4/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, n.º Bairro: Centro, Cidade: Angicos - CEP: 59515-000

Telefone: (84) 3531.2534 - E-mail: saciangicos@gmail.com

Representante legal: BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF: 022.379.824-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0012112 - TABUA DE PINOS, MEDINDO 15 X 1" X 2,70.	KDK	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
3	0012113 - TABUA DE PINOS, MEDINDO 30 X 1" X 2,70.	KDK	UNIDADE	100,00	56,000	5.600,00
4	0012115 - PLAINA MANUAL, MATERIAL CORPO METÁLICO, TAMANHO 34,50 CM, MATERIAL LÂMINA AÇO CROMO VANÁDIO, LARGURA LÂMINA 5 CM.	TOMPSON	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
6	0012117 - SERRA TICO-TICO MANUAL.	GAMMA	UNIDADE	5,00	384,500	1.922,50
7	0012118 - TUPIA BOSH GKF 550.	GAMMA	UNIDADE	5,00	800,000	4.000,00
10	0012121 - BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO 8 CM DE ESPESSURA, TAMANHO 22 X 11 TIPO ONDA 16 FACES, UNIDADE DE FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO.	SACT PREMOLDADOS	UNIDADE	500,00	65,000	32.500,00
15	0012126 - CAIBRO, CAIBRO MADEIRA PARA TELHADO EM PARAJU, NA MEDIDA MÍNIMA DE 6,00 X 5,00 CM, UNIDADE EM METRO LINEAR.	ARTESANAL	METRO	1200,00	12,900	15.480,00
19	0012130 - RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE CEDRINHO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 3 CM.	ARTESANAL	METRO	1500,00	4,100	6.150,00
21	0012132 - LAJOTA MATERIAL CONCRETO.	CERAMICA PROGRESSO	UNIDADE	1000,00	1,300	1.300,00
27	0012138 - PREGO TELHEIRO COMUM 18X27 MM. (2 1/2X10) (UNIDADE MEDIDA KG)	ARCELORMITTAL	QUILO	100,00	39,000	3.900,00
30	0012114 - BRITA N.º 2: PEDRA BRITA, BRITADA DERIVADA DE ROCHA TRITURADA, GRANULOMETRIA.	BRITADOR COELHO	M3	400,00	220,000	88.000,00
36	0012146 - ESCADA EXTENSÍVEL FEITA EM FIBRA DE VIDRO COM 24 DEGRAUS EM ALUMÍNIO E 7,20 METROS DE COMPRIMENTO (ABERTA), UTILIZADA EM TRABALHOS COM ELETRICIDADE, COMPOSTA DAS SEGUINTE PARTES: MONTANTES COMPOSTOS DE FIBRAS DE VIDRO, DEGRAUS, LONGARINAS, MOITÃO E CORDA, CATRACA, SUPORTE DE APOIO, GUIA BRAÇADEIRA, SAPATAS E TIRANTE; DIMENSÕES: 4,20 METROS DE COMPRIMENTO FECHADA, 7,20 METROS DE COMPRIMENTO ABERTA; DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS 300 MM; LARGURA INTERNA ENTRE MONTANTES: 290 A 330 MM; PESO 20 KG; CARGA DE TRABALHO 110 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (VERIFICAR ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO ITEM 3.0 TERMO DE REFERÊNCIA- ITEM 36 DA TABELA)	BOTA FOGO	UNIDADE	5,00	999,900	4.999,50

Perfazendo o Valor Total de **RS 168.002,00** (cento e sessenta e oito mil e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 03 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

B Trindade Dantas Material De Construcao EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF: 022.379.824-06

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 1EF5FA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.562-A, 20 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.562-A, 20 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
170	20/07/2020	730.508/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	290.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									290.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							290.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			11110000	0001	230.000,00		
2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%										60.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			11110000	0001	60.000,00		
Total:									290.000,00	
Anexo II (Redução)									290.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							290.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	290.000,00		
Total:									290.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
172	20/07/2020	730.535/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%							100.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			11110000	0001	100.000,00		
Total:									100.000,00	
Anexo II (Redução)									100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							100.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	100.000,00		
Total:									100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
173	20/07/2020	730.543/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação										100.000,00

		2012FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							100.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001			100.000,00
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							100.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			100.000,00
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
174	20/07/2020	731.517/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1006PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS							50.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
175	20/07/2020	731.519/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									2.000,00
		2054MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							2.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001			2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									2.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							2.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
177	20/07/2020	731.594/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									50.000,00
		2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE							50.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
178	20/07/2020	803.011/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									2.000,00
		2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV							2.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13110000	0001			2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									2.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							2.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			2.000,00
Total:									2.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1AA3EE29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.562-B, DE 20 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.562-B, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
171	20/07/2020	730.532/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								3.500,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação								3.500,00	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40 %						2.000,00	
Nº Solic.: 24 Criar				3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		11110000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 24 Criar				3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		11130000	0001	500,00	
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%						1.500,00	
Nº Solic.: 24 Criar				3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		11110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 24 Criar				3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		11130000	0001	500,00	
Total:								3.500,00	
Anexo II (Redução)								3.500,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação								3.500,00	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%						2.000,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	2.000,00	
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%						1.500,00	
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11130000	0001	1.500,00	
Total:								3.500,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
176	20/07/2020	731.583/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	20/07/2020	DECRETO: 1.562	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								1.000,00	
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)						1.000,00	
Nº Solic.: 90 Criar				3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12140000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	
Anexo II (Redução)								1.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								1.000,00	
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)						1.000,00	
Nº Solic.: 91 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: FBC42966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 118/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP

59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
 FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 118/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 118/2020 de 30/07/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE					
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 641 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2020	58633	Redução da Despesa			41.600,00
Total da Despesa:				0,00	41.600,00
Despesa 1282 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2020	58632	Suplementação de Despesa	Anulação de Despesa	41.600,00	
Total da Despesa:				41.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				41.600,00	41.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				41.600,00	41.600,00
Total do Fundamento:				41.600,00	41.600,00
Total Geral:				41.600,00	41.600,00

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:56DF6851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 119/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP
 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
 FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 119/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 119/2020 de 03/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 1.126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102748	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 1104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102746	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102747	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 326 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102749	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 54 - URBANISMO					
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS					
Despesa 331 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102753	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102752	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					
Despesa 329 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102751	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 332 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102754	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 335 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102755	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 342 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102756	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS					
Despesa 352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102757	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 1.102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS					
Despesa 353 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102758	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Ação: 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS					
Despesa 356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	710.000,00	
Total da Despesa:				710.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					

Programa: 56 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Ação: 1.8 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS					
Despesa 372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102759	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				710.000,00	414.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				710.000,00	414.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 2.199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI					
Despesa 495 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102764	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	50.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 1.128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS					
Despesa 746 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102760	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 102 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS					
Ação: 1.133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA					
Despesa 801 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102761	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 806 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102762	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Programa: 103 - ABASTECIMENTO					
Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO MODELO					
Despesa 1040 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102741	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	
Total da Despesa:				57.000,00	0,00
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 1.156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS					
Despesa 1261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	102743	Redução da Despesa			57.000,00
03/08/2020	102763	Redução da Despesa			153.000,00
Total da Despesa:				0,00	210.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				57.000,00	303.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				57.000,00	303.000,00
Total do Fundamento:				767.000,00	767.000,00
Total Geral:				767.000,00	767.000,00

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 73D6B65E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste

ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201902/2019, SRP Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 13/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 06.257.332/0001-32	TELEFONE: (84) 3211-7547
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FAGUNDES, Nº 672, 1º ANDAR, SALA 01, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59022-500.	
E-MAIL: AGILEPARTLTD@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.694.490 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 050.100.824-11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	BANHEIRAS	CAJOVIL	20	UND	23,50	470,00
22	BODY JUVENIL	GUINHO	20	UND	23,50	470,00
34	CALÇA ENXUTA	CHUMBINHO	20	UND	8,90	178,00
35	COBERTOR INFANTIL	FRUTO DA MALHA	30	UND	15,90	477,00
40	COLÔNIA INFANTIL	ALEGRIA DE BEBÊ	30	UND	8,50	255,00
41	CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA APLICADA	BABY	20	UND	48,00	960,00
43	CONJUNTO DE PENTES PARA BEBÊ	MURANO	20	UND	9,90	198,00
45	CUEIROS	CARICIA	30	UND	12,90	387,00
63	KIT MIJÃO COM CAMISETA	100% BEBÊ	30	UND	11,90	357,00
73	MEIAS DE BEBÊ C/ 03 PAR	RATIBUM	30	UND	9,80	294,00
95	SABONETE INFANTIL	CHARMINHO E CARINHO	30	UND	3,90	117,00
96	SABONETEIRA INFANTIL	CEFISA	30	UND	3,30	99,00
97	SAPATINHO DE LÁ	TAMINE	30	UND	9,90	297,00
124	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ P/ BORDAR	FRUTO DA MALHA	20	UND	15,90	318,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 4.877,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.257.332/0001-32, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201902/2019, SRP Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 13/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO EPP	
CNPJ/MF Nº: 15.160.493/0001-02	TELEFONE: (84) 3092-2878 / 2873
ENDEREÇO: RUA ALTA DE SOUZA, Nº 188, CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59025-060.	
E-MAIL: VENDAS@LIVRARIACAMARACASCUDO.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ESMERINDO BALBINO	
RG Nº: 1.128.767 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 642.772.834-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	BARBANTE DE AGAVE 400 MT	SISALTEC	15	RL	8,90	133,50
19	BARBANTE DE ALGODÃO 600 G	RAYANE	15	RL	13,00	195,00
61	GARRAFINHAS PARA ÁGUA	LUMAR	200	UND	2,54	508,00
62	GRAMPEADOR DE PAREDE	CIS	10	UND	67,00	670,00
80	PACOTES DE FRALDAS DE TECIDOS	MINAS REIS	30	UND	13,59	407,70
91	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	GTX	20	UND	22,90	458,00
108	TECIDO FLANELA VÁRIAS CORES	SANTAFE	30	MT	7,50	225,00
117	TESOURA C/ PONTA GRANDE REF. 1860	SUMMIT	20	UND	26,00	520,00
121	TINTA TECIDO GRANDE CORES VARIADAS	ACRILEX	30	UND	10,00	300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 3.417,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO EPP, inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ESMERINDO BALBINO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BBACE54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2312201902/2019, SRP Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 13/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JACOB E MENEZES LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 07.039.495/0001-01	TELEFONE: (84) 3213-4650
ENDEREÇO: RUA LEONEL LEITE, 1394, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59037-820.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA MOISES DA SILVA GERMANO	
RG Nº: 2.130.590 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 028.443.581-36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACRILON GROSSO	ESENCIAL	20	MT	7,40	148,00
2	AGULHA DE COSTURA DE MÃO	COATS	10	PCT	3,89	38,90
3	AGULHA PARA CROCHÊ 04	TULIP	20	UND	2,79	55,80
4	AGULHA PARA CROCHÊ 06	TULIP	20	UND	2,79	55,80
5	AGULHA PARA CROCHÊ 08	TULIP	20	UND	2,79	55,80
6	AGULHA PARA MÁQUINA Nº 14	SINGER	10	PCT	8,89	88,90
7	AGULHA PARA MÁQUINA Nº 16	SINGER	10	PCT	8,89	88,90
8	AGULHA PARA MÁQUINA Nº 04	SINGER	10	PCT	8,89	88,90
9	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº 24	COATS	10	PCT	4,19	41,90
10	AGULHA PARA PONTO CRUZ Nº 26	COATS	10	PCT	4,19	41,90
11	BALÕES DE DECORAÇÕES GRANDE (FESTIVOS)	S. ROQUE	40	UND	11,89	475,60
12	BALÕES DE DECORAÇÕES MÉDIO (FESTIVOS)	S. ROQUE	40	UND	11,89	475,60
13	BALÕES DE DECORAÇÕES PEQUENO (FESTIVOS)	S. ROQUE	50	UND	11,89	594,50
14	BAMBOLÊ	PLAYST	40	UND	3,80	152,00
15	BANDEIRAS DO BRASIL	BEM BRASIL	10	UND	22,89	228,90
16	BANDEIRINHAS (FESTIVOS)	L. GONZAGA	50	PCT	8,69	434,50
20	BARBANTE DE NYLON 1 KG	RAYANE	20	RL	14,89	297,80
21	BICO DE RENDA Nº 5 VÁRIAS CORES	NAJAR	10	PCA	24,69	246,90
23	BOLA GIGANTE COLORIDA	BEM BRASIL	20	UND	39,89	797,80
24	BONECA GRANDE C/ 12 UNID.	ANGELTOYS	20	UND	32,80	656,00
25	BONECA MÉDIA C/ 12 UNID.	ANGELTOYS	20	UND	11,90	238,00
26	BONECOS DECORATIVOS GRANDE (FESTIVOS)	ANGELTOYS	5	UND	19,85	99,25
27	BOTÕES GRANDE	NYBC	50	UND	0,99	49,50
28	BOTÕES MÉDIO	BONOR	50	UND	0,69	34,50
29	BOTÕES PEQUENO	BONOR	100	UND	0,35	35,00
30	BROCHES DE SEGURANÇA PEQUENO DOURADO	BACC	20	UND	7,85	157,00
31	CABEÇA DE BONECA GRANDE	ANGELTOYS	10	PCT	5,15	51,50
32	CABEÇA DE BONECA MÉDIA	ANGELTOYS	10	PCT	1,85	18,50
33	CABEÇA DE BONECA PEQUENA	ANGELTOYS	5	PCT	1,48	7,40
36	COLA DE TECIDO 250 ML	ACRILEX	40	UND	13,80	552,00
37	COLA	BRASCOLA	30	UND	3,90	117,00
38	COLA INSTANTÂNEA	YEKBOND	20	UND	6,90	138,00
39	COLA QUENTE BASTÃO GRANDE	RENDICOLA	20	PCT	35,90	718,00
42	CONJUNTO DE MAMADEIRAS	FIONA	20	UND	30,00	600,00
44	CREME CONTRA ASSADURAS	HALLEY BABY	20	UND	9,89	197,80
46	ELÁSTICO FINO Nº10	S. JOSÉ	10	PCA	5,09	50,90
47	ELÁSTICO LARGO Nº 18	S. JOSÉ	10	PCA	10,89	108,90
48	ENTRE MEIO FALSO CORES VARIADAS	MARWAN	10	PCA	8,89	88,90
49	FELTRO CORES VARIADAS	SANTA FÉ	30	MT	14,69	440,70
50	FITA DE CETIM Nº 2 CORES VARIADAS	PH	30	PCA	2,19	65,70
51	FITA DE CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	PH	30	PCA	1,59	47,70
52	FITA DE CETIM Nº 9 CORES VARIADAS	PH	30	PCA	8,89	266,70
53	PASSAMANARIA CORES VARIADAS	S. JOSÉ	30	PCA	4,89	146,70
54	FITAS DECORATIVAS FINAS	NIZURE	20	RL	3,90	78,00

55	FITAS DECORATIVAS LARGA	NIZURE	20	RL	7,50	150,00
56	FITILHO DOURADO	NIZURE	10	PCA	1,59	15,90
57	FITILHO ELÁSTICO DOURADO REF. 05 R	NIZURE	10	PCA	29,80	298,00
58	FLOR DE TECIDO CORES VARIADAS	MARILDA	20	PCT	5,80	116,00
59	FRANJAS DIVERSAS CORES REF.1100	S. JOSE	15	PCA	24,49	367,35
60	GALÃO DE CORES VARIADAS	MARWAN	10	PCA	6,89	68,90
64	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS GRANDE	KRON	10	UND	2,79	27,90
65	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS PEQUENA	COATS	30	UND	1,99	59,70
66	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS GRANDE 1000 MT	CIRCULO	30	UND	13,99	419,70
67	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS PEQUENA 65 MT	CIRCULO	30	UND	3,89	116,70
68	LINHA PARA PONTO CRUZ CORES VARIADAS	COATS	50	UND	2,79	139,50
69	LUVAS DE TECIDO PAR (DESFILES)	CF	40	UND	11,89	475,60
70	MASSA BICUIT	POLYCOL	40	KG	12,89	515,60
71	MASTRO DE ALUMÍNIO PARA BANDEIRAS	GRUBERR	16	UND	41,80	668,80
72	MEIÃO PAR VÁRIAS CORES	SELENE	50	UND	13,89	694,50
74	MIÇANGRAS CORES VARIADAS 500 G	NYBC	30	PCT	56,90	1.707,00
75	MIÇANGRAS PEROLADAS GRANDE PEROLADA 500 G	NYBC	10	PCT	30,00	300,00
76	MIÇANGRAS PEROLADAS MÉDIA PEROLADA 500 G	NYBC	10	PCT	30,00	300,00
77	MIÇANGRAS PEROLADAS PEQUENA PEROLADA 500 G	NYBC	10	PCT	30,00	300,00
78	NOVELOS DE LÃ CORES VARIADAS	COATS	30	UND	3,80	114,00
79	NOVELOS DE LINHA PARA BORDADOS CORES VARIADAS	ANCHOR	40	UND	2,49	99,60
81	PANDEIROS PEQUENOS INFANTIL COLORIDO	SÃO CRISTOVÃO	30	UND	9,70	291,00
82	PANO DE PRATO PINTADO	RAYANE	200	UND	1,70	340,00
83	PASSA FITA DE ALGODÃO	ARTPUNTO	10	PCA	33,00	330,00
84	PINCEL 456 Nº 0	CONDOR	20	UND	1,70	34,00
85	PINCEL 456 Nº 10	CONDOR	20	UND	2,60	52,00
86	PINCEL 456 Nº 12	CONDOR	20	UND	3,19	63,80
87	PINCEL 456 Nº 14	CONDOR	20	UND	3,55	71,00
88	PINCEL 456 Nº 20	CONDOR	20	UND	5,89	117,80
89	PINCEL 456 Nº 6	CONDOR	20	UND	2,50	50,00
90	PINCEL 456 Nº 8	CONDOR	20	UND	2,40	48,00
92	PORTA RETRATOS	CIRSNE	20	UND	14,90	298,00
93	PURPURA VÁRIAS CORES	GLINORTE	20	PCT	14,90	298,00
94	ROSAS DECORATIVAS CORES VARIADAS	NYBC	30	PCT	19,80	594,00
98	SIAMINHAS DIVERSAS CORES REEF. 334/3	S. JOSÉ	10	PCA	11,90	119,00
99	TALCO INFANTIL	TRA LALA	30	UND	12,89	386,70
100	TECIDO CETIM DE ALGODÃO CORES VARIADAS	AVIL	40	MT	13,00	520,00
101	TECIDO CHITÃO VÁRIAS ESTAMPAS	FABRIL	200	MT	8,90	1.780,00
102	TECIDO CRU	PIRAPAMA	80	MT	10,00	800,00
103	TECIDO DE SEDA CORES VARIADAS	AVIL	50	MT	6,40	320,00
104	TECIDO EM MALHAS CORES VARIADAS	COLTEX	80	MT	15,80	1.264,00
105	TECIDO EM MALHAS HELANCA CORES VARIADAS	BRANYL	100	MT	10,90	1.090,00
106	TECIDO ESTOPA	CASTANHAL	30	MT	10,90	327,00
107	TECIDO ETAMINE VÁRIAS CORES	KARSTEN	30	MT	25,70	771,00
109	TECIDO FLANELA VÁRIAS ESTAMPAS	JOANENSE	25	MT	10,00	250,00
110	TECIDO PIQUE VÁRIAS CORES	ESTILOTEX	30	MT	35,90	1.077,00
111	TECIDO POPELINE DE BOLINHAS VARIADAS	TEKSANA	30	MT	19,50	585,00
112	TECIDO POPELINE DE LISTRA VARIADAS	TEKSANA	30	MT	23,70	711,00
113	TECIDO POPELINE ESTAMPAS VARIADAS	TEKSANA	80	MT	21,70	1.736,00
114	TECIDO POPELINE VÁRIAS CORES	TEKSANA	50	MT	16,80	840,00
115	TECIDO TNT CORES VARIADAS	SANTA FÉ	30	MT	1,45	43,50
116	TECIDO VOAL VÁRIAS CORES	CORTEX	50	MT	9,70	485,00
118	TESOURA C/ PONTA MÉDIA 160/8	MUNDIAL	20	UND	15,50	310,00
119	TINTA ACRIFIFF CORES VARIADAS	ACRILEX	40	UND	3,00	120,00
120	TINTA DIMENSIONAL AUTO RELEVO CORES VARIADAS	ACRILEX	20	UND	3,30	66,00
122	TINTA TECIDO PEQUENA CORES VARIADAS	ACRILEX	40	UND	2,00	80,00
123	TOALHA DE BANHO	DOHLER	50	UND	28,70	1.435,00
125	TOALHA DE ROSTO	DOHLER	50	UND	8,90	445,00
126	TOALHA DE VISITA	DOHLER	200	UND	4,40	880,00
127	VELCRO	MAKRO	5	PCA	24,50	122,50
128	VIES LARGO ESTAMPAS VARIADAS	DESTAK	10	PCA	11,10	111,00
129	VIES LARGO VÁRIAS CORES	DESTAK	10	PCA	7,00	70,00
VALOR TOTAL RREGISTRADO					RS 35.659,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.
- 9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JACOB E MENEZES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

JULIANA MOISES DA SILVA GERMANO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DCA3C923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ARP Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.797/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME, CNPJ: 10.723.096/0001-70.

OBJETO: Serviços profissionais na área da saúde, sendo um Protético para atendimento ao Programa Brasil Sorridente: terá as seguintes obrigações: Confecção de próteses dentárias, atendendo a todos os componentes das famílias residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza o Programa Brasil Sorridente, sendo no mínimo 50 (cinquenta) mensais, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme tabela discriminatória abaixo.

CÓD	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UND	QTD REGISTRADA	QTD UTILIZADA	SALDO CONTRATADO	V. UNT	V. TOTAL
16080	Próteses dentárias removíveis, maxilar ou mandibular, total ou parcial devendo ser confeccionada; na cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir a cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.	UND	600	300	300	150,00	45.000,00
TOTAL							45.000,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02, Lei 8666/1993 - Pregão Presencial Nº 018/2019 - SRP 016/2019. Processo Administrativo 1.797/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020.

Lajes/RN, 03 de Agosto de 2020.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO

CPF: 050.923.764.90

Prefeitura Municipade Lajes/RN

Contratante

GEZIO PAULINO DE MACEDO

CPF: 241.720.574-20

Gézio Paulino De Macedo - ME

Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85FA7AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavirus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84) 8121-3862/ (84) 8112-4611					Email:
Endereço: R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550						
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0027351 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM TALCO, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	MEDIX	CX	500,00	39,840	19.920,00
15	0027352 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM TALCO, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	MEDIX	CX	500,00	39,840	19.920,00
16	0026774 - LUVAS ESTÉREIS EM LÁTEX, TAMANHO 7.0, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	TARGA	Par	1000,00	1,690	1.690,00
17	0026775 - LUVAS ESTÉREIS EM LÁTEX, TAMANHO 7.5, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	TARGA	Par	2000,00	1,690	3.380,00
18	0026776 - LUVAS ESTÉREIS EM LÁTEX, TAMANHO 8.0, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	TARGA	Par	1000,00	1,590	1.590,00
22	0027335 - SAPATILHA DESCARTAVEL PRÓ-PE PARA ENVOLVER CALÇADOS, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO.	HN DESC	ADES	6000,00	0,190	1.140,00

O valor da presente é de R\$ 47.640,00, (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

Representante Legal:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 093.541.294-80

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:92CD24A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R GETULIO VARGAS, 610, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0027353 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	MEDIX	CX	50,00	42,000	2.100,00
20	0027334 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND.	MEDIX	ADES	200,00	42,000	8.400,00
21	0027190 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND.	MEDIX	CX	100,00	41,500	4.150,00
37	0027347 - OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL, PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS DE FORMA NÃO INVASIVA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÃO DO PRODUTO DIGITAL, SIMPLES E CONVENIENTE. • PRODUTO É PEQUENO EM VOLUME, COM PESO LEVE DE CERCA DE 50G, JÁ COM AS PILHAS. • CONSUMO DE ENERGIA DO PRODUTO BAIXO, COM DUAS PILHAS AAA ORIGINALMENTE EQUIPADAS, PODEM SER USADAS CONTINUAMENTE POR 24 HORAS. • ÍCONE INDICADOR PISCA PARA AVISAR QUANDO AS PILHAS ESTÃO COM POUCA CARGA. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR: 1 ESTOJO 2 PILHAS AAA 1 CORDÃO 1 APARELHO OXÍMETRO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM MANUAL INCLUSO.	MULTILASER SAUDE	UN	50,00	130,000	6.500,00

O valor da presente é de R\$ 21.150,00, (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Empreendimentos Farmaceuticos Alves Goncalves EIRELI

Representante Legal:

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES,

Representante, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 060.403.504-74

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0169A616

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.651.599/0001-10	Telefone: (81) 3072-9813/ (81) 3037-4840	Email:
Endereço: AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710 SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51170-300		
Representante: ANDERSON RAMOS PICHIN - CPF: 693.370.715-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0027337 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 20. PCT COM 10 UND.		PC	200,00	49,940	9.988,00
30	0027343 - MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL MACACÃO DE SEGURANÇA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PULSOS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E SOBREPÓSICÃO COM UMA PALA. COSTURA SIMPLES COM LINHA DE POLIÉSTER TORCIDO POR TODA A PEÇA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXG: APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.		UN	100,00	79,990	7.999,00

O valor da presente é de R\$ 17.987,00, (dezesete mil, novecentos e oitenta e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

AP Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

ANDERSON RAMOS PICHIN,

Representante, Brasileiro(a),

CPF/MF: 693.370.715-68

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B9B34ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 04.086.552/0001-15			Telefone: (61) 3362-7293		Email:	
Endereço: ST SIA TRECHO 17 RUA 08, 0 LOTE 170 SALA A, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF, CEP: 71200-222						
Representante: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF: 442.994.861-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027357 - 000KIT REAGENTE PARA COVID-19 - IGG/IGM (TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG E IGM), TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL IMUNOCROMATOGRAFIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C, COM SELO DO INMETRO. TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS SENSIBILIDADE CLÍNICA 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA 95,4%. ACOMPANHA PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C, COM SELO DO INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	PANBIO COVID 19 IGM/IGG RAPID TEST DEVIC	UN	1250,00	26,000	32.500,00
2	0027323 - KIT REAGENTE PARA COVID-19 - IGG/IGM (TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG E IGM), TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL IMUNOCROMATOGRAFIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C, COM SELO DO INMETRO. TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS SENSIBILIDADE CLÍNICA 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA 95,4%. ACOMPANHA PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C, COM SELO DO INMETRO.	PANBIO COVID 19 IGM/IGG RAPID TEST DEVIC	UN	3750,00	26,000	97.500,00

O valor da presente é de R\$ 130.000,00, (cento e trinta mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Bioplasma Produtos Para Laboratorio E Correlatos LTDA
Representante Legal:
MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA,
Representante,
CPF/MF: 442.994.861-53

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CA90DE7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP		
CNPJ: 09.721.729/0001-21	Telefone: 4330553166	Email:
Endereço: RUA MACUCO, 121 SALA01, VILA ARATIMBO, ARAPONGAS/PR, CEP: 86700-420		
Representante: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA - CPF: 056.022.859-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027324 - MÁSCARA PFF1, SIMILAR A N95, COM SELO DO INMETRO	KSN 10.02 PFF2 CA 8357	UN	200,00	4,270	854,00
4	0027325 - MÁSCARA PFF2, SIMILAR A N95, COM SELO DO INMETRO	KSN 10.02 PFF2 CA 8357	UN	200,00	4,270	854,00
6	0027327 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO E FILTRO BACTERIANO, MATERIAL 100% PROPILENO, COM SELO DO INMETRO	PROTEC	UN	18000,00	0,830	14.940,00
7	0027328 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM DUPLA CAMADA EM NÃO TECIDO GRAMATURA 30, COM CLIP INTEGRADO, COM SELO DO INMETRO.	PROTEC	UN	9000,00	0,830	7.470,00

O valor da presente é de R\$ 24.118,00, (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

G D C Da Silva Costa - EIRELI - EPP

Representante Legal:

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA,

Representante,

CPF/MF: 056.022.859-70

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA94C562

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo nº 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 12.520.483/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R PEDRO SILVA, 100 B, TAMBOR, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58414-600		
Representante: ALEXANDRE LOPES MEIRELES - CPF: 876.851.914-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0027326 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, DOBRÁVEL SEM VÁLVULA, COM ELÁSTICO, COM SELO DO INMETRO	PROTEC FACE	UN	200,00	5,050	1.010,00
10	0027331 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM TALCO, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND.	NUGGARD	CX	1500,00	37,950	56.925,00
11	0027350 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM TALCO, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	NUGGARD	CX	500,00	37,950	18.975,00
12	0027332 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM TALCO, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND.	NUGGARD	CX	1500,00	39,900	59.850,00
14	0027333 - LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM TALCO, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND.	NUGGARD	CX	1500,00	41,000	61.500,00
36	0027346 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO, MULTI FUNÇÃO COM BIP SONORO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA COM CORES A INTENSIDADE DA TEMPERATURA: VERDE - INDICA TEMPERATURA NORMAL; AMARELO - INDICA TEMPERATURA MÉDIA; VERMELHO - INDICA TEMPERATURA ALTA, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA COM ATÉ 10CM DE DISTÂNCIA;	SRTA MEDICAL	UN	40,00	164,700	6.588,00

O valor da presente é de R\$ 204.848,00, (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Meirelles Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
ALEXANDRE LOPES MEIRELES,
Representante,
CPF/MF: 876.851.914-15

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18B9D72E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo n.º 205204/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001 /2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268	Telefone: (84) 9413-9772	Email:
CNPJ: 31.037.677/0001-28		
Endereço: R DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180		
Representante: SILVIA SOUZA DE ARAUJO - CPF: 409.638.452-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0027329 - MASCARA DE OXIGÊNIO O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE, COM SELO DO INMETRO.	PROTEC	UN	50,00	77,600	3.880,00
9	0027349 - MASCARA DE OXIGÊNIO O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA, COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA	PROTEC	UN	20,00	77,600	1.552,00
23	0027336 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO.	GOEDERT	UN	3000,00	0,150	450,00
26	0027339 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA, OFERENCENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. LENTES ANTI-RISCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE.	GLOBAL PLASTIC	UN	500,00	4,650	2.325,00

27	0027340 - MÁSCARA PROTETORA FACIAL REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL. PRODUZIDA TOTALMENTE EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, INODORO, RECICLÁVEL.	PLASCONY	UN	1000,00	5,900	5.900,00
31	0026789 - KIT DE VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HIDRORREPELENTE CRETONE (TELA) (68% ALGODÃO E 32% POLIÉSTER), COMPOSTA DE: CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS, GOLA PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM AJUSTE NA BARRA ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON; CALÇA TIPO PIJAMA COM AJUSTE ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON, COM REFORÇO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL (82,0% PVC E 18,0% POLIÉSTER) NAS PARTES ABAIXO DOS JOELHOS; BONÊ TIPO ÁRABE COM ABA DE POLIPROPILENO E SAIA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS, COM FECHAMENTO FRONTAL; VISEIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, LUVA DE BORRACHA, BOTA DE BORRACHA. TAMANHOS CONFORME SOLICITADO NO EMPENHO.	SKJ	Kit	30,00	165,300	4.959,00

O valor da presente é de R\$ 19.066,00, (dezenove mil e sessenta e seis reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Sílvia Souza De Araujo 40963845268
Representante Legal:
SILVIA SOUZA DE ARAUJO,
Representante,
CPF/MF: 409.638.452-68

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7DDBB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 3/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 06/07/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda					
CNPJ: 01.686.305/0001-61		Telefone: 49+36480897			Email:
Endereço: RUA HERMENGARDA, Nº 60 LOJA 102, 0 nenhum, MEIER, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20710-010					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00042	100,00	Unidade	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UND	SURGISPON/AEGIS	24,50

Vencedor(es): Dx Ind.,Com.,Importação e Exportação Ltda-Epp					
CNPJ: 02.228.938/0001-99		Telefone: 49+36480897			Email:
Endereço: RUA COIMBRA, 0, VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-450					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00081	3,00	Unidade	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	DX/DX IND COM IMP EXP LTDA	999,00

Vencedor(es): Elisvândia Matos Donini EIRELI					
CNPJ: 13.547.970/0001-53		Telefone: 49+36480897			Email:
Endereço: RUA: EGDIO FERRONATO, 188, 0, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, Caibi/SC, CEP: 89888-000					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00021	600,00	FRASCO	OTOSPORIN		17,97
00084	50,00	Rolo	ROLOPAC (PLÁSTICO FILME)	ORLEPLAST	20,00

Vencedor(es): Emige Materiais Odontológicos Ltda					
CNPJ: 71.505.564/0001-24		Telefone: 49+36480897_			Email:
Endereço: RUA ERÊ, 0 --, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	160,00	Unidade	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL	dentsply	15,46
00012	300,00	CAIXA	MEPIVOCAÍNA 3%SEM VASO	dla	88,00
00013	150,00	Unidade	ÁCIDO POLIACRÍLICO	dfi	14,88
00015	25,00	Unidade	DIAMANTADA 2200 FF	microdont	1,24
00016	25,00	Unidade	DIAMANTADA 2200 3195FF	microdont	1,24
00019	130,00	FRASCO	FORMOCREVOL: MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL	biodinamica	4,86
00022	240,00	FRASCO	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO:	maquira	9,53
00023	500,00	Unidade	PASTA PROFILÁTICA, SABOR TUTTI FRUTI;	maquira	3,84
00024	75,00	FRASCO	LIQUIDO HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO	maquira	13,29
00026	30,00	Caixa	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	biodinamica	12,70
00027	180,00	Unidade	FLUOR GEL 1,23% DE FLUOR DE SÓDIO ACIDULADO	maquira	3,56
00028	180,00	Unidade	FLUOR GEL 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO	maquira	3,56
00030	250,00	Unidade	RESINA MICROHÍBRIDA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES	dfi	8,69
00031	370,00	Unidade	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA AMALGAMA	biodinamica	4,82
00036	180,00	Unidade	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FITAS	maquira	1,55
00040	500,00	Kit	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO; ESCOVA DENTAL ODULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	ultra	1,03
00041	500,00	Kit	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL; ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	ULTRA	0,98
00043	280,00	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	DFL	5,32
00052	1000,00	Caixa	LUVAS DE LATEX ESTERIL COM TALCO, APRESENTAÇÃO: 1 PAR DE LUVAS (DIREITA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO, NOS TAMANHOS 7,5	LEMGRUBER	2,03
00066	35,00	Unidade	HIDROXICO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	3,82
00067	40,00	Unidade	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1	RP VILELA	64,28
00068	20,00	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 2 LITROS	RIOQUIMICA	67,28
00069	15,00	Unidade	CABO PARA ESPELHO	FAVA	3,37
00070	20,00	Unidade	ESPELHOS BUCAIS SEM CABO	MIRAGE	2,84
00071	30,00	Unidade	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	10,12
00072	20,00	Unidade	SONDA EXPLORADORA N 5	GOLGRAN	6,27
00073	20,00	Unidade	TESOURA RETA	GOLGRAN	17,05
00074	15,00	Unidade	TESOURA CURVA	GOLGRAN	17,05
00077	100,00	Unidade	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MAQUIRA	15,16
00078	20,00	Unidade	RESINA FLOW -OP 10 , A2	BIODINAMICA	16,65
00079	5,00	Unidade	BICARBONATO PARA PROFILAXIA	MAQUIRA	8,18
00080	5,00	Unidade	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO COM MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	784,05

Vencedor(es): SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
CNPJ: 11.511.020/0001-43		Telefone: 49+36480897_			Email:
Endereço: Rua Açú, 0 catedral metropolitana, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	700,00	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000	DLA	108,00
00011	50,00	Unidade	Seringa Carpules	BRASVAL	24,49

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone:			Email:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	300,00	Caixa	MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH); FINO (1,5 MM), TUBO COM 100UNIDADES.	FGM	7,55
00002	400,00	FRASCO	SISTEMA ADESIVO COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, COM BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	BIODINAMICA	19,06
00003	280,00	Caixa	CIMENTO Á BASE DE IONÓMERO DE VIDRO DE PREENSA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVERESER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO.	FGM	19,92
00004	150,00	Unidade	Ácido fosfórico	CAITHEC	1,90
00006	500,00	Caixa	AGULHA GENVINAL CURTA 30G, CAIXA COM 100 AGULHAS.	INJEX	28,25
00007	15,00	Caixa	CAPSULA DE AMALGAÇÃO PORÇÃO GRANDE GS-80;	SDI	64,95
00008	600,00	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1: 100.000;	SS WHITE	47,89
00017	30,00	Unidade	REVELADOR (GARRAFA)	KULZER	12,35
00025	30,00	Caixa	VERNIZ FLUORETADO, COMTEM 5% DE FLUORETADO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	SS WHITE	32,50
00029	100,00	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MÁXIMA PUREZA	MAQUIRA	16,45
00032	1400,00	Pacote	ROLO DENTAL DE ALGODÃO (ROLETE)	SS PLUS	1,77
00033	1400,00	Pacote	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO	A GOMES	4,98
00034	270,00	Unidade	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA EMBALAGEM COM 50 TIRAS	PREVEN	1,88
00035	370,00	Unidade	TIRA DE LIXA PARA O ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PREVEN	6,98
00037	400,00	Unidade	FITA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 5 MM.	PREVEN	1,31
00038	400,00	Unidade	FITA METÁLICA DE AÇO 7 MM	PREVEN	1,88
00039	80,00	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA E SORTIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	10,12
00044	12,00	Unidade	LENÇOL DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO	MADEITEX	21,40
00045	10,00	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO VELOCIDADE E	KODAK	137,80
00046	6,00	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL VELOCIDADE E	KODAK	179,40
00047	6,00	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO OCCLUSAL VELOCIDADE F;	KODAK	258,00
00051	3000,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	5,68
00054	1000,00	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	16,49
00055	100,00	Unidade	ALCOOL A 70%, 1 LITRO	ITAIA	6,50
00057	200,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 12, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTERIES.	SOLIDOR	28,25
00058	100,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTEREIS.	SOLIDOR	28,25
00059	100,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUÍMICOSQUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE	HOSPFLEX	29,20

			ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA, ROLO DE 120 MM X50M		
00060	40,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA, ROLO DE 300MM X50M	HOSPFFLEX	71,65
00061	400,00	Caixa	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	40,90
00062	300,00	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL 304, NA FORMA TRIGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM ÂNGULO DE 180° ½ CIRCULO ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM COM NUMERO CIRURGICO 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	29,84
00063	25,00	Caixa	ALGODÃO HIDROFILO, CAIXA COM 500 GR	NATHALYA	13,00
00064	25,00	Unidade	PONTA PARA ACABAMENTO SHOFU EM CHAMA	DEDECO	13,20
00065	30,00	Unidade	CABO DE BISTURE N 3	FAVA	6,20
00076	30,00	Unidade	PINÇA HEMOSTÁTICA	PRATA	28,50
00082	100,00	Unidade	ESCOVA ROBINSON	PREVEN	1,46
00083	50,00	Unidade	CAPOTES DESCARTAVEIS	SP ODONTO	5,60

Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda- CNPJ: 01.686.305/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42; totalizando o valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Dx Ind.,Com., Importação e Exportação Ltda-Epp- CNPJ: 02.228.938/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81; totalizando o valor de **R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

Elisvândia Matos Donini EIRELI- CNPJ: 13.547.970/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 84; totalizando o valor de **R\$ 11.782,00 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

Emige Materiais Odontológicos Ltda- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 40, 41, 43, 52, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 58.419,20 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezanove reais e vinte centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 76.824,50 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 17, 25, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 76, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 157.335,35 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 30 de julho de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:401D2C89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 3/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2020, realizada em 06 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda					
CNPJ: 01.686.305/0001-61		Telefone: 49+36480897_		Email:	
Endereço: RUA HERMENGARDA, Nº 60 LOJA 102, 0 nenhum, MEIER, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20710-010					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00042	100,00	Unidade	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UND	SURGISPON/AEGIS	24,50

Vencedor(es): Dx Ind.,Com., Importação e Exportação Ltda-Epp					
CNPJ: 02.228.938/0001-99		Telefone: 49+36480897_		Email:	
Endereço: RUA COIMBRA, 0, VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-450					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00081	3,00	Unidade	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	DX/DX IND COM IMP EXP LTDA	999,00

Vencedor(es): Elisvândia Matos Donini EIRELI					
CNPJ: 13.547.970/0001-53		Telefone: 49+36480897_		Email:	
Endereço: RUA: EGDIO FERRONATO, 188, 0, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, Caibi/SC, CEP: 89888-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00021	600,00	FRASCO	OTOSPORIN	OTOSPORIM	17,97
00084	50,00	Rolo	ROLOPAC (PLÁSTICO FILME)	ORLEPLAST	20,00

Vencedor(es): Emige Materiais Odontológicos Ltda					
CNPJ: 71.505.564/0001-24		Telefone: 49+36480897_		Email:	

Endereço: RUA ERÊ, 0 --, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	160,00	Unidade	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL	dentsply	15,46
00012	300,00	CAIXA	MEPIVOCAINA 3%SEM VASO	da	88,00
00013	150,00	Unidade	ÁCIDO POLIACRILICO	dfl	14,88
00015	25,00	Unidade	DIAMANTADA 2200 FF	microdont	1,24
00016	25,00	Unidade	DIAMANTADA 2200 3195FF	microdont	1,24
00019	130,00	FRASCO	FORMOCREVOL: MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL	biodinamica	4,86
00022	240,00	FRASCO	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO:	maquira	9,53
00023	500,00	Unidade	PASTA PROFILÁTICA, SABOR TUTTI FRUTI;	maquira	3,84
00024	75,00	FRASCO	LIQUIDO HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO	maquira	13,29
00026	30,00	Caixa	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	biodinamica	12,70
00027	180,00	Unidade	FLUOR GEL 1,23% DE FLUOR DE SÓDIO ACIDULADO	maquira	3,56
00028	180,00	Unidade	FLUOR GEL 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO	maquira	3,56
00030	250,00	Unidade	RESINA MICROHIBRIDA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES	dfl	8,69
00031	370,00	Unidade	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA AMALGAMA	biodinamica	4,82
00036	180,00	Unidade	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FITAS	maquira	1,55
00040	500,00	Kit	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO; ESCOVA DENTAL ODULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	ultra	1,03
00041	500,00	Kit	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL; ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	ULTRA	0,98
00043	280,00	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	DFL	5,32
00052	1000,00	Caixa	LUVA DE LATEX ESTERIL COM TALCO, APRESENTAÇÃO: 1 PAR DE LUVAS (DIREITA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO, NOS TAMANHOS 7,5	LEMGRUBER	2,03
00066	35,00	Unidade	HIDROXICO DE CALCIO PA	MAQUIRA	3,82
00067	40,00	Unidade	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA T1	RP VILELA	64,28
00068	20,00	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 2 LITROS	RIOQUIMICA	67,28
00069	15,00	Unidade	CABO PARA ESPELHO	FAVA	3,37
00070	20,00	Unidade	ESPELHOS BUCAIS SEM CABO	MIRAGE	2,84
00071	30,00	Unidade	PINÇA CLINICA	GOLGRAN	10,12
00072	20,00	Unidade	SONDA EXPLORADORA N 5	GOLGRAN	6,27
00073	20,00	Unidade	TESOURA RETA	GOLGRAN	17,05
00074	15,00	Unidade	TESOURA CURVA	GOLGRAN	17,05
00077	100,00	Unidade	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MAQUIRA	15,16
00078	20,00	Unidade	RESINA FLOW –OP 10 , A2	BIODINAMICA	16,65
00079	5,00	Unidade	BICARBONATO PARA PROFILAXIA	MAQUIRA	8,18
00080	5,00	Unidade	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO COM MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	784,05

Vencedor(es): SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA					
CNPJ: 11.511.020/0001-43		Telefone: 49+36480897		Email:	
Endereço: Rua Açú, 0 catedral metropolitana, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	700,00	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000	DLA	108,00
00011	50,00	Unidade	Seringa Carpules	BRASVAL	24,49

Vencedor(es): W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	300,00	Caixa	MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH); FINO (1,5 MM), TUBO COM 100UNIDADES.	FGM	7,55
00002	400,00	FRASCO	SISTEMA ADESIVO COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, COM BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	BIODINAMICA	19,06
00003	280,00	Caixa	CIMENTO À BASE DE IONÓMERO DE VIDRO DE PRENSA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVER SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRILICO.	FGM	19,92
00004	150,00	Unidade	Acido fosfórico	CAITHEC	1,90
00006	500,00	Caixa	AGULHA GENVINAL CURTA 30G, CAIXA COM 100 AGULHAS.	INJEX	28,25
00007	15,00	Caixa	CAPSULA DE AMALGAÇÃO PORÇÃO GRANDE GS-80;	SDI	64,95
00008	600,00	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1: 100.000;	SS WHITE	47,89
00017	30,00	Unidade	REVELADOR (GARRAFA)	KULZER	12,35
00025	30,00	Caixa	VERNIZ FLUORETADO, COMTEM 5% DE FLUORETADO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	SS WHITE	32,50
00029	100,00	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MÁXIMA PUREZA	MAQUIRA	16,45
00032	1400,00	Pacote	ROLO DENTAL DE ALGODÃO (ROLETE)	SS PLUS	1,77
00033	1400,00	Pacote	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO	A GOMES	4,98
00034	270,00	Unidade	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA EMBALAGEM COM 50 TIRAS	PREVEN	1,88
00035	370,00	Unidade	TIRA DE LIXA PARA O ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PREVEN	6,98
00037	400,00	Unidade	FITA MATRIZ METALICA DE AÇO 5 MM.	PREVEN	1,31
00038	400,00	Unidade	FITA METALICA DE AÇO 7 MM	PREVEN	1,88
00039	80,00	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA E SORTIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	10,12
00044	12,00	Unidade	LENÇOL DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO	MADEITEX	21,40
00045	10,00	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO VELOCIDADE E	KODAK	137,80
00046	6,00	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL VELOCIDADE E	KODAK	179,40
00047	6,00	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL VELOCIDADE F;	KODAK	258,00
00051	3000,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	5,68
00054	1000,00	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	16,49
00055	100,00	Unidade	ALCOOL A 70%, 1 LITRO	ITAIA	6,50
00057	200,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 12, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTERIES.	SOLIDOR	28,25
00058	100,00	Caixa	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTEREIS.	SOLIDOR	28,25
00059	100,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUÍMICOSQUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA, ROLO DE 120 MM X50M	HOSPFLEX	29,20
00060	40,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA, ROLO DE 300MM X50M	HOSPFLEX	71,65
00061	400,00	Caixa	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	40,90
00062	300,00	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL 304, NA FORMA TRIGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM ÂNGULO DE 180º ½ CIRCULO ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM COM NUMERO CIRURGICO 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	29,84
00063	25,00	Caixa	ALGODÃO HIDROFILO, CAIXA COM 500 GR	NATHALYA	13,00

00064	25,00	Unidade	PONTA PARA ACABAMENTO SHOFU EM CHAMA	DEDECO	13,20
00065	30,00	Unidade	CABO DE BISTURE N 3	FAVA	6,20
00076	30,00	Unidade	PINCA HEMOSTÁTICA	PRATA	28,50
00082	100,00	Unidade	ESCOVA ROBINSON	PREVEN	1,46
00083	50,00	Unidade	CAPOTES DESCARTÁVEIS	SP ODONTO	5,60

Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda- CNPJ: 01.686.305/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42; totalizando o valor de **R\$ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dx Ind.,Com.,Importação e Exportação Ltda-Epp- CNPJ: 02.228.938/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81; totalizando o valor de **R\$ 2.997,00** (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Elisvândia Matos Donini EIRELI- CNPJ: 13.547.970/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 84; totalizando o valor de **R\$ 11.782,00** (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Emige Materiais Odontológicos Ltda- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 40, 41, 43, 52, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 58.419,20** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 76.824,50** (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 17, 25, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 76, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 157.335,35** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Paraú/RN, 03 de agosto de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:314C51C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2020
Pregão Eletrônico nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 01.686.305/0001-61; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/08/2020 à 02/08/2021; Data de Assinatura: 03/08/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: Danialex Tec Mat Medico Hospitalar Ltda						
CNPJ: 01.686.305/0001-61			Telefone: 49+36480897_		Email:	
Endereço: RUA HERMENGARDA, Nº 60 LOJA 102, 0 nenhum, MEIER, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20710-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
42	0005438 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UND	SURGISPON/AEGIS	Unidade	100,00	24,50	2.450,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:21800714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2020
Pregão Eletrônico nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Dx Ind.,Com.,Importação e Exportação Ltda-Epp - CNPJ: 02.228.938/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/08/2020 à 02/08/2021; Data de Assinatura: 03/08/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: Dx Ind.,Com.,Importação e Exportação Ltda-Epp		
CNPJ: 02.228.938/0001-99		Telefone: 49+36480897_
Endereço: RUA COIMBRA, 0, VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-450		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0005477 - CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	DX/DX IND COM IMP EXP LTDA	Unidade	3,00	999,00	2.997,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:7B75A840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2020
Pregão Eletrônico nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Elisvândia Matos Donini EIRELI - CNPJ: 13.547.970/0001-53; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/08/2020 à 02/08/2021; Data de Assinatura: 03/08/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: Elisvândia Matos Donini EIRELI						
CNPJ: 13.547.970/0001-53				Telefone: 49+36480897		Email:
Endereço: RUA: EGIDIO FERRONATO, 188, 0, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, Caibi/SC, CEP: 89888-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0005417 - OTOSPORIN	OTOSPORIM	FRASCO	600,00	17,97	10.782,00
84	0005480 - ROLOPAC (PLÁSTICO FILME)	ORLEPLAST	Rolo	50,00	20,00	1.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A6280FE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2020
Pregão Eletrônico nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/08/2020 à 02/08/2021; Data de Assinatura: 03/08/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda						
CNPJ: 71.505.564/0001-24				Telefone: 49+36480897		Email:
Endereço: RUA ERÊ, 0 --, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005402 - COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL	dentsply	Unidade	160,00	15,46	2.473,60
12	0005408 - MEPIVOCAINA 3%SEM VASO	dla	CAIXA	300,00	88,00	26.400,00
13	0005409 - ÁCIDO POLIACRILICO	dfl	Unidade	150,00	14,88	2.232,00
15	0005411 - DIAMANTADA 2200 FF	microdont	Unidade	25,00	1,24	31,00
16	0005412 - DIAMANTADA 2200 3195FF	microdont	Unidade	25,00	1,24	31,00
19	0005415 - FORMOCREVOL: MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL	biodinamica	FRASCO	130,00	4,86	631,80
22	0005418 - CIMENTO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO:	maquira	FRASCO	240,00	9,53	2.287,20
23	0005419 - PASTA PROFILÁTICA, SABOR TUTTI FRUTI;	maquira	Unidade	500,00	3,84	1.920,00
24	0005420 - LÍQUIDO HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO	maquira	FRASCO	75,00	13,29	996,75
26	0005422 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	biodinamica	Caixa	30,00	12,70	381,00
27	0005423 - FLUOR GEL 1,23% DE FLUOR DE SÓDIO ACIDULADO	maquira	Unidade	180,00	3,56	640,80
28	0005424 - FLUOR GEL 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO	maquira	Unidade	180,00	3,56	640,80
30	0005426 - RESINA MICROHÍBRIDA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES	dfl	Unidade	250,00	8,69	2.172,50
31	0005427 - TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA AMALGAMA	biodinamica	Unidade	370,00	4,82	1.783,40
36	0005432 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FITAS	maquira	Unidade	180,00	1,55	279,00
40	0005436 - KIT ODONTOLÓGICO ADULTO; ESCOVA DENTAL ODULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	ultra	Kit	500,00	1,03	515,00
41	0005437 - KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL; ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	ULTRA	Kit	500,00	0,98	490,00
43	0005439 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	DFL	Unidade	280,00	5,32	1.489,60
52	0005448 - LUVA DE LATEX ESTERIL COM TALCO, APRESENTAÇÃO: 1 PAR DE LUVAS (DIREITA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO, NOS TAMAÑHOS 7,5	LEMGRUBER	Caixa	1000,00	2,03	2.030,00
66	0005462 - HIDROXICO DE CALCIO PA	MAQUIRA	Unidade	35,00	3,82	133,70
67	0005463 - PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA T1	RP VILELA	Unidade	40,00	64,28	2.571,20
68	0005464 - CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 2 LITROS	RIOQUIMICA	FRASCO	20,00	67,28	1.345,60
69	0005465 - CABO PARA ESPELHO	FAVA	Unidade	15,00	3,37	50,55
70	0005466 - ESPELHOS BUCAIS SEM CABO	MIRAGE	Unidade	20,00	2,84	56,80
71	0005467 - PINÇA CLINICA	GOLGRAN	Unidade	30,00	10,12	303,60

72	0005468 - SONDA EXPLORADORA N 5	GOLGRAN	Unidade	20,00	6,27	125,40
73	0005469 - TESOURA RETA	GOLGRAN	Unidade	20,00	17,05	341,00
74	0005470 - TESOURA CURVA	GOLGRAN	Unidade	15,00	17,05	255,75
77	0005473 - PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MAQUIRA	Unidade	100,00	15,16	1.516,00
78	0005474 - RESINA FLOW - OP 10 , A2	BIODINAMICA	Unidade	20,00	16,65	333,00
79	0005475 - BICARBONATO PARA PROFILAXIA	MAQUIRA	Unidade	5,00	8,18	40,90
80	0005476 - CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO COM MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	Unidade	5,00	784,05	3.920,25

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:83BEE426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Eletrônico nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/08/2020 à 02/08/2021; Data de Assinatura: 03/08/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43			Telefone: 49+36480897_		Email:	
Endereço: Rua Açú, 0 catedral metropolitana, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0005406 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000	DLA	Caixa	700,00	108,00	75.600,00
11	0002397 - Seringa Carpules	BRASVAL	Unidade	50,00	24,49	1.224,50

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F4CD564B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2020
Pregão Eletrônico nº 3/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 3/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/08/2020 à 02/08/2021; Data de Assinatura: 03/08/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005399 - MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH); FINO (1,5 MM), TUBO COM 100UNIDADES.	FGM	Caixa	300,00	7,55	2.265,00
2	0005400 - SISTEMA ADESIVO COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, COM BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	BIODINAMICA	FRASCO	400,00	19,06	7.624,00
3	0005401 - CIMENTO À BASE DE IONÓMERO DE VIDRO DE PREENSA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVER SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO.	FGM	Caixa	280,00	19,92	5.577,60
4	0002435 - Acido fosfórico	CAITHEC	Unidade	150,00	1,90	285,00
6	0005403 - AGULHA GENVINAL CURTA 30G; CAIXA COM 100 AGULHAS.	INJEX	Caixa	500,00	28,25	14.125,00
7	0005404 - CAPSULA DE AMALGAÇÃO PORÇÃO GRANDE GS-80;	SDI	Caixa	15,00	64,95	974,25
8	0005405 - ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1: 100.000;	SS WHITE	CAIXA	600,00	47,89	28.734,00
17	0005413 - REVELADOR (GARRAFA)	KULZER	Unidade	30,00	12,35	370,50
25	0005421 - VERNIZ FLUORETADO, COMTEM 5% DE FLUORETADO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	SS WHITE	Caixa	30,00	32,50	975,00
29	0005425 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MÁXIMA PUREZA	MAQUIRA	Unidade	100,00	16,45	1.645,00
32	0005428 - ROLO DENTAL DE ALGODÃO (ROLETE)	SS PLUS	Pacote	1400,00	1,77	2.478,00
33	0005429 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO	A GOMES	Pacote	1400,00	4,98	6.972,00
34	0005430 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA EMBALAGEM COM 50 TIRAS	PREVEN	Unidade	270,00	1,88	507,60
35	0005431 - TIRA DE LIXA PARA O ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PREVEN	Unidade	370,00	6,98	2.582,60
37	0005433 - FITA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 5 MM.	PREVEN	Unidade	400,00	1,31	524,00
38	0005434 - FITA METÁLICA DE AÇO 7 MM	PREVEN	Unidade	400,00	1,88	752,00
39	0005435 - CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA E SORTIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	CAIXA	80,00	10,12	809,60
44	0005440 - LENÇOL DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO	MADEITEX	Unidade	12,00	21,40	256,80
45	0005441 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO VELOCIDADE E	KODAK	Unidade	10,00	137,80	1.378,00
46	0005442 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL VELOCIDADE E	KODAK	Unidade	6,00	179,40	1.076,40
47	0005443 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL VELOCIDADE F;	KODAK	Unidade	6,00	258,00	1.548,00
51	0005447 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	Unidade	3000,00	5,68	17.040,00
54	0005450 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	Pacote	1000,00	16,49	16.490,00

55	0005451 - ALCOOL A 70%, 1 LITRO	ITAJA	Unidade	100,00	6,50	650,00
57	0005453 - LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 12, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTERIES.	SOLIDOR	Caixa	200,00	28,25	5.650,00
58	0005454 - LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTEREIS.	SOLIDOR	Caixa	100,00	28,25	2.825,00
59	0005455 - PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUIMICOSQUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA, ROLO DE 120 MM X50M	HOSPFLX	Rolo	100,00	29,20	2.920,00
60	0005456 - PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA, ROLO DE 300MM X50M	HOSPFLX	Rolo	40,00	71,65	2.866,00
61	0005457 - SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	Caixa	400,00	40,90	16.360,00
62	0005458 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL 304, NA FORMA TRIGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM ÂNGULO DE 180° ½ CIRCULO ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM COM NUMERO CIRURGICO 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	Caixa	300,00	29,84	8.952,00
63	0005459 - ALGODÃO HIDROFILO, CAIXA COM 500 GR	NATHALYA	Caixa	25,00	13,00	325,00
64	0005460 - PONTA PARA ACABAMENTO SHOFU EM CHAMA	DEDECO	Unidade	25,00	13,20	330,00
65	0005461 - CABO DE BISTURE N 3	FAVA	Unidade	30,00	6,20	186,00
76	0005472 - PINÇA HEMOSTÁTICA	PRATA	Unidade	30,00	28,50	855,00
82	0005478 - ESCOVA ROBINSON	PREVEN	Unidade	100,00	1,46	146,00
83	0005479 - CAPOTES DESCARTÁVEIS	SP ODONTO	Unidade	50,00	5,60	280,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:ADCA0269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 17 DE JUNHO DE 2020.

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 17, DE 01 de junho de 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de junho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					390.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					11.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					293.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					41.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					390.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					11.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					293.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	6.051,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					41.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:BC19457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETOS 11 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 11, DE 01 de junho de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de junho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação N	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					45.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					45.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				33.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	33.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2EBFDF59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2597/2020 de 30 de julho de 2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante no presente decreto, o crédito especial no valor de R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) para o fim que indica.

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão “PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 064/2020
ANEXO I – CRÉDITOS ADICIONAIS**

QUADRO I		
Órgão:	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	
Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca	
Função:	20 - AGRICULTURA	
Sub - função:	605 - ABASTECIMENTO	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Piscicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2159 Manutenção da Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 – Recursos Ordinários	1.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		42.000,00
QUADRO 2		
Órgão:	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	
Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca	
Função:	20 - AGRICULTURA	
Sub - função:	605 - ABASTECIMENTO	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Piscicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	1185 Aquisição de equipamentos para Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000,00
Total		150.000,00
TOTAL GERAL		192.000,00

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:073AC50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 DECRETO Nº 065, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 735.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 940, de 02/04/2020, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9 bilhões;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 941, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 480 de 23 de março de 2020, de Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 774 de 09 de abril de 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.600.000.000,00, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00, para o fim que especifica.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2160 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID 19	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 200.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 150.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.000,00
TOTAL		735.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B26879A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal n. 852, de 26 de abril de 1995, e em face ao Decreto Municipal n. 012, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Parelhas em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Prefeitura, torna pública a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, visando recrutar profissionais para o atendimento da necessidade das secretarias municipais de Educação e Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos elencados neste edital.

Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para todos os cargos.

A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência.

A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito das secretarias municipais de Educação e Assistência Social, para substituição de eventuais afastamentos, vacâncias decorrentes de aposentadoria e formação das equipes mínimas de trabalho dos programas federais de acordo com a conveniência e necessidade da administração municipal.

A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

Todo o processo de seleção será *online*, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Prefeitura de Parelhas, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Prefeitura de Parelhas, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Professor com Licenciatura em Ciências.	30 h	2		
Professor com Licenciatura em Letras – Inglês.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Matemática.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Letras – Português.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em História.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Educação Física.	30 h	1		
Professor com Licenciatura em Geografia.	30 h	1		
Monitor Pedagógico com Licenciatura em Pedagogia.	30 h	24	2	
Psicólogo	30 h	2		
TOTAL	-	34	2	36

*Ampla Concorrência.

**Pessoa com Deficiência.

***Cadastro de Reserva.

****As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Professor com Licenciatura em Ciências.	Curso de graduação em Ciências Biológicas, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Letras – Inglês.	Curso de graduação de Licenciatura em Letras, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Matemática.	Curso de graduação de Licenciatura em Matemática, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Letras – Português.	Curso de graduação de Licenciatura em Letras, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em História.	Curso de graduação de Licenciatura em História, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Educação Física.	Curso de graduação de Licenciatura em Educação Física, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Professor com Licenciatura em Geografia.	Curso de graduação de Licenciatura em Geografia, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Monitor Pedagógico com Licenciatura em Pedagogia.	Curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
Psicólogo	Curso de graduação em Psicologia, com certificado emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Prefeitura de Parelhas.

É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal da pasta.

Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), e disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade do serviço e pelo tempo necessário, na forma a ser estabelecida pela secretaria vinculada, ficando os profissionais da educação submetidos à contratação apenas na eventual retomada do ano letivo corrente.

Tendo em vista que o estado de calamidade pública perdurará até 31 de dezembro de 2020, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

Diabetes insulino-dependente;

Insuficiência renal crônica;

Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

Cirrose ou insuficiência hepática;

Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

Passaporte;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://forms.gle/NHbYQreXxLRDwa5H7> disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (<https://parelhas.rn.gov.br/>), até às 12 h (meio-dia) do dia 06 de agosto de 2020.

As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição, deverá obedecer a seguinte listagem:

Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, sub-item 2.2;

Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, sub-item 5.5.

Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados em **arquivo no formato PDF**.

Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

A Prefeitura de Parelhas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via *Internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

DA SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

5.1.1. Terá peso em dobro a experiência profissional comprovada na rede de ensino municipal ou em programas federais com sede no município de Parelhas.

Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

Dos Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	01 ponto por curso. Até 7 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses). Obs. Cláusula COVID do item 5.1.1.	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso. Até 08 pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

Maior pontuação no critério experiência profissional;

Maior idade.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

O Candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

Para a contratação, o candidato deverá receber atestado da Prefeitura de Parelhas, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado a Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através do site da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído.

Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados através de link disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br).

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DO RESULTADO

O candidato deverá consultar, no sítio da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br), no dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

O resultado final será homologado pelo Prefeito de Parelhas e divulgado no Diário Oficial do Município.

Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão publicadas no Diário Oficial no Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

A Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 01 (uma) cópia de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

Documento de Identificação com foto, dentro da validade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal

Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;

Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

Conta bancária do Banco do Brasil;

Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;

02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 12.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo.

A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Parelhas.

DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
04/08/2020	Publicação do Edital.
04/08/2020 a 06/08/2020	Inscrição <i>online</i> até 12h (meio-dia).
06/08/2020 a 06/08/2020	Avaliação Curricular.
07/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Parelhas.
09/08/2020	Prazo de Recursos até 23:59h.
10/08/2020	Avaliação de Recursos.
11/08/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo telefone/whatsapp da secretaria municipal de Administração: (84) 99202 6007.

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico (www.parelhas.rn.gov.br/).

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.parelhas.rn.gov.br/) por ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura de Parelhas reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados.

A Prefeitura de Parelhas não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>) obedecendo aos prazos de republicação.

As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Parelhas, 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Língua Inglesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.493,79 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO.

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO: PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.321,00 (Um mil trezentos e vinte e um reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Escuta qualificada individual ou em grupo, orientação e encaminhamentos para a rede de serviço local, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico social, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Senhor(a) presidente,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data da Inscrição:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Vem, muito respeitosamente, requerer que a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado analise o seguinte recurso:

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4A7ED435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 014-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00014/20,GB de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.762,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.762,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$458.762,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 04 de Maio de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.585,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			1.585,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			500,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.650,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.650,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			24.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.200,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.941,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			19.639,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	585,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	970,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.147,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.702,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		

3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.121,00
12.365.0190.2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.121,00
12.365.0190.2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.144,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			13.386,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
10.301.0428.2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10.301.0428.2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			253.500,00
PARA:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08.244.0487.2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			50.000,00
PARA:			
09.01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20.605.0112.2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			29.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27.812.0224.2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			50.000,00
PARA:			
11.01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18.541.0541.2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urband			3.800,00
TOTAL GERAL			458.762,00

Passagem, 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.585,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			1.585,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria vil de Defesa Ci		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			13.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			970,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			585,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.147,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			4.702,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.121,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			13.621,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
----------	-------------------	--	----------

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		4.121,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		5.498,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.200,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			174.819,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à	Educação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			40.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		7.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			14.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		6.535,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.500,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			39.035,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			100.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário			
				3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
10010000	Recurso Ordinário			
				5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			
10010000	Recurso Ordinário			
				5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			48.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio		
	Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			10.000,00
TOTAL GERAL			458.762,00

Passagem, 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:37259E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 018-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00018/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 633.885,69 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 633.885,69 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$633.885,69 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Junho de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Passagem			8.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			81.700,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			3.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150.000,00
		Anul.dotação	2.150,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.430,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.920,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			165.698,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.250,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			1.250,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	17.700,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	2.600,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	16.300,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.516,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	12.600,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			59.716,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.350,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	1.245,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	42.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	94.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.784,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	51.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			218.679,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	442,69

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			442,69
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	52.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			88.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			3.500,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio		
	Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo			2.400,00
TOTAL GERAL			633.885,69

Passagem, 01 de Junho de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			8.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			23.940,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			73.940,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.500,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			50.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			100.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitaç.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			100.000,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			230.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego Lei 108/08		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			98.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.445,69
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			63.445,69
TOTAL GERAL			633.885,69

Passagem, 01 de Junho de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:52644272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR PE 20-2020**

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00020/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.380.732/0001-57 - JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	QUADRO BRANCO	Unidade	15	RS 5.378,1000	RS 358,0000	RS 5.370,0000
Marca: JCN						
Fabricante: JCN						
Modelo / Versão: JCN01						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco com tela em chapa de metal com acabamento em porcelana, tampo Com espessura de 12 mm e moldura em alumínio, fixação invisível em ps; acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Dimensão 3,00m x 1,20m						
Total do Fornecedor:						RS 5.370,0000
Valor Global da Ata:						RS 5.370,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A125347B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - FIN 04-2020

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
 01612393/0001-57 Exercício:2020
 PORTARIA – FIN Nº 04, de 03 de fevereiro de 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere o art.06, da Lei nº 151 de 03/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 03 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 03 de fevereiro de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS		
02 PODER EXECUTIVO		
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$	2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	2.200,00
02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR\$	1.500,00
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0900.2915 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$	27.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$	10.000,00
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.0002.2308 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$	1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$		44.200,00
REDUÇÕES		
02 PODER EXECUTIVO		
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
04.122.0002.2004 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PFR\$	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJR\$	2.200,00
02.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0002.2011 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMOR\$	1.500,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0900.2915 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$	27.000,00
10.302.0900.2918 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R\$	10.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.0002.2308 - GESTAO, MAN E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJR\$	1.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$		44.200,00

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DFEA19A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 2020.05.27-0002 – PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020DL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Francisco Regis, nº SN, CEP 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo **Sra. ERICA MICAELLE MELO SILVA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 013.768.204-20 e do RG nº 1995400/SSP-PI, residente e domiciliado em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com sede na Rua: PRESIDENTE GONCALVES, nº. 514, CEP: 59.031-170, Alecrim, Natal/RN Telefone: (84) 2010-2972, neste ato representada pela senhora: **ELIZABETH CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileira, empresária, portador do CPF nº 707.342.624-18 e do RG nº 003.694.693/SSP-RN, residente e domiciliado em Natal/RN, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no contrato de nº 2020.05.27-0002, originada da Dispensa de Licitação nº 0025/2020DL, conforme requerido formulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1- A alta procura pelo produtos EPI,s de combate ao COVID-19, resultou em um aumento no valores dos produtos no mercado, Essa movimentação criou um cenário de escassez que impactou diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva. A alta dos preços foi tão evidente que o § 3º do artigo 4º-E da recém-editada Lei n. 13.979/2020 autorizou que a Administração contratasse por valores superiores à média de mercado, em função das “oscilações ocasionadas pela variação de preços”. No entanto, o aumento da demanda por alguns produtos e o ritmo imposto para a celebração dos contratos, entrega dos bens adquiridos ou prestação dos serviços exige uma dose extra de cautela por parte da Administração Pública, motivo pelo qual reavaliamos os contratos firmados em virtude da pandemia de COVID-19 e, conforme pesquisa preço realizada em 15 de julho de 2020, no sistema Banco de Preços, o preço do item 01 – Máscara Cirúrgica; item 03 – Máscara Multiuso N95; e o item 10 – Teste Rápido para detecção de Corona Vírus (COVID-19) do contrato nº 2020.05.27-0002 sofreram consideráveis reduções. Por esse motivo foi solicitado o realinhamento dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO 4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Nº. 2020.05.27-0002, fica alterada os preços registrados nos itens: MASCARA CIRURGICA, MASCARA MULTIUSO N95, TESTE RAPIDO realinhado o preço conforme tabela a seguir:

PRODUTO	PREÇO CONTRATO	% DA REDUÇÃO	VALOR A SER REALINHADO
MASCARA CIRURGICA - tripla camada com elástico embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 234,00	77,56 %	R\$ 52,50
MÁSCARA MULTIUSO N95 -Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correa: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	R\$ 28,50	61,75 %	R\$ 10,90
TESTE RÁPIDO - para detecção do Corona Vírus – COVID19. Caixa com 25 testes.	R\$ 4.450,00	49,44 %	R\$ 2.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº. 2020.05.27-0002, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de julho de 2020.

Fundo Municipal De Saúde De Rodolfo Fernandes/RN

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Portaria Nº. 003/2020

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Órgão Contratante

Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA

ELIZABETH CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE

CPF 707.342.624-18

Proponente Contatado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº.:

NOME:

CPF Nº.:

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D66BD90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0285/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br		pmsf@bol.com.br	
Chave de autenticação: 1854-4526-055					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0285/2020 de 03/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	215961	Redução da Despesa			660,00
Total da Despesa:				0,00	660,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	660,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	660,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças					
Despesa 182 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/08/2020	215962	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	660,00	
Total da Despesa:				660,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				660,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				660,00	0,00
Total do Fundamento:				660,00	660,00
Total Geral:				660,00	660,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D110DBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio, 87 – anexo A, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF sob o nº 538.544.974-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 096/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi no enfrentamento da pandemia da COVID-19, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 147.688,99 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNI.	V. TOTAL	
1	ALCOOL EM GEL ANTISEPTICO 70° INPM, 1 LITRO	litro	2.000	9,995	19.990,00
2	AVENTAL DE ISOLAMENTO MANGA LONGA: - MATERIAL TNT - TAMANHO P – XGG - GRAMATURA 40 G/M2 - AMARRAÇÃO TRANSPASSADA OU AMARRAÇÃO ATRÁS DO PESCOÇO - ELÁSTICO NOS PUNHOS	uni	15.000	5,93	88.950,00
4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95: - COM FILTRO 95% - COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS - COM MATERIAL 100% PROPILENO - USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL	uni	2.000	4,1495	8.299,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: - COM ELÁSTICOS, 3 PREGAS HORIZONTAIS E CLIP NASAL - COM MATERIAL 100% PROPILENO - USO ÚNICO E DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50	caixa	1.000	21,40	21.400,00
9	PROTECTOR FACIAL: - AJUSTÁVEL - COM VISEIRA FLEXÍVEL - DISPLAY TRANSPARENTE - MATERIAL POLICARBONATO - TRATAMENTO ANTIEMBAÇAMENTO - ALTURA 30 CM - LARGURA 24 CM, - COM VINCOS LATERAIS	uni	500	12,20	6.100,00
12	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL: - MATERIAL NÃO TECIDO - GRAMATURA 20 G/M2 - CAIXA COM 50	pet	300	9,8333	2.949,99
TOTAL GERAL R\$					147.688,99 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F5A9B6A0

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, com sede na Av. Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oasis, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, neste ato representada por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF sob o nº 959.145.283-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 096/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi no enfrentamento da pandemia da COVID-19, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNI.	V. TOTAL
7 MACACÃO DE ISOLAMENTO: - MATERIAL PP - GRAMATURA 30G/M2 - ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS - TAMANHO DO P - XG - ZIPER FRONTAL	uni	100	49,00	4.900,00
8 MACACÃO PARA QUIMIOTERAPIA: - MATERIAL SMS - GRAMATURA 50G/M2 - TAMANHO DO P - XGG	uni	50	99,00	4.950,00
10 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: - ANTIEMBAÇANTE - ARMAÇÃO EM POLICARBONATO - LENTE EM POLICARBONATO - COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL	uni	600	13,70	8.220,00
11 SAPATILHA DESCARTAVEL: - MATERIAL PP - GRAMATURA: 25G/M2 - ALTURA: 18CM - LARGURA 35CM - CAIXA COM 50 PARES	caixa	200	25,00	5.000,00
TOTAL GERAL R\$				23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais)

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C126AA6

SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO MSJS/RN Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.440.014/0001-48, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 12970, Jardim Monte Rei, Maringá/PR, CEP: 87.083-661, neste ato representada por DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 144.865.608-76, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 096/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações

correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi no enfrentamento da pandemia da COVID-19, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNI.	V. TOTAL
5 MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL: - MATERIAL TNT DUPLA - COM ELÁSTICO - USO ÚNICO E DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50	caixa	1.000	22,50	22.500,00
TOTAL GERAL R\$				22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:25E4C306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 664/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE **R\$ 67.516,00** (SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 67.516,00** (Sessenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.700,00
Valor da Suplementação (RS)						3.700,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.168,00
Valor da Suplementação (RS)						3.168,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.800,00
Valor da Suplementação (RS)						2.800,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	RS	11.000,00
Valor da Suplementação (RS)						11.000,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	02.03	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Ambulatorial e Hospitalar				
Programa	0008	Saúde Para Todos				
Ação	2058	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.848,00
Valor da Suplementação (RS)						46.848,00
Valor total da Suplementação (RS)						67.516,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	67.516,00
Valor da Anulação (RS)						67.516,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E8CDB654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 666/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						4.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F961FCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 665/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 34.191,24 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 34.191,24** (trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e vinte quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e II da Lei nº 4.320/64, destinado a **Devolução de Saldos da Obras de Referência ampliação do Hospital e Maternidade do Município de Severiano Melo – RN – Convênio nº 812840/2014 – Ministério da Saúde.**

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0301	Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenização e Restituição	Fonte de Recurso	22150000	RS	33.993,19
Elemento de Despesa	339093	Indenização e Restituição	Fonte de Recurso	12150000	RS	198,05
Total do Crédito					RS	34.191,24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior	Fonte de Recurso	22150000	RS	33.993,19
Rendimentos de Aplicação	Fonte de Recurso	12150000	RS	198,05
Total			RS	34.191,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:92CA05AC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - JUL/2019
A JUN/2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.481.568,61	2.700.962,74	2.604.368,49	2.030.063,50	2.347.558,45	4.018.043,12	2.369.547,61	2.815.182,08	2.142.980,46	4.013.829,73	1.657.185,58	1.483.912,52	31.665.202,89	39.963.141,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.692,26	14.873,35	15.257,16	18.233,23	113.529,53	68.031,85	29.641,97	26.801,52	1.763,37	23.701,79	10.116,87	8.134,09	359.776,99	275.652,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	5.865,12	2.227,64	5.282,05	110,00	0,00	3.665,79	3.268,40	5.008,40	0,00	14.890,14	8.908,55	7.894,34	57.120,43	52.976,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00
IRRF	23.827,14	12.645,71	9.975,11	18.123,23	113.529,53	64.366,06	26.373,57	21.793,12	1.763,37	8.811,65	1.208,32	239,75	302.656,56	117.876,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.480,00
Contribuições	5.347,50	1.782,13	1.580,42	2.197,96	3.523,39	6.573,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.005,24	110.000,00
Receita Patrimonial	1.525,11	964,98	737,08	936,07	571,96	703,22	347,43	38,02	39,11	0,00	0,00	0,00	5.862,98	88.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.525,11	964,98	737,08	936,07	571,96	703,22	347,43	38,02	39,11	0,00	0,00	0,00	5.862,98	50.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.840,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.337,15	0,00	0,00	6.132,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.870,63	0,00	0,00	36.340,72	2.200,00
Transferências Correntes	3.416.747,79	2.681.898,38	2.575.118,93	1.997.047,89	2.229.933,57	3.925.114,81	2.339.558,21	2.788.342,54	2.141.177,98	3.973.257,31	1.647.068,71	1.475.778,43	31.191.044,55	39.368.049,40
Cota Parte do FPM	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	12.248.764,85	12.225.220,00
Cota Parte do ICMS	528.549,02	441.044,76	433.074,14	492.243,94	472.323,74	335.826,26	583.478,75	524.964,50	578.424,10	366.335,49	398.109,11	405.498,50	5.559.872,31	6.373.482,00
Cota Parte do IPVA	36.303,02	30.679,33	19.745,68	12.681,62	12.972,15	5.054,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.436,04	88.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	265,69	1.274,96	34,55	476,34	0,00	12,26	0,00	0,00	50,32	74,17	2.188,29	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.100,61	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	421,58	377,33	459,97	407,08	427,49	502,45	462,68	500,48	461,88	414,49	413,29	371,67	5.220,39	6.600,00
Transferências do FUNDEB	390.013,31	387.614,58	355.697,13	359.745,38	408.877,08	451.439,67	456.644,74	529.902,72	389.757,82	357.347,02	336.439,18	343.630,83	4.767.109,46	5.281.021,00
Outras Transferências Correntes	1.216.114,04	913.164,12	956.716,00	385.757,77	324.312,27	1.269.150,48	278.218,55	258.019,35	310.094,05	2.403.778,06	28.823,75	7.204,16	8.351.352,60	15.380.526,40
Outras Receitas Correntes	14.918,80	1.443,90	11.674,90	5.515,41	0,00	17.619,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.172,41	118.800,00
DEDUÇÕES (II)	262.854,64	276.223,96	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	320.938,94	400.084,04	288.265,19	242.426,41	256.361,13	224.988,66	3.412.169,09	3.496.256,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	262.854,64	276.223,96	252.541,17	250.308,93	299.348,83	337.827,19	320.938,94	400.084,04	288.265,19	242.426,41	256.361,13	224.988,66	3.412.169,09	3.496.256,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	2.048.608,67	2.415.098,04	1.854.715,27	3.771.403,32	1.400.824,45	1.258.923,86	28.253.033,80	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	2.048.608,67	2.415.098,04	1.854.715,27	3.771.403,32	1.400.824,45	1.258.923,86	28.253.033,80	36.466.885,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.218.713,97	2.424.738,78	2.351.827,32	1.779.754,57	2.048.209,62	3.680.215,93	2.048.608,67	2.415.098,04	1.854.715,27	3.771.403,32	1.400.824,45	1.258.923,86	28.253.033,80	36.466.885,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:63454B63

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A JUN/2020 - BIM MAIO - JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.339,32	1.557.669,40	1.265.475,78	0,00	439.532,94	10.362,97	794.164,00	186.555,81	186.555,81	0,00	617.971,16	1.057.504,10
02 PODER EXECUTIVO	147.339,32	1.557.669,40	1.265.475,78	0,00	439.532,94	10.362,97	794.164,00	186.555,81	186.555,81	0,00	617.971,16	1.057.504,10
0202 GABINETE	0,00	65.358,26	56.494,43	0,00	8.863,83	0,00	31.197,37	246,00	246,00	0,00	30.951,37	39.815,20
0203 SEC. MPL DE FINANÇAS, ADM, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	135.459,22	218.561,86	174.424,24	0,00	179.596,84	4.920,00	93.275,27	36.084,00	36.084,00	0,00	62.111,27	241.708,11
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.163,00	2.583,00	0,00	580,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	879,17
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	370.686,27	295.577,43	0,00	75.108,84	1.241,97	72.872,16	4.126,00	4.126,00	0,00	69.988,13	145.096,97
0207 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	400.870,51	359.719,10	0,00	41.151,51	1.227,00	233.255,92	45.000,20	45.000,20	0,00	189.482,72	230.634,23
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,00	183.661,52	111.891,30	0,00	83.650,22	720,00	55.022,65	32.426,05	32.426,05	0,00	23.316,60	106.966,82
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	11.665,31	10.537,31	0,00	1.128,00	1.300,00	2.248,07	0,00	0,00	0,00	3.548,07	4.676,07
0210 SECRETARIA DE TURISMO	0,00	92.017,01	75.597,01	0,00	16.420,00	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	16.719,17
0211 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	186.925,39	159.457,39	0,00	27.468,00	0,00	303.512,05	66.790,56	66.790,56	0,00	236.721,49	264.189,49
0214 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.184,94	10.132,54	0,00	2.052,40	0,00	299,17	0,00	0,00	0,00	299,17	2.351,57
0216 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	4.202,50	1.820,00	0,00	2.382,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,50
0217 SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	8.372,83	7.242,03	0,00	1.130,80	954,00	1.883,00	1.883,00	1.883,00	0,00	954,00	2.084,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.339,32	1.557.669,40	1.265.475,78	0,00	439.532,94	10.362,97	794.164,00	186.555,81	186.555,81	0,00	617.971,16	1.057.504,10

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador: B1EAFEE2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN